



---

# Diretiva Operacional Nacional n.º 2 – DECIR

---

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais  
**2020**

**Edição**

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**Proposta e validação**

Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil – José Duarte da Costa

**Elaboração**

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

**AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

Av. do Forte – 2794-112 Carnaxide | Portugal

Tel.: +351 214 247 100

geral@prociv.pt | www.prociv.pt

## DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL N.º 2 – DECIR

### RESOLUÇÃO

(*Extrato*)

A Comissão Nacional de Proteção Civil, ao abrigo das alíneas f) e i) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova a Diretiva Operacional Nacional que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) para o ano de 2020, conforme proposta da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Carnaxide, 28 de abril de 2020.

A Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil,



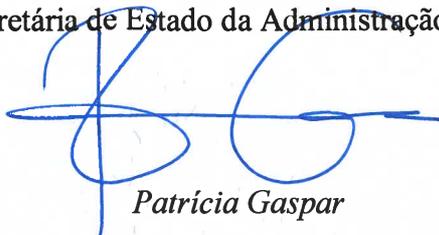
*Ana Freitas*

### DESPACHO

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 14, de 21 de janeiro, homologo a Diretiva Operacional Nacional que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) para o ano de 2020, nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil de 28 de abril de 2020.

Lisboa, 30 de abril de 2020

A Secretária de Estado da Administração Interna,



*Patrícia Gaspar*



# ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS.....	6
2. LISTAGEM DE ANEXOS.....	8
3. SITUAÇÃO .....	10
a. Introdução .....	10
4. FINALIDADE .....	12
5. ÂMBITO E VIGÊNCIA .....	12
a. Âmbito .....	12
b. Vigência.....	12
6. INTENÇÃO .....	13
7. EXECUÇÃO .....	14
a. Meios do DECIR.....	14
b. Organização e Funcionamento do DECIR .....	16
c. Atribuições e Competências.....	19
d. Missões das Entidades .....	19
e. Constituição de Grupos de Combate e Reforço e Companhias de Reforço (GCIF/GRIF/GRUATA/CRIF/CATE) .....	24
f. Teatros de Operações (TO).....	25
g. Desenvolvimento das Operações de Combate.....	26
h. Pontos de Situação .....	30
i. Envolvimento das ESF e equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF) .....	30
j. Envolvimento das BSF.....	31
k. Utilização do Fogo de Supressão.....	31
l. Mobilização de Máquinas de Rasto .....	33
m. Mobilização e Desmobilização de Meios de Reforço Interdistritais ou Nacionais.....	34
n. Apoio das Forças Armadas .....	35
o. Meios Aéreos .....	35
n. Acionamento de Helicópteros da AFOCELCA .....	37
p. Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) .....	37
q. Acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil .....	37
r. Envolvimento dos Coordenadores Regionais, Chefes de Núcleo sub-regionais e Equipas de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EGIFR) da AGIF I.P.....	38
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO .....	39
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA .....	41
a. Administração .....	41
b. Logística.....	41
10. COMUNICAÇÕES .....	43
11. APOIO À DECISÃO E UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS .....	44
12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS RURAIS .....	46
13. RELATÓRIOS .....	48
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS .....	49
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....	53
ANEXOS .....	55

# DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS

## 1. REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Leis Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- b. Lei n.º 33/96, de 17 de agosto – Lei de Bases da Política Florestal;
- c. Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- d. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Organização da Proteção Civil Municipal;
- e. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei de Segurança Interna;
- f. Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Orçamento de Estado para 2020;
- g. Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- h. Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Reformula os princípios do sistema de defesa da floresta contra incêndios;
- i. Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março – Aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate;
- j. Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2018, de 04 de outubro – Aprova a implementação da gestão centralizada dos meios aéreos pela Força Aérea;
- k. Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro – Aprova o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);
- l. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- m. Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e pelos Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI);
- n. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;
- o. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017 de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio;
- p. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros (CB) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro;
- q. Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;
- r. Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro – Regime Jurídico aplicável às Equipas de Sapadores Florestais (ESF);
- s. Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro – Cria a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P (AGIF, I.P.);

- t. Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria, aditando às unidades especializadas existentes na GNR, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS);
- u. Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- v. Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) I.P.;
- w. Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- x. Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011 e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
- y. Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro – Determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da ANPC;
- z. Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil;
- aa. Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro – Aprova os estatutos da AGIF I.P.
- bb. Despacho n.º 1547/2018, de 31 de dezembro – Estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF I.P.;
- cc. Despacho do Secretário de Estado da Proteção Civil (SEPC) n.º 14546/2009, de 29 de junho – Reorganiza a Força Especial de Bombeiros (FEB);
- dd. Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (SEDRF) n.º 7511/2014, de 9 de junho – Regulamento do Fogo Técnico;
- ee. Despacho dos Secretários de Estado da Administração Interna e da Conservação da Natureza e do Ordenamento do Território n.º 2616/2020, de 26 de fevereiro – Procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível;
- ff. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- gg. Declaração da CNPC n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);
- hh. Despacho do Presidente da ANPC n.º 19734/2009, de 31 de julho, alterado pelo Despacho do Presidente da ANEPC n.º 8566/2016, de 17 de maio – Regulamenta a Organização e Funcionamento da FEB;
- ii. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 8434/2014, de 30 de junho – Instalação e contratualização de Bases de Apoio Logístico (BAL);
- jj. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 14688/2014, de 4 de dezembro com a redação que lhe é dada pelo Despacho do Presidente da ANPC n.º 1553/2015, de 13 de janeiro – Estabelece a estrutura orgânica flexível da ANEPC;
- kk. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 33317-A/2018, de 29 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO);
- ll. Diretiva Operacional Nacional n.º 1 da ANEPC – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
- mm. Diretiva Operacional 2019 – Mecanismos de coordenação entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Força Aérea no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais;
- nn. Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil;
- oo. Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- pp. Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC;
- qq. Instruções Operacionais do CNEPC/ANEPC.

## 2. LISTAGEM DE ANEXOS

- Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR);
- Anexo 2 – Segurança Individual e Coletiva na Frente de Incêndio;
- Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS;
- Anexo 4 – Organização Global da Resposta;
- Anexo 5 – Matriz de referência da evolução do Sistema de Gestão de Operações;
- Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;
- Anexo 7 – Meios Terrestres nos diferentes níveis de empenhamento operacional;
- Anexo 8 – Meios Aéreos nos diferentes níveis de empenhamento operacional;
- Anexo 9 – Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente;
- Anexo 10 – Meios da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);
- Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Detecção e Ataque Inicial (ATI) e Ataque Ampliado (ATA) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Anexo 13 – Meios da AFOCELCA;
- Anexo 14 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Anexo 15 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- Anexo 16 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Inicial (ATI);
- Anexo 17 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);
- Anexo 18 – Distribuição de pontos de *scooping* para aviões anfíbios;
- Anexo 19 – Rede de Pistas e Heliportos Principais e Alternativos;
- Anexo 20 – Distribuição da Rede de Pistas e Heliportos Principais e Alternativos;
- Anexo 21 – Bases de Apoio Logístico (BAL);
- Anexo 22 – Locais de reabastecimento de combustível dos helicópteros pesados;
- Anexo 23 – Locais de reabastecimento de combustível dos aviões anfíbios;
- Anexo 24 – Fluxograma de acionamento e desmobilização de máquinas de rasto;
- Anexo 25 – Distribuição municipal de máquinas de rasto;
- Anexo 26 – Distribuição de meios de transporte coletivo para rendição de grupos de reforço;
- Anexo 27 – Dispositivo de Vigilância e Detecção;
- Anexo 28 – Meios de rescaldo e vigilância ativa após-incêndio das Forças Armadas;

- Anexo 29 – Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais – Procedimentos de atuação durante o período crítico;
- Anexo 30 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Gabinetes Técnicos Florestais (GTF);
- Anexo 31 – Ocupação do Solo e Principais Povoamentos Florestais (Mha);
- Anexo 32 – Entidades Gestoras das Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- Anexo 33 – Distribuição das áreas submetidas a Regime Florestal;
- Anexo 34 – Áreas Protegidas;
- Anexo 35 – Sítios de Importância Comunitária;
- Anexo 36 – Zonas de Proteção Especial;
- Anexo 37 – Cartografia de Perigosidade de Incêndio Florestal;
- Anexo 38 – Símbolo do DECIR 2020.

### **3. SITUAÇÃO**

#### **a. Introdução**

De acordo com a informação preliminar do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6, 2019), entre 2010 e 2015 os espaços silvestres (floresta, matos e improdutivos), sofreram um ligeiro acréscimo, representando, em termos de uso do solo, 69% do território continental (cerca de 6,2 milhões de ha). Entre estas datas, constata-se um aumento da área ocupada por floresta (1,9%) que se deve sobretudo a arborizações naturais ou artificiais na classe de usos "matos e pastagens". Também se verifica uma redução do uso agrícola do solo (-1,1%), a qual se deve essencialmente à conversão do uso para "matos e pastagens", resultantes do abandono da produção agrícola.

Os "montados", sobreirais e azinhais são a principal ocupação florestal, com cerca de 1 milhão de hectares e representando um 1/3 da floresta. São ecossistemas florestais de uso múltiplo, os quais não têm a produção lenhosa como principal função. Os pinhais são a segunda formação florestal, com uma área próxima de 1 milhão de hectares, sendo os ecossistemas florestais com maior redução na área ocupada. A diminuição da área deve-se aos pinhais de pinheiro-bravo, muito afetados pelos incêndios e pragas (sendo a mais expressiva o nematode), a qual supera o significativo aumento da área de pinhal de pinheiro-manso (20,7 mil ha; 12% entre o IFN5 e IFN6). Contudo, no período entre 2010 e 2015, a área de pinheiro-bravo, registou uma desaceleração muito significativa face à acentuada tendência de diminuição que se verificava desde 1995 (IFN4), o que revela a extraordinária resiliência destes pinhais às perturbações. As folhosas caducifólias (carvalhos, castanheiros e outras) são a formação florestal menos representativa em área ocupada, embora se registre um aumento sistemático ao longo dos últimos 20 anos, sendo esta mais significativa no período entre os dois últimos inventários (2005 e 2015) (46 mil ha; 17%). Os eucaliptais ocupam 845 mil ha, cerca de 26% da floresta continental e apresentando um sistemático incremento ao longo dos últimos 50 anos.

Os apuramentos enunciados, associados à diversidade do país a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, reúnem condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento de incêndios rurais mais complexos e violentos.

Portugal enfrenta um problema estrutural de ordenamento do território, que o fenómeno das alterações climáticas vem revelando constituir uma grave ameaça à segurança das populações e ao potencial de desenvolvimento económico e social do país. Os incêndios de grandes dimensões que deflagraram no ano de 2017, motivaram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios rurais, assente num conjunto de medidas sólidas, consagradas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 157 – A/2017, de 21 de outubro, e ampliadas num conjunto de legislação subsequente.

Entre as várias medidas previstas, na referida resolução, destaca-se a criação do novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) o qual estabelece a adoção de uma maior flexibilidade do dispositivo terrestre e aéreo de combate em função do índice de risco, acompanhada pelo reforço da profissionalização do sistema e da criação de uma diretiva única de prevenção e combate, para uma maior coordenação de todo o dispositivo operacional durante todo o ano, aprovada por via da Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 01 de março, e da qual esta Diretiva Operacional Nacional, é subsidiária.

Nos termos desta Diretiva, é definido um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), desenhado pela ANEPC, em articulação com as entidades com envolvimento no combate aos incêndios rurais e que garante, em permanência, uma resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com o grau de gravidade e a probabilidade de ocorrência de incêndios rurais durante os períodos de perigo considerados.

Considerando os possíveis efeitos da Pandemia de COVID-19, as entidades que integram o DECIR, deverão garantir a elaboração de planos de contingência para os seus intervenientes, de forma a mitigar os efeitos de um possível contágio, decorrentes da atividade de combate aos incêndios rurais e concomitantemente, assegurar a manutenção da respetiva capacidade de resposta.

## **4. FINALIDADE**

Esta Diretiva Operacional (DON) é subsidiária da Diretiva Única de Prevenção e Combate (DUPC), aprovada pela RCM n.º 20/2018, de 1 de março, que tem como finalidade definir as atribuições primárias e o modo de articulação dos múltiplos agentes com responsabilidades partilhadas em meios rurais e periurbanos, atuando de modo a assegurar a gestão dos espaços rurais e aplicação de técnicas e táticas eficientes, de combate ou supressão, em articulação com quaisquer riscos conexos ou derivados.

É ainda subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) da ANEPC e substitui a DON n.º 2/2019 da ANEPC – DECIR, com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes e Entidades que a integram, constituindo-se como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Com esta DON, define-se a arquitetura da estrutura de direção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do SIOPS, dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da proteção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta DON é para consulta permanente das entidades que concorrem para as ações de proteção e socorro no âmbito dos incêndios rurais, e está disponibilizada publicamente no sítio da internet da ANEPC.

## **5. ÂMBITO E VIGÊNCIA**

### **a. Âmbito**

A presente DON aplica-se a todo o território continental e aos organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta na gestão de fogos rurais e na proteção contra incêndios rurais, bem como todos os que cooperam nesta matéria.

Pela sua importância, o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), possuidor de características únicas do ponto de vista da sua fauna e flora, continuará a ser objeto de um plano de operações específico que articulará um dispositivo conjunto de defesa da floresta contra incêndios nos domínios da vigilância e da primeira intervenção.

Esta DON serve de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios rurais, e de referência à elaboração de todas as Diretivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIR.

As medidas preventivas estruturais no âmbito do ICNF e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, vigilância, deteção e investigação das causas, da competência da Guarda Nacional Republicana (GNR), não são matéria deste documento.

### **b. Vigência**

A presente DON vigora a partir da data de aprovação, de acordo com os níveis de empenhamento operacional e a previsão do perigo meteorológico de incêndio florestal considerados. Ficam revogadas

todas as normas e procedimentos operacionais da ANEPC/CNEPC elaborados até esta data, que contrariem o disposto na presente diretiva operacional.

## **6. INTENÇÃO**

- a. Garantir permanentemente a defesa da vida, a segurança dos cidadãos e dos operacionais, a salvaguarda do património e do ambiente;
- b. Assegurar, por parte de toda a cadeia de comando operacional, toda a atenção na segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos nas intervenções, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço, cumprindo-se, a todo o momento, as regras de segurança individuais e coletivas;
- c. Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão de todos meios disponíveis de forma eficiente e eficaz, adequada às seguintes ações:
  - (1) Vigilância dissuasiva;
  - (2) Antecipação da resposta por via do pré-posicionamento de meios de combate para intervenção imediata e de acordo com o risco e em função da meteorologia;
  - (3) Detecção e alerta oportuna de incêndios rurais;
  - (4) Despacho imediato de meios de ataque inicial;
  - (5) Domínio de incêndios na sua fase inicial;
  - (6) Recuperação contínua da capacidade de Ataque Inicial (ATI);
  - (7) Reforço rápido dos Teatros de Operações (TO);
  - (8) Limitação do desenvolvimento catastrófico de incêndios rurais;
  - (9) Permanente consolidação da extinção;
  - (10) Unidade de comando;
  - (11) Gestão centralizada da informação pública operacional.
- d. Anexo 2 – Segurança Individual e Coletiva na Frente de Incêndio.

## **7. EXECUÇÃO**

### **a. Meios do DECIR**

- (1) O DECIR é subsidiário do DIOPS, aplicando-se-lhe, por inerência, todas as estruturas de direção e coordenação políticas, bem como de coordenação institucional e comando operacional.
- (2) O DECIR compreende as seguintes forças de empenhamento permanente:
  - (a) Corpos de Bombeiros (CB);
  - (b) Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR;
  - (c) Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC;
  - (d) Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
  - (e) Grupos de Intervenção Permanente (GIPE).
- (3) O DECIR compreende os seguintes meios aéreos de empenhamento permanente ou eventual:
  - (a) Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI);
  - (b) Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA);
  - (c) Aviões de Ataque Ampliado (AVATA);
  - (d) Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC).
- (4) Ao nível de apoio operacional e logístico às operações, o DECIR inclui:
  - (a) Bases de Apoio Logístico (BAL);
  - (b) Centros de Meios Aéreos (CMA);
  - (c) Unidade de Reserva Logística (URL).
- (5) O DECIR compreende também as seguintes forças e meios:
  - (a) Técnicos e dirigentes do ICNF, da ANEPC e dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) das Câmaras Municipais (CM), ou outros elementos com capacitação técnica, qualificados para apoio ao Comandante das Operações de Socorro (COS) /Posto de Comando Operacional (PCO), ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como da análise e uso do fogo;
  - (b) Técnicos da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF I.P.), através dos seus núcleos regionais e sub-regionais;
  - (c) Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF), do ICNF, atuando no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
  - (d) Vigilantes da Natureza, do ICNF, atuando no âmbito da vigilância em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP);
  - (e) Equipas de Sapadores Florestais (ESF), do ICNF, contratualizadas, com as autarquias locais e outras entidades públicas, organizações de produtores florestais e as organizações de baldios;

- (f) Brigadas de Sapadores Florestais (BSF), do ICNF, contratualizadas com as comunidades intermunicipais;
  - (g) Equipas da AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri), qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento operacional e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;
  - (h) Meios das Forças Armadas (FFAA);
  - (i) Meios da GNR, PSP, AMN, CVP e INEM;
  - (j) Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios rurais, de entidades com especial dever de colaboração, onde se integram os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Proteção Civil;
- (6) A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIR constam no Anexo 1. Estas forças e entidades dispõem de estruturas de intervenção próprias e são empregues sob a direção/comando das respetivas hierarquias, sem prejuízo da necessária articulação com os PCO e a estrutura de comando operacional da ANEPC;
- (7) Ao nível do emprego operacional nos TO, as forças organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das FFAA e das Forças de Segurança (FFSS):
- (a) Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
  - (b) Companhia Ataque Estendido (CATE) para ações de Ataque Ampliado, da UEPS da GNR;
  - (c) Grupo de Reforço para Ataque Ampliado (GRUATA);
  - (d) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);
  - (e) Grupo Logístico de Reforço (GLOR);
  - (f) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
  - (g) Grupo de Reforço Ligeiro (GREL);
  - (h) Grupo de Evacuação Sanitária (GES);
  - (i) Secção Helitransportada de Ataque Inicial (SHATI);
  - (j) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
  - (k) Brigada de Sapadores Florestais (BSF);
  - (l) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
  - (m) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
  - (n) Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
  - (o) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
  - (p) Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
  - (q) Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF);
  - (r) Equipa de Análise e Uso do Fogo (EAUF);
  - (s) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
  - (t) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO);
  - (u) Equipa de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EGIFR);
  - (v) Unidades de Maquinaria (UM).
- (8) Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do DECIR;

- (9) Anexo 7 – Meios Terrestres nos diferentes níveis de empenhamento operacional;
- (10) Anexo 8 – Meios Aéreos nos diferentes níveis de empenhamento operacional;
- (11) Anexo 9 – Distribuição das Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente;
- (12) Anexo 10 – Meios da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);
- (13) Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Detecção, Ataque inicial (ATI) e Ataque Ampliado (ATA) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- (14) Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural do ICNF;
- (15) Anexo 13 – Meios da AFOCELCA;
- (16) Anexo 14 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- (17) Anexo 15 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- (18) Anexo 27 – Dispositivo de Vigilância e Detecção;
- (18) Anexo 28 – Forças Armadas – meios de rescaldo e vigilância após-incêndio;
- (19) Anexo 29 – Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais – Procedimentos de atuação durante o período crítico;
- (20) Anexo 30 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM).

## **b. Organização e Funcionamento do DECIR**

- (1) O DECIR organiza-se e funciona de forma permanente, sendo reforçado, em conformidade com os níveis de empenhamento operacional em função dos níveis de probabilidade de ocorrência de incêndios rurais e do estado de alerta do SIOPS ativado – estado normal (monitorização) ou Estado de Alerta Especial (EAE). Definem-se os seguintes níveis:

<b>NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL</b>	<b>PERÍODO</b>
PERMANENTE – NÍVEL I	De 01 janeiro a 14 maio
REFORÇADO – NÍVEL II	De 15 maio a 31 maio
REFORÇADO – NÍVEL III	De 01 junho a 30 junho
REFORÇADO – NÍVEL IV	De 01 julho a 30 setembro
REFORÇADO – NÍVEL III	De 01 outubro a 15 de outubro
REFORÇADO – NÍVEL II	De 16 outubro a 31 outubro
PERMANENTE – NÍVEL I	De 01 novembro a 31 dezembro

(2) O DECIR compreende, em qualquer dos níveis de empenhamento operacional, as seguintes ações operacionais:

(a) Antecipação

Instituição de uma estrutura de apoio à decisão, prevendo mecanismos de interpretação meteorológica e aviso às populações, operacionalizada pela ANEPC, com participação técnica da AGIF, do IPMA, do ICNF, da GNR e das FFAA, e incremento de níveis de alerta por parte da ANEPC;

Antecipar ações de vigilância e fiscalização, sob a coordenação da GNR, enquadradas através de documento próprio, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, em articulação com os Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS), com a intervenção de diversos agentes de proteção civil;

Ações de resposta operacional, sob a coordenação da ANEPC, através do pré-posicionamento de meios do DECIR, para pronta intervenção em função do histórico das ocorrências e da evolução diária e territorial dos níveis de risco de incêndio florestal;

(b) Ataque Inicial

Garantir o ATI, como uma intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho inicial até 2 (dois) minutos depois de confirmada a localização do incêndio, de meios aéreos, se disponíveis, e em triangulação, de meios terrestres de combate a incêndios rurais.

(c) Ataque Ampliado

Garantir obrigatoriamente o início do ATA, sempre que atingidos os primeiros 90 (noventa) minutos de intervenção desde o despacho do primeiro meio de ATI, e o incêndio não tenha sido dado ainda como dominado (em resolução) pelo COS. A ação de ATA pode iniciar-se antes de se atingirem os primeiros 90 (noventa) minutos de operação, quando a previsão de evolução do incêndio, efetuada pelo COS, assim o determine.

(d) Reforço de Meios

Processo de balanceamento de meios intradistritais de socorro e apoio terrestres, por despacho do CDOS, ou meios interdistritais ou nacionais terrestres e/ou aéreos, por despacho do CNEPC, em reforço obtendo, se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras.

O reforço de meios pode assumir as seguintes formas:

i. Reforço Nacional

Constituição de 5 (cinco) CRIF compostas por meios dos CB, à ordem do CNEPC. Constituição até 10 (dez) GRUATA através de meios dos CB e 2 (dois) GRIF e 2 (duas) BCIN da FEPC à ordem do CNEPC.

Constituição até 3 (três) CATE para ações de ataque ampliado, compostas por meios de proteção e socorro da GNR, mediante pedido do CNEPC à GNR, após, dentro da disponibilidade de efetivos.

Acionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo.

ii. Apoio internacional

Interligação com os organismos de proteção civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, em especial com a Direcção-Geral de Proteção Civil e Emergências (DGPCE) de Espanha, atento aos acordos transfronteiriços.

Interligação permanente ao Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU) através do *Emergency Response Coordination Centre* (ERCC) para troca de informações, de peritos ou meios de combate e apoio.

(e) Rescaldo

Ação descontínua e obrigatória que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tratores agrícolas e/ou máquinas de rasto (MR), garantindo-se desta forma, que o incêndio não reacende.

(f) Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos no perímetro do incêndio estando garantida a sua consolidação. A extinção é declarada pelo COS, após a verificação de todos os sectores, linha perimetral e pontos críticos identificados.

(g) Vigilância ativa

Operação que se realiza após o rescaldo de um incêndio, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a evitar que surjam reacendimentos.

- (3) Os estados de alerta do SIOPS para o DECIR são os aplicáveis ao DIOPS, decorrendo de cada estado de alerta o mesmo conjunto de ações definido na DON n.º 1 – DIOPS, com as necessárias adaptações aos incêndios rurais;
- (4) Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS em matéria de SGO e seu desenvolvimento, o reforço da estrutura de comando e controlo acontecerá quando:
- (a) A previsão do dano potencial o aconselhar;
  - (b) A localização e a situação do incêndio o exigir;
  - (c) Existam mais de 6 (seis) equipas de intervenção no terreno;
  - (d) Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
  - (e) Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
  - (f) O incêndio se desenvolva intensamente no interface rural-urbano.
- (5) O emprego de ERAS realiza-se como previsto na DON n.º 1 – DIOPS;
- (6) Em cada distrito constitui-se, no mínimo, 2 (duas) EPCO, com capacidade para prover todas as células do PCO, previstas no SGO;
- (7) De forma a garantir uma efetiva capacidade de comando e controlo, cada EPCO é rendida, preferencialmente, ao fim de 12 (doze) horas, de empenhamento;
- (8) Ao reforço da estrutura de comando e controlo aplica-se o disposto no SGO;

- (9) Relativamente à constituição dos PCO, para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, estabelece-se o seguinte:
- (a) Sempre que um incêndio rural, não estando dominado, evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do acionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui de acordo com o previsto no SGO;
  - (b) O PCO, para além dos elementos que compõem a EPCO, incorpora, em apoio à célula de planeamento, um técnico da AGIF I.P., um técnico do ICNF, da AFOCELCA e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um técnico do GTF. Incorpora ainda o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) do município local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do acionamento de outros técnicos necessários para apoio do COS.
- (10) Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS;
- (11) Anexo 4 – Organização Global da Resposta;
- (12) Anexo 5 – Matriz de referência da evolução do Sistema de Gestão de Operações;
- (13) Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional.

### **c. Atribuições e Competências**

- (1) As competências das estruturas de direção e coordenação política constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela DON;
- (2) As estruturas de coordenação institucional e de comando operacional mantêm as competências que lhes são atribuídas na DON n.º 1 – DIOPS;
- (3) As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, de apoio logístico de suporte às operações e dos meios disponibilizados pelos Agentes de Proteção Civil (APC) ou por entidades com especial dever de colaboração constam na DON n.º 1 – DIOPS, com as especificações expressas no Anexo 1.

### **d. Missões das Entidades**

- (1) Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC)
  - (a) Determina a ativação e desativação dos meios nos diversos níveis de empenhamento operacional do DECIR;
  - (b) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação da GNR, ICNF e Comandante da FEPC as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças da UEPS e da FEPC;
  - (c) Determina aos CDOS, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIR, através de comunicado técnico operacional (CTO), a alteração do nível de alerta especial adequado à

situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio rural, realizada nos briefings diários do CNEPC;

- (d) Mobiliza as EGIFR da AGIF e as EAUF da FEPC, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogo de supressão;
- (e) Determina a realização de briefings com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e a difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANEPC, quando se entenda por conveniente;
- (f) Assegura o comando e controlo nos termos do SGO, aprovado pelo Despacho nº 3317-A/2018, de 29 de março, conforme expresso na matriz de referência (Anexo 5);
- (g) Determina a emissão de avisos e alertas para qualquer ponto do território continental.

(2) Comandante de Agrupamento Distrital (CADIS)

- (a) Assegura a cooperação e coordenação institucionais nos níveis supradistritais;
- (h) Assegura o comando e controlo nos termos do SGO, aprovado pelo Despacho nº 3317-A/2018, de 29 de março, conforme expresso na matriz de referência (Anexo 5);
- (b) Assegura a coordenação operacional dos CDOS;
- (c) Coordena e assegura a direção estratégica das operações de socorro interdistritais;
- (d) Constitui um dispositivo regional composto por meios e recursos que assegurem um reforço imediato e articulado do TO.

(3) Comandante Operacional Distrital (CODIS)

- (a) Elabora um PLANOP distrital de combate a incêndios rurais, com vista a operacionalizar a presente DON, devidamente harmonizado com o respetivo Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC);
- (b) Promove uma ação de apresentação do PLANOP junto dos responsáveis municipais de proteção civil e desenvolve uma ação de sensibilização dos eleitos locais, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos nos TO;
- (c) Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e distrital;
- (d) Assegura o comando e controlo nos termos do SGO, aprovado pelo Despacho nº 3317-A/2018, de 28 de março, conforme expresso na matriz de referência (Anexo 5);
- (e) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) as respetivas cartas de meios sobre as informações relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais, garantindo um empenhamento das forças e balanceamento de meios adequados;

- (f) Articula com os comandantes dos CB, Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), GTF e com o CORMPC as matérias relativas ao DECIR;
- (g) Mantém permanentemente atualizada a situação relativa a incêndios rurais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial;
- (h) Pré-posiciona meios de ATI nos Locais Estratégicos de Pré-posicionamento (LEPP), ou meios de reforço intradistritais em BAL, decorrente da análise do histórico das ocorrências, da avaliação da situação e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado o EAE do SIOPS, de nível amarelo ou superior;
- (i) Integra e articula os veículos de comando e comunicações da ANEPC, garantindo a sua prontidão, com elementos habilitados;
- (j) Articula, no âmbito do programa "Aldeia Segura Pessoas Seguras", os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respetivos *kits* de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia (JF), garantindo que a sua missão se limita à defesa dos aglomerados populacionais;
- (k) Assegura que todos os reforços, provenientes do respetivo distrito, até ao limite das suas capacidades, são ativados à ordem do CDOS;
- (l) Assegura, depois de esgotadas as capacidades do distrito, o pedido ao CADIS de reforço de meios;
- (m) É o responsável pela gestão de todos os meios operacionais de proteção e socorro existentes na respetiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNEPC/CCON, ou todos os que receber vindos de distritos adjacentes;
- (n) Assegura a mobilização de ERAS, sempre que a situação o justifique;
- (o) Assegura a supervisão das ações de uso do fogo de supressão e o controlo da sua utilização, cumprindo a legislação aplicável;
- (p) Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis das entidades, públicas ou privadas, especialmente de tratores agrícolas e MR, para apoio ao combate aos incêndios;
- (q) Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis dos meios de autodefesa das juntas de freguesia;
- (r) Propõe a ativação da respetiva Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) quando tal se justifique;
- (s) Assegura a gestão de toda a informação operacional;
- (t) Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os CDOS adjacentes, e com o CADIS, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira de distritos, assim como o seu evoluir;
- (u) Articula-se, permanentemente, com o respetivo CADIS;

- (v) Promove briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
  - (w) Assegura a informação pública integrada, de acordo com a DON n.º 1 – DIOPS.
- (4) Direção Nacional de Administração de Recursos (DNAR)
- (a) Acompanha a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANEPC;
  - (b) Apoia e assessora o presidente da ANEPC na gestão integrada dos meios aéreos, para garantir a sua disponibilidade na prossecução das atribuições cometidas ao Ministério da Administração Interna (MAI);
  - (c) Apoia o CNEPC e assiste o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EAE do SIOPS;
  - (d) Garante as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;
  - (e) Integra a Célula Operacional de Logística e Comunicações (CELCOM) do CNEPC, sempre que tal se afigure necessário.
  - (f) Apoia o CNEPC no acompanhamento da execução dos contratos de locação de meios aéreos, em estreita coordenação com a Força Aérea (FA);
  - (g) Determina os requisitos técnicos no âmbito da locação de meios aéreos necessários ao dispositivo aéreo de combate a incêndios, em articulação com o CNEPC;
  - (h) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- (5) Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos (DNPGR)
- (a) Acompanha, analisa e avalia permanentemente o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CNEPC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infraestruturas e no ambiente;
  - (b) Aconselha o CNEPC da necessidade de ativação de planos de emergência;
  - (c) Acompanha as ativações dos planos de emergência e a sua execução;
  - (d) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- (6) Direção Nacional de Bombeiros (DNB)
- (a) Acompanha permanentemente a situação;
  - (b) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
  - (c) Coordena e ativa as Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC.

- (7) Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil (ISEPC)
- (a) Acompanha permanentemente a situação;
  - (b) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
  - (c) Realiza ações inspetivas no âmbito do DECIR.
- (8) Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais (DDORI)
- (a) Acompanha permanentemente a situação e garante a troca de informações ao nível internacional;
  - (b) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- (9) Divisão de Comunicação e Sensibilização (DCS)
- (a) Promove a divulgação desta diretiva e demais informações de relevante importância, no sítio da ANEPC na internet;
  - (b) Em articulação estreita com o CNEPC, assegura a permanente disponibilização de informação relevante, de acordo com a necessidade informativa dos OCS;
  - (c) Acompanha permanentemente a situação, monitoriza e analisa as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;
  - (d) Propõe, em articulação com o CNEPC, um plano de comunicação, com os OCS;
  - (e) Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANEPC, decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
  - (f) Promove e coordena, por sua iniciativa, e em estreita articulação com o CNEPC, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;
  - (g) Procede, em estreita articulação com o CNEPC, à informação proactiva da população, através dos OCS;
  - (h) Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- (10) Comandantes dos Corpos de Bombeiros
- As instruções aplicáveis constam na DON n.º 1 – DIOPS.

**e. Constituição de Grupos de Combate e Reforço e Companhias de Reforço (GCIF/GRIF/GRUATA/CRIF/CATE)**

- (1) Nos níveis de empenhamento II, III e IV
  - (a) Em cada distrito é constituído pelo menos 1 (um) grupo de combate (GCIF) com base nas ECIN e ELAC instaladas nos Corpos de Bombeiros (CB), e cuja concentração não ultrapasse os 60 min. O grupo é ativado por ordem do respetivo CODIS;
  - (b) A constituição de 03 (três) GRIF da FEPC em permanência, à ordem do CNEPC;
  - (c) A constituição até 03 (três) CATE compostas por meios de proteção e socorro da GNR, mediante pedido do CNEPC à GNR, dentro da disponibilidade de efetivos;
  
- (2) No nível de empenhamento IV
  - (a) A constituição de 03 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real, permitindo constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Alfa, com atuação preferencial nestes distritos;
  - (b) A constituição de 03 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Aveiro, Coimbra, Guarda, Viseu, permitindo constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Bravo, com atuação preferencial nestes distritos;
  - (c) A constituição de 03 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Leiria, Santarém, Castelo Branco e Portalegre, permitindo constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Charlie, com atuação preferencial nestes distritos;
  - (d) A constituição de 03 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Lisboa, Setúbal, Évora e Beja, permitindo constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Delta, com atuação preferencial nestes distritos;
  - (e) Adicionalmente, o CODIS de Lisboa garante a constituição de 01 (uma) CRIF de reserva com base nos CB do distrito, designada por CRIF Echo, de acordo com as respetivas disponibilidades e com emprego de acordo com orientações do CNEPC;
  - (f) A constituição até 03 (três) CATE compostas por meios de proteção e socorro da GNR, mediante pedido do CNEPC à GNR, dentro da disponibilidade de efetivos;
  - (g) A constituição até 10 (dez) GRUATA, através da contratualização com as entidades detentoras dos CB, nos distritos que mostrem essa disponibilidade, podendo os mesmos serem empenhados em formato de companhia;
  - (h) A constituição dos GRIF, CRIF e GRUATA faz-se com Bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. No entanto e, em benefício da eficiência e rapidez de mobilização dos GRIF, GRUATA e das CRIF, é permitido aos CB que os integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC instaladas nos CB, garantindo a sua substituição em tempo útil;

- (i) O Regimento Sapadores de Bombeiros (RSB) e o Batalhão Sapadores de Bombeiros (BSB) garantem, cada um, a constituição para intervenção excecional em áreas de interface urbano-florestal, até um máximo de 02 (dois) GRIF, de acordo com as respetivas disponibilidades;
- (j) A rendição destes meios de reforço deverá ser levada a cabo, sempre que possível, por via da utilização de meios de transporte coletivo.

#### **f. Teatros de Operações (TO)**

- (1) As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON n.º 1 – DIOPS;
- (2) Em qualquer TO onde já estejam equipas operacionais terrestres em atividade, a primeira ação de qualquer força é a de contactar o COS, ou o Ponto de Trânsito (PT), a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se pode efetuar após cumprida a sua missão e depois de autorizada pelo respetivo COS ou PCO;
- (3) Em ATI, os helicópteros e as suas equipas ou brigadas atuam sob as ordens do respetivo Chefe, sem prejuízo da autoridade do Piloto-Comandante quando a bordo do helicóptero;
- (4) Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os HEATI e respetivas equipas ou secções, atuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;
- (5) A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional da ANEPC deve ser articulada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus operacionais;
- (6) No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIR deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- (7) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor;
- (8) A realização de ações de fogo de supressão terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no TO, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos serão também informados dessa ação;
- (9) Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de ações de fogo de supressão, autorizada excecionalmente pela estrutura de comando da ANEPC, deve, sempre que possível, ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado pelo ICNF ou pela ANEPC ou de um operacional de queima, credenciado pelo ICNF, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;
- (10) O emprego de meios aéreos deve estar integrado no plano de ação do PCO para ser garantida, nas decisões operacionais, a máxima eficiência no emprego destes recursos;

- (11) O COS deve nomear um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) aeronaves de combate a incêndios. Com a continuidade da atividade aérea e evolução do SGO, deverá ser nomeado um Oficial de Operações Aéreas (OPAR);
- (12) Sempre que estejam a operar 4 (quatro) ou mais aeronaves de combate a incêndios no mesmo TO, deverá ser assegurado um HERAC, se disponível e dotado de um COPAR;
- (13) Anexo 16 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Inicial (ATI);
- (14) Anexo 17 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);
- (15) Anexo 31 – Ocupação do Solo e Principais Povoamentos Florestais;
- (16) Anexo 32 – Entidades Gestoras das Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- (17) Anexo 33 – Distribuição das áreas submetidas a Regime Florestal;
- (18) Anexo 34 – Áreas Protegidas;
- (19) Anexo 35 – Sítios de Importância Comunitária;
- (20) Anexo 36 – Zonas de Proteção Especial.

#### **g. Desenvolvimento das Operações de Combate**

- (1) Antecipação da ação
  - (a) Antecipar ações de prevenção operacional, com base no histórico de ocorrências e contexto meteorológico, sob a coordenação da GNR, através de meios da GNR, ESF, brigadas móveis de vigilância e equipas de vigilância móvel das FFAA, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, articuladas com o respetivo CDOS;
  - (b) Antecipar as ações de combate através do pré-posicionamento de ECIN/BCIN, de EIP dentro da sua área de atuação, ou GCIF, de equipas/brigadas de Sapadores Florestais, à ordem do respetivo CDOS em LEPP quando declarado o estado de alerta do SIOPS de nível amarelo ou superior e em concordância com o previsto no PLANOP distrital, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e no Plano Operacional Municipal (POM);
  - (c) Pré-posicionar GRIF, de GRUATA e de CRIF, em BAL ou outro LEPP, à ordem do CNEPC, quando declarado o EAE do SIOPS de nível amarelo ou superior;
  - (d) Empregar aviões bombardeiros (AVATA), se disponíveis, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CNEPC, em estado de alerta especial do SIOPS para o DECIR de nível laranja ou superior, por decisão expressa do CNEPC;
  - (e) Empregar Aviões de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (AVRAC), se disponíveis, em ações de monitorização aérea e vigilância dissuasiva, em EAE do SIOPS para o DECIR de nível laranja ou superior.

## (2) Ataque Inicial

- (a) No período de funcionamento dos CMA da ANEPC, e se a localização do incêndio se encontrar no raio de atuação de meios aéreos de ATI, o acionamento pelo CDOS, de forma imediata, de (l) um meio aéreo de ATI e respetiva equipa/secção helitransportada, quando e onde disponível. A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências localizadas em área urbana, exige sempre avaliação prévia do CODIS;
- (b) O empenhamento adicional de meios aéreos de ATI está dependente de autorização prévia do CONEPC, para as freguesias não elencadas previamente em Instrução Operacional (INSTROP) do CNEPC;
- (c) O acionamento imediato, e em simultâneo com o meio aéreo atrás referido, em ATI e, em triangulação, de 3 (três) Veículos de Combate a Incêndios (VCI) dos 3 (três) CB mais próximos do local do incêndio, das equipas de vigilância e ATI que se encontrem nas proximidades do incêndio, tendo em vista uma ação rápida e incisiva nos primeiros momentos;
- (d) Este ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial;
- (e) Acionamento do Comandante de Permanência às Operações (CPO), quando a situação o justifique, em apoio ao elemento de comando do CB com responsabilidade pela área de atuação onde decorre o incêndio, para reconhecimento, avaliação inicial da situação e informação à estrutura operacional, tomada atempada de decisões e o comando imediato das forças no TO;
- (f) Emprego de métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas, MR e a utilização racional e coordenada de fogo de supressão [fogo tático ou contrafogo], sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- (g) Utilização em ATI, de Helibombardeiros Pesados (HEBP) e/ou Aviões Bombardeiros Médios (AVBM) ou Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;
- (h) Garantia de que o COS de uma operação de combate a incêndios rurais nascentes é da responsabilidade do chefe da primeira equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO;
- (i) Logo que chegue uma equipa terrestre dos Bombeiros, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do chefe dessa equipa, articulando com o responsável da força da UEPS, da AFOCELCA ou o responsável das ESF, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas forças até à materialização da sua retirada;
- (j) Garantia da transferência do comando logo que chegue um elemento mais graduado e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para ATA, nomeadamente:

1 Uma estrutura e localização adequada ao funcionamento do PCO;

- 2 Uma adequada setorização do TO;
  - 3 O estabelecimento de um plano de comunicações (PLACOM);
  - 4 A definição de pontos de trânsito (PT);
  - 5 A definição das zonas de intervenção [zona de sinistro (ZS), zona de apoio (ZA) e zona de concentração e reserva (ZCR)] que assegurem a gestão da operação.
- (k) O ATI desenrola-se de forma intensa, com rápida progressão das equipas terrestres, independentemente da sua titularidade e explorando todas as capacidades. Esta ação termina quando o incêndio for considerado dominado (em resolução) pelo COS no local, ou no momento em que o incêndio passa a ATA;
- (l) Através do COS, assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT);
- (m) Passando o incêndio à fase de ATA, as equipas de ATI, nomeadamente as ESF e outras equipas de primeira intervenção, deverão retirar para o Local Estratégico de Estacionamento (LEE) da sua área de atuação, de forma a assegurar a recuperação imediata da capacidade de ATI.

### (3) Ataque Ampliado

- (a) Sendo uma ação integrada, sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projetados para incêndios não dominados em ATI, caracteriza-se pelo desenvolvimento do SGO;
- (b) Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB locais ou de CB adjacentes, GCIF, tratores agrícolas ou florestais com alfaias adequadas e MR e assegurar, através da BP, se disponível, o suporte à decisão estratégica e operacional;
- (c) Assegurar as decisões táticas necessárias ao empenhamento, em simultâneo, de equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de interface rural/urbano;
- (d) Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no distrito de outros TO, podendo envolver recursos das restantes organizações integrantes do DECIR;
- (e) Empregar métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas ou MR e da utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito ou, após autorização expressa da estrutura de comando da ANEPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável;
- (c) Acionar atempadamente os meios aéreos de ATA;
- (f) Empregar ERAS e AVRAC na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação o justifique;
- (g) Empenhar EPCO para garantir o estabelecimento da organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCO;

- (h) Empregar, a pedido do CONEPC, técnicos disponibilizados pela AGIF, para apoio ao PCO, em incêndios de maior complexidade ou gravidade;
  - (i) Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias;
  - (j) Implementar medidas que garantam a segurança do pessoal operacional, nomeando observadores junto dos sectores ou das equipas/brigadas;
  - (k) Sempre que uma operação passa a ATA, obriga à reposição da capacidade de ATI dos meios do dispositivo, especialmente das equipas helitransportadas, ESF, meios terrestres da UEPS, meios terrestres da FEPC e todos os meios de ATI;
  - (l) Através do COS, assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT;
  - (m) Estabelecer, por indicação do CDOS, uma Zona de Receção de Reforços (ZRR) que assegure a receção e concentração de reforços, atribuídos pelo CCON.
- (4) Evacuação de emergência
- (a) Assegurar a concentração da população em abrigos ou refúgios em caso de risco de propagação do incêndio rural ao aglomerado;
  - (b) Assegurar a evacuação de emergência nas situações em que não seja possível abrigar ou refugiar a população, em caso de perigo iminente ou estas infraestruturas deixem de garantir a segurança e proteção da população.
- (5) Rescaldo
- (a) Garantir a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;
  - (b) Identificar as prioridades de intervenção e meios a empenhar em cada sector do incêndio de acordo com a análise e avaliação dos fatores de propagação do coberto vegetal e do histórico de incêndios;
  - (c) Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos Bombeiros, das ESF, das BSF, das FFAA e MR;
  - (d) Efetuar a verificação de todo o perímetro do incêndio antes de finalizar a ocorrência e desmobilizar todos recursos;
  - (e) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.
- (6) Vigilância Ativa
- (a) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF, as BSF e as FFAA;
  - (b) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.

## **h. Pontos de Situação**

- (1) A alteração das etapas de um incêndio rural tem como base o comportamento do incêndio;
- (2) Consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio rural:
  - (a) Incêndio Ativo (Em Curso) – Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área;
  - (b) Incêndio Dominado (Em Resolução) – Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afetam os combustíveis vizinhos, através dos mecanismos de transmissão de calor e, a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação do incêndio, para além do perímetro já atingido;
  - (c) Incêndio em Rescaldo (Em conclusão) – Todos os focos de incêndio foram extintos, mantendo-se somente, dentro do perímetro, pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reativa;
  - (d) Reativação (Em curso) – Aumento de intensidade de uma parte ou de todo o perímetro de um incêndio durante as operações de rescaldo e antes de este ser considerado rescaldado, pelo COS;
  - (e) Incêndio Extinto (Finalizado) – Os principais focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio. A extinção é declarada pelo COS, após a verificação de todos os sectores, linha perimetral e pontos críticos identificados;
  - (f) Vigilância Ativa (Vigilância Ativa) – Depois do COS ter dado o incêndio como extinto, ficam no local o pessoal e materiais indispensáveis para vigiar e atuar em caso de necessidade;
  - (g) Reacendimento – É uma nova ocorrência que tem início no perímetro da área afetada por um incêndio considerado extinto (após término das ações de rescaldo e vigilância), ou seja, em que todos os meios já abandonaram o TO. São ocorrências que têm obrigatoriamente área ardida associada e às quais será atribuído o tipo de causa 'REACENDIMENTO' e a causa 711 – 'Fonte de calor do incêndio anterior'.

## **i. Envolvimento das ESF e equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)**

- (1) Sempre que o nível de alerta do DECIR for amarelo ou superior, são suspensas as ações de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré-posicionamento para ATI;
- (2) As ESF e as equipas do CNAF, têm zonas de atuação pré-definidas que poderão ser temporariamente reajustadas durante os níveis de alerta amarelo ou superiores, desde que devidamente articuladas com o Oficial de Ligação do ICNF;
- (3) Assim, recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação entre cada CODIS e o Oficial de Ligação do ICNF, as ESF e as equipas do CNAF podem manter-se em ações

de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (veículo, comunicações, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ferramentas manuais de sapador, equipamento hidráulico) para ATI imediato, quando solicitado pelo CDOS;

- (4) Em dias de alerta amarelo ou superior as equipas de sapadores florestais podem ser ativadas nos concelhos indicados no anexo 12 – equipas para reverificação de perímetros durante o período da manhã, preferencialmente entre as 07:00 e as 11:00 para verificação da consolidação da extinção de perímetros de incêndios dados como extintos até 3 (três) dias da sua análise e potencial de dano;
- (5) Com base numa análise probabilística de dano, resultante de reacendimento de todos os incêndios ocorridos até 3 (três) dias, remetido pelo ICNF, compete ao CDOS analisar esta informação e decidir sobre a ativação destas equipas, registando a sua atividade no SADO.

#### **j. Envolvimento das BSF**

- (1) Independentemente do nível de alerta do DECIR as BSF executam ações de prevenção estrutural, devendo, no entanto, assegurar-se que mantêm disponibilidade e capacidade operacional (veículo, comunicações, equipamento de proteção individual, ferramentas manuais e moto-manuais de sapador florestal e equipamento hidráulico).
- (2) As BSF têm como zona de atuação o território da comunidade intermunicipal onde estão sedeadas. Quando solicitado pelo CDOS, o Coordenador de Prevenção Estrutural (CPE) do ICNF, ativa a BSF para prestar apoio em missões de rescaldo, ataque ampliado ou na reverificação de perímetros.
- (3) Os procedimentos de ativação das BSF, durante o período crítico, encontram-se expressos no anexo 29.

#### **k. Utilização do Fogo de Supressão**

- (1) A utilização do fogo no combate a incêndios rurais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate, sendo, porém, a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens e em termos de conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências, bem como aquela que pode produzir consequências mais gravosas na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente;
- (2) A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atrativa para muitos dos intervenientes no TO, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desadequado, sobretudo quando os utilizadores não possuem a preparação necessária;
- (3) O uso do fogo exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão,

sendo estes profissionais dotados de capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada;

- (4) A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso ou quando sejam evidentes as vantagens relativamente à utilização de outras técnicas;
- (5) O fogo de supressão compreende:
  - (a) Fogo tático – Consiste na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;
  - (b) Contra fogo – Consiste na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e alterar a sua direção de propagação ou provocar a sua extinção.
- (6) A ANEPC é a entidade competente para autorizar o uso de fogo de supressão no âmbito das ações de combate a incêndios rurais, podendo os COS, após autorização expressa da estrutura de comando da ANEPC, registada na fita do tempo de cada ocorrência, utilizar esta técnica, nos termos da legislação em vigor;
- (7) As entidades referidas no número anterior podem recorrer ao fogo de supressão, mesmo na ausência de autorização dos proprietários ou dos seus representantes, sempre que o recurso a esta técnica seja a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactos e a segurança de pessoas e bens;
- (8) As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo ICNF ou pela ANEPC, após solicitação ou autorização das entidades referidas em (6), desde que o técnico considere que se encontram reunidas as condições de execução e segurança suficientes, sendo o início e o fim da manobra, e a identificação do operacional responsável, registados na fita de tempo da ocorrência;
- (9) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o seu planeamento, incluindo os meios e os procedimentos necessários, bem como os resultados esperados, são comunicados ao COS ou à estrutura de comando da ANEPC, que decidem sobre a sua utilização e atuam em conformidade;
- (10) Após a decisão de utilização do fogo de supressão, todas as equipas a operar no TO, incluindo as policiais, devem ser informadas pelo COS da decisão e do local onde se procederá à execução da técnica, assim como do responsável pela sua execução;
- (11) O COS é responsável por garantir o apoio logístico e a coordenação necessários à prossecução das operações de execução do fogo de supressão;
- (12) Durante a preparação e execução do fogo de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam sujeitos à sua coordenação, na dependência do COS. No final da

operação o técnico responsável informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à sua disposição;

- (13) Na falta de técnico credenciado para o efeito, o COS pode utilizar o fogo de supressão, após autorização expressa da estrutura de comando da ANEPC, devendo a execução da manobra ser assegurada por indivíduo credenciado como operacional de queima, salvo quando a segurança dos combatentes ou das populações e edificações corram perigo iminente, caso em que o COS pode utilizar o fogo de supressão com dispensa de presença de operacional de queima. Nesta situação, a responsabilidade pela execução de ações de fogo de supressão pertence ao COS;
- (14) A autorização da manobra, o seu início e o fim, bem como a identificação do responsável pela sua execução, são registadas na fita de tempo da ocorrência;

## **I. Mobilização de Máquinas de Rasto**

- (1) A mobilização de MR no apoio ao combate é de grande utilidade, pois permite o estabelecimento/ampliação de faixas de contenção, possibilitando o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuindo para a consolidação do perímetro de incêndios nas ações de rescaldo;
- (2) A mobilização de MR deverá ser feita antecipadamente e após avaliação das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso;
- (3) A utilização de MR deve ser feita após definição de uma estratégia de atuação, bem enquadrada por elemento conhecedor do local, de modo a otimizar o seu emprego;
- (4) A operação com MR, e o empenhamento da equipa de apoio deve sempre considerar o uso de equipamento de proteção individual e de comunicações entre o responsável de operações, o manobrador e o comandante de setor;
- (5) A mobilização e desmobilização de MR são efetuadas em conformidade com os procedimentos expressos no Anexo 24;
- (6) A solicitação de MR deverá ser realizada aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado e de proximidade que têm dos meios locais;
- (7) No caso de a autarquia não dispor deste tipo de equipamento e o SMPC não tiver contactos privilegiados no sentido de contratualizar uma MR privada, o CDOS fornecerá ao SMPC uma listagem atualizada, com a localização e contactos telefónicos de equipamentos adequados e disponíveis para o efeito;
- (8) Após esgotadas as opções expressas em (5) e (6) e comprovada a manifesta impossibilidade de contratualização por parte do SMPC, o CONEPC fará recurso dos protocolos e programas vigentes relativos ao empenhamento de MR, nomeadamente com as FFAA, ou solicita ao respetivo CODIS que requisite os equipamentos;
- (9) Quando tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal deve ser precedido de aprovação do CONEPC;

- (10) É obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência pela equipa de apoio designada para o efeito pelo PCO, a qual orienta e é responsável pela segurança do equipamento e operadores, regista as horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas, em documento próprio. Este registo deve constar na fita de tempo da ocorrência existente no PCO e após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS, o qual, de acordo com os procedimentos instituídos, o remete ao CNEPC;
- (11) Anexo 24 – Fluxograma de Acionamento e Desmobilização de MR;
- (12) Anexo 25 – Distribuição Municipal de MR.

### **m. Mobilização e Desmobilização de Meios de Reforço Interdistritais ou Nacionais**

- (1) O pedido de GRIF, GLOR, GRUATA, dentro do respetivo agrupamento é feito pelos CODIS ao respetivo CADIS;
- (2) O pedido de GRIF, GLOR, GRUATA ou CRIF de outros agrupamentos distritais é feito pelos CADIS ao CONEPC;
- (3) O pedido de GRIF da FEPC, de CATE da GNR ou de outros meios nacionais é feito pelo CADIS ao CONEPC;
- (4) O pedido de CATE da GNR é feito mediante pedido do CONEPC à GNR;
- (5) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
  - (a) Missão;
  - (b) Período pretendido para a missão;
  - (c) Em função da missão atribuída, ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho e coordenadas);
- (6) Quando estes meios de reforço chegarem ao distrito, à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o respetivo CODIS, que informa de seguida o CNEPC;
- (7) No caso de empenhamento da CATE da GNR, deve permanecer no PCO um Oficial de Ligação da GNR;
- (8) A desmobilização dos meios de reforço do TO é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a desmobilização com a expressa anuência do respetivo CADIS e informação prévia ao CONEPC;
- (9) A desmobilização dos meios de reforço do distrito é proposta pelo CODIS ao CADIS, o qual decide sobre a desmobilização com informação prévia ao CONEPC;
- (10) A desmobilização dos meios de reforço do agrupamento é proposta pelo respetivo CADIS ao CONEPC o qual decide sobre a sua desmobilização;

- (11) Todas as movimentações dos grupos de reforço têm de ser, de imediato, comunicadas ao CNEPC pelos CADIS.

#### **n. Apoio das Forças Armadas**

- (1) O pedido de meios militares para ações de consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo, deve ser feito pelo CODIS ao respetivo CADIS cabendo a este, após análise da situação operacional do agrupamento distrital, a formulação do pedido ao CNEPC;
- (2) Ao CNEPC caberá articular o pedido com o Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) / Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), através do Oficial de Ligação das FFAA no CNEPC;
- (3) No pedido dos meios militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
  - (a) Número de ocorrência registado no SADO;
  - (b) Efetivo/Forças;
  - (c) Missão;
  - (d) Local de apresentação e coordenadas;
  - (e) Data da mobilização;
  - (f) Entidade de contato para a missão;
  - (g) Equipamentos/Ferramentas;
  - (h) Duração prevista de empenhamento.
- (4) Quando os meios militares chegarem à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CNEPC pelo respetivo CODIS;
- (5) Deve permanecer no PCO um oficial de ligação das forças militares envolvidas;
- (6) A desmobilização dos meios militares é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a respetiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do CADIS;
- (7) Qualquer desmobilização de meios militares de um distrito carece de autorização do CNEPC, a pedido do CADIS;
- (8) Quando os meios militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNEPC;
- (9) O CNEPC informa o CCOM/EMGFA dessa desmobilização.

#### **o. Meios Aéreos**

- (1) O dispositivo nacional é constituído por meios aéreos próprios e locados disponibilizados<sup>1</sup>, em apoio direto aos distritos à ordem do CODIS, podendo, por ordem do CNEPC, ser empregues em qualquer ponto do território continental, bem como serem reposicionados em CMA distintos daqueles onde estão posicionados, em articulação com a FA;

---

<sup>1</sup> Os meios aéreos locados serão disponibilizados após rececionados pela Força Aérea.

- (2) Sem prejuízo da prerrogativa anterior, os helicópteros de ATI são, por norma, empenhados imediata e prioritariamente em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou secções helitransportadas, para distâncias até 40 (quarenta) km, a partir do CMA onde estão sedeados;
- (3) Os HEATI com a respetiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de "fogo à vista", iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respetivo CDOS;
- (4) Nos TO, os helicópteros e as respetivas equipas/secções helitransportadas, são um binómio indissociável não podendo, em caso algum, ser quebrada esta agregação;
- (5) Havendo necessidade de empenhamento de helicópteros de ATI em ATA, este empenhamento deverá incluir sempre a HEATI, por forma a garantir a operacionalidade e eficácia do meio;
- (6) O cálculo do sucesso do ATI das equipas helitransportadas é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 (noventa) minutos de operação do respetivo meio aéreo e de acordo com a situação de incêndio: dominado – sucesso ou ativo – insucesso. As situações referentes a missões abortadas, sem intervenção ou falso alarme, não se consideram no cálculo do sucesso do ATI;
- (7) Os meios aéreos de ataque ampliado reabastecem, quando em operação, nos CMA de origem ou, quando aprovado pelo CNEPC, nos locais e nas condições previstas nos Anexos 22 e 23, devendo estes reabastecimentos serem antecipadamente articulados com os CDOS respetivos e com a FA, quando estes ocorrem em bases aéreas;
- (8) Os locais de *scooping* para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em Norma Operacional Permanente (NOP) específica do CNEPC. O estudo para a sua definição é efetuado pelo CNEPC, em colaboração com os operadores dos meios e com a Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), nos locais do domínio público marítimo, sob jurisdição das Capitánias ou Delegações marítimas e, em colaboração com a GNR, no caso de pontos localizados noutros locais do domínio público hídrico;
- (9) As instruções específicas do emprego de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANEPC e em NOP/INSTROP específicas do CNEPC e Diretiva Operacional Conjunta, que regula a articulação entre a ANEPC e a FA;
- (10) As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTEÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNEPC, ouvida a FA;
- (11) Anexo 18 – Distribuição de pontos de *scooping* para aviões anfíbios;
- (12) Anexo 22 – Locais de reabastecimento de combustível dos helicópteros pesados;
- (13) Anexo 23 – Locais de reabastecimento de combustível dos aviões anfíbios.

#### **p. Acionamento de Helicópteros da AFOCELCA**

- (1) O pedido de helicópteros da AFOCELCA deve ser feito pelo CODIS ao CADIS respetivo cabendo a este, após análise da situação operacional do agrupamento distrital, a formulação do pedido ao CNEPC. Ao CNEPC caberá articular o pedido com a Central de Operações da AFOCELCA;
- (2) Este procedimento é efetuado sem prejuízo do pedido direto do CDOS à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção;
- (3) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
  - (a) Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
  - (b) Local e coordenadas do PCO;
  - (c) Indicação do nome do COS e seus contatos;
  - (d) Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
  - (e) Frequência aérea que está a ser utilizada;
  - (f) Existência de outras aeronaves no TO.
- (4) Anexo 13 – Meios da AFOCELCA.

#### **q. Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS)**

- (1) O CNEPC é notificado conforme a NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais (SINOP);
- (2) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de 02 (duas) horas, sem estar dominado;
- (3) As notificações, a nível local, são feitas através das respetivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), em estreita colaboração com os GTF Municipais/ Intermunicipais e SMPC;
- (4) Os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridade municipal de proteção civil, serão informados, pelo respetivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de 2 (duas) horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas;
- (5) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Presidente de Câmara, ou outro), ou uma Autoridade Técnica (estrutura operacional e elementos da Presidência da ANEPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNEPC.

#### **r. Acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil**

- (1) É recomendável a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), nos termos da lei, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
- (2) É recomendável a ativação do PDEPC, nos termos da lei, sempre que existam mais do que 2 (dois) PMEPC ativados no mesmo distrito ou, em distritos adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio;

- (3) É recomendável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar;
- (4) A ativação dos Planos de Emergência de Proteção Civil leva a que a direção das operações em curso passe de imediato para a entidade competente.

**s. Envolvimento dos Coordenadores Regionais, Chefes de Núcleo sub-regionais e Equipas de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EGIFR) da AGIF I.P.**

- (1) Os Coordenadores Regionais darão apoio e assessoria técnica, no âmbito das suas competências legalmente definidas, ao CNEPC, e CDOS, sempre que a situação operacional o justificar e a pedido da ANEPC;
- (2) Os Chefes de Núcleo Sub-regionais darão apoio e assessoria técnica, no âmbito das suas competências legalmente definidas, aos CDOS, sempre que a situação operacional o justificar e a pedido da ANEPC;
- (3) Os Chefes de Núcleo Sub-regionais apoiam, em caso de solicitação da ANEPC, a direção da componente do incêndio rural em ataque ampliado, no âmbito da estrutura de comando da ANEPC, como analista estratégico, colaborando na definição de estratégias de combate em condições potenciais de grandes incêndios rurais e em eventos complexos;
- (4) Os técnicos da AGIF serão incluídos no Núcleo de Apoio à Decisão para Análise de Incêndios Rurais (NAD-AIR) no suporte à decisão operacional durante o desenvolvimento das ocorrências, bem como na elaboração da análise estratégica periódica preventiva, sempre que a situação operacional o justificar e a pedido da ANEPC;
- (5) Os técnicos da AGIF poderão participar, por indicação do CNEPC, nos voos de monitorização e coordenação de incêndios, para recolha e análise de informação e apoio à tomada de decisão;
- (6) As Equipas de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EGIFR), são constituídas por até (03) três elementos da AGIF, especialmente vocacionadas para integrar a célula de planeamento no PCO, apoiando a análise do incêndio, análise meteorológica, antecipação e proposta de manobras com base na análise efetuada e a incorporar no Plano Estratégico de Ação (PEA) após validação do COS, podendo ainda atuar em manobras de fogo de supressão, decorrente da análise efetuada pela equipa, sob proposta ao COS, e quando tal manobra se defina como fulcral para a prossecução dos objetivos delineados no PEA;
- (7) Sempre que o nível de alerta do DECIR for amarelo ou superior, ou tal se justificar, as EGIFR, poderão ser preposicionadas nos CDOS, por solicitação do CNEPC, em função da análise do risco de incêndio, apoiando o processo de tomada de decisão, monitorização de incêndios, análise de meteorologia, antecipação e proposta de ações para os dias seguintes, bem como plano de verificação de perímetros de incêndios (operações de consolidação de rescaldos);
- (8) O acionamento dos elementos e equipas da AGIF I.P. será efetuado pelo CNEPC, por indicação do CNEPC, através do Oficial de Ligação da AGIF I.P., em estreita articulação com os Coordenadores Regionais e Chefes de Núcleo Sub-regional.

## **8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO**

- a. O CCON declara, em reunião prévia, a elevação do EAE do SIOPS para o DECIR entre 15 de maio e 15 de outubro, no seu nível AZUL, podendo, fora deste período, o EAE ser ativado nos seus diferentes níveis, em função da existência de condições favoráveis à ocorrência de incêndios rurais;
- b. No período entre 15 de maio e 15 de outubro, os Oficiais de Ligação das FFAA, GNR, ICNF e Polícia Judiciária (PJ) devem estar presentes nos Briefings Técnico Operacionais (BTO) do CNEPC e nos briefings semanais do CCON e dos CCOD. Nos briefings semanais dos CCOD, um responsável pelo ATI da GNR poderá estar presente, quando considerado necessário pelos CODIS, em articulação com os Oficiais de Ligação da GNR;
- c. Quando declarado o EAE do SIOPS de nível amarelo ou superior e dependente de decisão do respetivo CODIS, deve estar presente nos briefings no CDOS um responsável pelo ATI da GNR;
- d. Considerando os possíveis efeitos da Pandemia de COVID-19, as entidades que integram o DECIR, deverão garantir a elaboração de planos de contingência para os seus intervenientes, de forma a mitigar os efeitos de um possível contágio, decorrente da atividade de combate aos incêndios rurais;
- e. A ANEPC, através dos CDOS, elabora um plano de contingência para os CMA, em articulação com as entidades detentoras das infraestruturas;
- f. A FA, através do Centro de Operações Aéreas (COA) do Comando Aéreo (CA) assegura o acompanhamento e a coordenação operacional do emprego dos meios aéreos disponibilizados à ANEPC. Conforme necessário, a FA designará um Elemento de Ligação do COA (ELCOA) para o CNEPC;
- g. No nível IV (01 de julho a 30 de setembro) do DECIR, a FEPC poderá movimentar meios e recursos para os distritos com atividade operacional mais intensa, por ordem expressa do CONEPC;
- h. O emprego de operacionais da FEPC fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída, e em missões de ATA, apenas poderá ocorrer com autorização do CONEPC;
- i. O emprego de militares da UEPS-GNR, em missões de ATA, carece de pedido prévio formulado pelo CODIS ao CONEPC, através do respetivo CADIS, que articula a decisão deste empenhamento, com o Comando Operacional da GNR, através do oficial de ligação da GNR ao CNEPC;
- j. Todos os APC disponibilizam semanalmente em sede de briefings do CCON/CCOD, a respetiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efetivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão, no âmbito da vigilância, deteção e ATI e ATA a incêndios rurais;
- k. Todas as forças integrantes do DECIR garantem uma total e permanente troca de informação operacional sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais, assim como informações sobre o evoluir das mesmas;
- l. O envolvimento das Câmaras Municipais e dos respetivos SMPC é permanente, em todas as fases;
- m. Até 14 de maio deve realizar-se em cada distrito uma sessão de apresentação do PLANOP Distrital, subsidiário desta DON, da responsabilidade do respetivo CODIS. Nestas sessões serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios;

- n. A nível nacional será realizada uma sessão pública de apresentação desta DON. Para esta sessão serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os OCS;
- o. O DECIR adota um símbolo, a disponibilizar pela ANEPC, que será colocado em todos os veículos dos APC que integram o DECIR;
- p. Anexo 38– Símbolo do DECIR 2020.

## **9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

### **a. Administração**

- (1) O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIR, afetos aos CB durante as fases de maior empenhamento operacional (Níveis III e IV), são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 64/2019, de 16 de maio, serviço em situação de emergência;
- (2) As despesas com pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis;
- (3) De acordo com Diretiva Financeira da ANEPC, homologada por S.E a Secretária de Estado da Administração Interna (SEAI), as entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da atividade extraordinária de combate aos incêndios rurais e abonadas de subsídio diário, a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIR;
- (4) A ANEPC, através dos CDOS, solicita formalmente, junto de cada Entidade Detentora do Corpo de Bombeiros (EDCB) informação quanto à disponibilização dos recursos humanos e materiais, para a efetiva montagem do dispositivo, através de documento de aceitação.

### **b. Logística**

- (1) A ANEPC deverá solicitar por escrito, junto de cada EDCB informação quanto à aceitação da execução da logística (alimentação e combustível);
- (2) Caso a EDCB aceite esta execução, na respetiva área onde decorre um incêndio, providenciará o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate aos meios terrestres das diversas entidades integrantes do DECIR, presentes no município ou nos municípios adjacentes;
- (3) Logo que um incêndio evolua, implicando um reforço adicional de meios para além dos presentes no município e nos municípios adjacentes, o COS, através da EDCB local, desencadeará o processo de envolvimento do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas envolvidas, de forma a garantir a sustentação das operações de combate;
- (4) O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF, GRUATA, CRIF, FEPC e UEPS é garantido pela EDCB da área onde decorre o incêndio com o apoio do SMPC;
- (5) A evolução do incêndio para outros estágios levará à ativação da CMPC e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Distrital;
- (6) Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao respetivo CADIS e por este, ao CNEPC, o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis;

- (7) Por solicitação do CONEPC, as FFAA disponibilizam os meios logísticos complementares, de acordo com a sua disponibilidade;
- (8) Quando solicitado à GNR o pré-posicionamento das CATE, em locais fora das suas bases, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (9) Os veículos ativados para qualquer incêndio devem sempre sair atestados, a partir das suas unidades;

(10) Bases de Apoio Logístico (BAL)

- (a) Ativação de até 19 (dezanove) BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;
- (b) Ativação de BAL temporárias de cariz distrital para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intradistritais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio sob responsabilidade dos CODIS;
- (c) Anexo 21 – Bases de Apoio Logístico.

(11) Centros de Meios Aéreos (CMA)

- (a) Ativação de 42 (quarenta e dois) CMA de apoio e suporte às operações de proteção e socorro, providos pelos meios aéreos afetos ao DECIR;
- (b) Anexo 19 – Rede de Pistas e Heliportos Principais e Alternativos;
- (c) Anexo 20 – Mapa da distribuição da Rede de Pistas e Heliportos Principais e Alternativas.

(12) Equipas Móveis de Apoio

O CONEPC constituirá equipas móveis de apoio ao combate por áreas funcionais – comando, logística, comunicações, para reforço e atuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

- (a) Módulo Centro Tático de Comando (CETAC) – Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilizado à ordem do CONEPC;
- (b) Módulo Logístico – Composto por uma unidade logística localizada na Reserva de Apoio Logístico de Almeirim e uma unidade móvel de frio. Mobilizado à ordem do CONEPC;
- (c) Unidades móveis SIRESP – Unidades móveis com capacidade de reposição ou reforço via satélite da rede SIRESP. Mobilizadas à ordem do CONEPC.

## 10. COMUNICAÇÕES

- a. A organização das comunicações é a prevista na DON n.º 1 – DIOPS;
- b. A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANEPC e é suportada por três sistemas de comunicações:
  - (1) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos CNEPC, CDOS e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;
  - (2) Sistema de comunicações em VHF/FM (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados nos CNEPC, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIR;
  - (3) Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nos CNEPC, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIR.
- c. O canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o canal de manobra 4 (CM4) da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB);
- d. Os critérios e normas técnicas para utilização das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANEPC, pelos APC, são as constantes na NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, e da rede SIRESP, as constantes na NEP n.º 1/DIC/2016, de 05 de janeiro de 2016 e na NOP n.º 1701/2018 do CNEPC, de 22 de junho;
- e. A ativação de Associações de Radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANEPC, para atuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão nacional, distrital ou municipal, far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

## **11. APOIO À DECISÃO E UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS**

### **1) Apoio à Decisão:**

- a) A ANEPC através da FEPC, operacionaliza, no CNEPC o funcionamento do Núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais (NAD-AIR). É constituído por 3 (três) elementos da FEPC, oriundos das Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF), designadamente, 1 (um) Técnico Analista de Incêndios Rurais e 2 (dois) assessores técnicos;
- b) Pode ser reforçada por Técnicos Especialistas (pirometeorologista, analistas de IR, especialista em Sistemas de Informação Geográfica) oriundos de outras unidades orgânicas da ANEPC ou de entidades externas;
- c) O NAD-AIR tem por objetivo o apoio à decisão ao CNEPC, aos CDOS e COS, no âmbito dos IR e por missão:
  - i) Apoiar o CNEPC na organização da recolha, análise e interpretação de informações relativas ao comportamento dos incêndios rurais atuais e expectáveis;
  - ii) Coordenar a atividade operacional dos AVRAC, garantindo a sua operacionalização, a recolha e tratamento de informação e o fluxo de comunicação com estas aeronaves;
  - iii) Apoiar o CNEPC ao nível da análise estratégica para o risco de incêndios rurais, através da produção de documentos, um de âmbito operacional e outro de âmbito preventivo;
  - iv) Elaborar a análise operacional para os incêndios em curso mais significativos, constituída pelo boletim de Informação Operacional (INFOP), produção de informação geográfica e preparação de informação relevante a ser disponibilizada ao COS. A análise operacional será limitada à capacidade de resposta do núcleo em função do número e complexidade das ocorrências;
  - v) Sempre que adequado, participar no Briefing diário do CNEPC e no Briefing semanal do CCON, com os contributos considerados relevantes para a ocasião.
- d) Garantir a gestão dos dados relativos às operações na plataforma de informação geográfica Geo MAI.

### **2) Utilização de novas tecnologias**

- a) A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente diretiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
  - i) Tecnologias da informação e comunicações;
  - ii) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
  - iii) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional;
- b) Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
  - i) Cartografia de Apoio à Decisão elaborada no âmbito dos POM e PMDFCI;
  - ii) Base de dados de informação meteorológica, gerida pelo IPMA I.P, com valores observados, previsões e dados de perigo;
  - iii) Sistema nacional de videoconferência (SNV);
  - iv) Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNEPC (intranet);
  - v) Registo de informação de infraestruturas de DFCl;
  - vi) Informatização dos CMA;
  - vii) Página do "CNEPC On-line" de acesso público, no sítio da internet da ANEPC;
  - viii) Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO);
  - ix) SIRESP GL – Sistema de georreferenciação de meios operacionais;
  - x) Sistema de Simulação de Propagação de Incêndios;
  - xi) A plataforma de informação geográfica Geo MAI;

- xii) O Sistema Nacional de Aviso às Populações.
- c) Anexo 37 – Cartografia de Perigosidade a Incêndio Florestal.

## **12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS RURAIS**

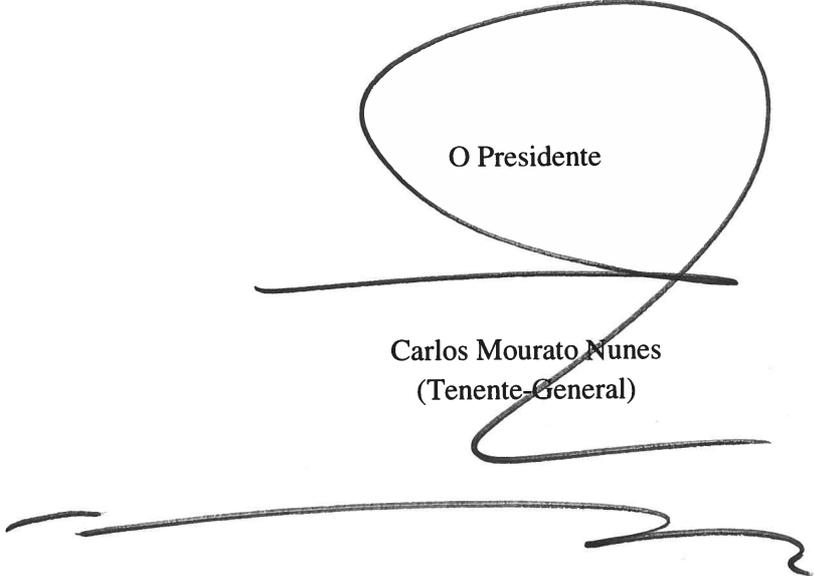
- a. A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;
- b. A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular dos TO para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNEPC;
- c. No início de uma ocorrência que se revista de carácter excepcional (potenciadora de situações de risco especial, podendo vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente) o respetivo CDOS deve informar de imediato o respetivo CADIS que trata e remete essa informação ao CNEPC, que analisa e apoia as necessidades da resposta de socorro;
- d. Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, nos diversos escalões, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação;
- e. Deve monitorizar-se e analisar-se permanentemente as notícias relatadas nos média, no que aos incêndios rurais diz respeito;
- f. Deve conduzir-se a informação operacional a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pela DCS, em articulação com o CONEPC, potenciando a utilização das tecnologias de informação (TI);
- g. Deve conduzir-se a informação operacional distrital, através do CODIS, supradistrital através dos CADIS, articulada com o CONEPC e com a DCS;
- h. Deve conduzir-se a informação operacional nos TO através do COS em articulação com o CDOS, CNEPC e DCS;
- i. Realiza-se sempre que necessário, às terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas, relativo ao POSIT do território continental, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;
- j. Realizam-se briefings diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do território continental o justificar;
- k. Até ao nível de alerta azul, o Oficial de Operações de Emergência (OFOPE) no CNEPC efetua os pontos de situação necessários aos OCS;
- l. Nas situações de nível de alerta igual a amarelo ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNEPC efetua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONEPC;
- m. Durante o nível IV (01 julho a 30 de setembro), realizar-se-á uma conferência de imprensa na primeira terça-feira a seguir ao final de cada mês, para realização do balanço do mês anterior;
- n. Em dias de elevado risco de incêndio, são divulgadas, através do Sistema de Alerta e Aviso, assente numa rede automática de avisos, alertas para incêndios em curso, mensagens de prevenção de comportamentos de risco e medidas de autoproteção a serem consideradas pela população;

- o. Os avisos à população, na sequência de estados de alerta especial (EAE) previstos no SIOPS, são efetuados através da estrutura operacional da ANEPC, dos SMPC, das Freguesias, dos Oficiais de Segurança Local no âmbito do Programa Aldeia Segura Pessoas Seguras, dos OCS, bem como através do envio de SMS à população ou disponibilização de informação em outras plataformas informáticas.

### 13. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNEPC, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

- a. Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais (RPAP);
- b. Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos (RPAV);
- c. Relatório de Controlo Diário de Missão (RCDM);
- d. Relatório para grandes incêndios de dimensão superior ou igual a 500 ha de área florestal (NOP Nº 7005/2013).



O Presidente

Carlos Mourato Nunes  
(Tenente-General)

## **LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS**

AA	–	Área de Atuação
AD	–	Apoio Direto
AGIF	–	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
AHB	–	Associação Humanitária de Bombeiros
ANAC	–	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEPC	–	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APC	–	Agentes de Proteção Civil
ATA	–	Ataque Ampliado
ATI	–	Ataque Inicial
AVATA	–	Aviões de Ataque Ampliado
AVATI	–	Aviões de Ataque Inicial
AVBM	–	Avião Bombardeiro Médio
AVBP	–	Avião Bombardeiro Pesado
AVRAC	–	Avião de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
BAL	–	Base de Apoio Logístico
BCIN	–	Brigada de Combate a Incêndios
BHSP	–	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BP	–	Bolsa de Peritos
BSB	–	Batalhão de Sapadores Bombeiros
BSF	–	Brigada de Sapadores Florestais
BTO	–	Briefing Técnico Operacional
CA	–	Comando Aéreo
CADIS	–	Comandante de Agrupamento Distrital
CAS	–	Comandante de Assistência
CATE	–	Companhia de Ataque Estendido
CB	–	Corpo de Bombeiros
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	–	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	–	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	–	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELCOM	–	Célula Operacional de Logística e Comunicações do CNEPC
CETAC	–	Centro Tático de Comando
CM	–	Câmaras Municipais
CMA	–	Centros de Meios Aéreos
CMDF	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC	–	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNAF	–	Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNEPC	–	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	–	Comissão Nacional de Proteção Civil
COA	–	Centro de Operações Aéreas
COC	–	Comando Operacional Conjunto
CODIS	–	Comandante Operacional Distrital
CONEPC	–	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
COPAR	–	Coordenador de Operações Aéreas
CORMPC	–	Coordenador Municipal de Proteção Civil

COS	–	Comandante das Operações de Socorro
CPE	–	Coordenador de Prevenção Estrutural
CPO	–	Comandante de Permanência às Operações
CRIF	–	Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CTO	–	Comunicado Técnico Operacional
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIR	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	–	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGPCE	–	Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DIPE	–	Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
DUPC	–	Diretiva Única de Prevenção e Combate
EAE	–	Estado de Alerta Especial
EAP	–	Equipa de Apoio Psicossocial
EAUF	–	Equipa de Análise e Uso do Fogo
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios
ECIN R	–	Equipa de Combate a Incêndios de Reforço
EDCB	–	Entidade Detentora do Corpo de Bombeiros
EGIFR	–	Equipa de Gestão Integrada de Fogos Rurais
EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
ELCOA	–	Elemento de Ligação do Centro de Operações Aéreas
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EMIF	–	Equipa Municipal de Intervenção Florestal
EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERCC	–	Emergency Response Coordination Centre
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
FA	–	Força Aérea Portuguesa
FEPC	–	Força Especial de Proteção Civil
FFAA	–	Forças Armadas
FFSS	–	Forças de Segurança
GAUF	–	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIF	–	Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIFE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GLOR	–	Grupo Logístico de Reforço
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GREL	–	Grupo de Reforço Ligeiro
GRIF	–	Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
GRUATA	–	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
HEATA	–	Helicópteros de Ataque Ampliado
HEATI	–	Helicópteros de Ataque Inicial

HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HERAC	–	Helicóptero de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
HESA	–	Helicóptero de Socorro e Assistência
ICNF	–	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IFN	–	Inventário Florestal Nacional
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
INSTROP	–	Instrução operacional
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
JF	–	Junta de Freguesia
LEPP	–	Local Estratégico de Pré-posicionamento
MAA	–	Monitorização Aérea Armada
MAI	–	Ministro da Administração Interna/Ministério da Administração Interna
MN	–	Matas Nacionais
MPCU	–	Mecanismo de Proteção Civil da União
MR	–	Máquina de Rasto
NAD-AIR	–	Núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais
NEP	–	Norma de Execução Permanente
NOP	–	Norma Operacional Permanente
OB	–	Organização de Baldios
OCS	–	Órgãos de Comunicação Social
OFOPE	–	Oficial de Operações de Emergência
OPAR	–	Oficial de Operações Aéreas
OPF	–	Organização de Produtores Florestais
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PDEPC	–	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	–	Plano Estratégico Ação
PJ	–	Polícia Judiciária
PLACOM	–	Plano de Comunicações
PLANOP	–	Plano de Operações
PMA	–	Posto Médico Avançado
PMEPC	–	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNDFCI	–	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNEPC	–	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PNPG	–	Parque Nacional da Peneda-Gerês
POM	–	Plano Operacional Municipal
POSIT	–	Ponto de Situação
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
PT	–	Ponto de Trânsito
RCDM	–	Relatório de Controlo Diário de Missão
RNAP	–	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	–	Rede Operacional dos Bombeiros
RPAP	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais
RPAV	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos

RSB	–	Regimento de Sapadores Bombeiros
SADO	–	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SDFCI	–	Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
SEAI	–	Secretária de Estado da Administração Interna
SF	–	Sapadores Florestais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SGSSI	–	Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
SHATI	–	Secção Helitransportada de Ataque Inicial
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	–	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	–	Serviço Municipal de Proteção Civil
SINOP		Sistema de Notificações Operacionais
TO	–	Teatro de Operações
UE	–	União Europeia
UEPS	–	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
VALE	–	Veículo de Apoio Logístico
VCI	–	Veículo de Combate a Incêndios
VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	–	Veículo de Comando Tático
VGEO	–	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VHF	–	Very High Frequency
VOPE	–	Veículo de Operações Específicas
VPCC	–	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VTT	–	Veículo Tanque Tático
VTTTP	–	Veículo de Transporte Tático de Pessoal
ZA	–	Zona de Apoio
ZCR	–	Zona de Concentração e Reserva
ZI	–	Zona de Intervenção
ZRR	–	Zona de Receção de Reforços
ZS	–	Zona de Sinistro

## **LISTA DE DISTRIBUIÇÃO**

### **Para conhecimento**

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro  
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Economia e Transição Digital  
Chefe do Gabinete da Ministra de Estado e da Presidência  
Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional  
Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna  
Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça  
Chefe do Gabinete do Ministro do Planeamento  
Chefe do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Chefe do Gabinete da Ministra da Saúde  
Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática  
Chefe do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação  
Chefe do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial  
Chefe do Gabinete da Ministra da Agricultura  
Chefe do Gabinete do Ministro do Mar  
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional  
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada  
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército  
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea  
Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna  
Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses  
Presidentes de Câmaras Municipais  
Presidente da Associação Nacional de Freguesias  
Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses  
Presidente da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais  
Presidente da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários  
Presidente da Escola Nacional de Bombeiros

### **Para execução e/ou planeamento interno**

Presidente da ANEPC  
Diretores Nacionais da ANEPC  
Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil da ANEPC  
Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil da ANEPC  
Comandantes Operacionais Distritais da ANEPC  
Comandante da Força Especial de Proteção Civil  
Dirigentes das Unidades Orgânicas da ANEPC  
SALOC do CNEPC e dos CDOS

## **Para execução e/ou planeamento externo**

Aeroportos de Portugal  
Altice Portugal  
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais I.P.  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri (AFOCELCA)  
Associações Humanitárias de Bombeiros  
Autoridade Nacional da Aviação Civil  
Autoridade Nacional de Comunicações  
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Corpos de Bombeiros  
Cruz Vermelha Portuguesa  
Direção-Geral da Autoridade Marítima  
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos  
Direção-Geral da Saúde  
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública  
Energias de Portugal  
Infraestruturas de Portugal  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P.  
Instituto da Mobilidade e dos Transportes  
Instituto Nacional de Emergência Médica  
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses  
Instituto Português do Mar e da Atmosfera  
Instituto Tecnológico do Gás  
Laboratório Nacional de Engenharia Civil  
Navegação Aérea de Portugal  
Organizações de Radioamadores  
Polícia Judiciária  
Redes Energéticas Nacionais  
Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa  
Serviços Municipais de Proteção Civil

# **ANEXOS**



**ANEXO 1**  
**COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS**  
**E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE**  
**COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR)**

**1. TIPOLOGIA DAS FORÇAS**

As forças de combate a incêndios rurais organizam-se nos seguintes tipos de unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

**a. Meios terrestres**

- (1) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;
- (2) Equipa de Combate a Incêndios de Reforço (ECIN/Reforço) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros de um corpo de bombeiros, que reforça o dispositivo de ataque inicial de outro corpo de bombeiros;
- (3) Equipa de Intervenção Permanente (EIP) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;
- (4) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) – Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros e um meio técnico de apoio logístico às operações;
- (5) Equipa de Análise e Uso do Fogo (EAUF) – Equipa constituída por 3 (três) elementos cada coordenadas operacionalmente pelo CNEPC sendo acionadas por sua iniciativa ou a solicitação do CDOS. Estão qualificadas para análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, a prática de manobras de fogo tático;
- (6) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) – Equipa constituída por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional;
- (7) Equipa de Gestão Integrada de Fogos Rurais (EGIFR) – Equipa constituída por 3 (três) elementos da AGIF I.P., especialmente vocacionadas para integrar a célula de planeamento no PCO, apoiando a análise do incêndio, análise meteorológica, antecipação e proposta de manobras com base na análise efetuada e a incorporar no Plano Estratégico de Ação (PEA), após validação do COS, podendo ainda atuar em manobras de fogo de supressão, decorrente da análise efetuada pela equipa, sob proposta ao COS, e quando tal manobra se defina como fulcral para a prossecução dos objetivos delineados no PEA;
- (8) Equipa de Sapadores Florestais (ESF) – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF e constituída por 5 (cinco) elementos cada, acionadas e coordenadas operacionalmente pelos CDOS. São qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo. São disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;
- (9) Brigada de Sapadores Florestais (BSF) – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF e constituída por 15 (quinze) elementos cada, ativadas por solicitação dos CDOS respetivos e por

eles coordenadas operacionalmente. São qualificadas para a execução de missões de apoio a ATA, apoio ao rescaldo e reavaliação do perímetro de incêndios. O líder da BSF é um técnico credenciado pelo ICNF em fogo controlado;

- (10) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN) – Unidade constituída pela integração de 2 (dois) ECIN e um 1 (um) ELAC, num total máximo de 12 (doze) Bombeiros, podendo ser acrescida de um veículo de comando com um elemento de comando e condutor.
- (11) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF) – Constituído por distrito, preferencialmente a partir das ECIN e ELAC, agrupando meios dos CB à ordem dos CDOS, com o objetivo de reforçarem os TO no distrito. São constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), 1 (um) veículo de comando tático (VCOT) e as respetivas equipas, num total de 26 (vinte e seis) bombeiros;
- (12) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF) – Constituído por distrito, agrupando meios dos CB de um distrito, ou pelo agrupamento de meios de mais de um distrito. Constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNEPC, com o objetivo de reforçarem os TO nos distritos adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZRR/ZCR não supere as 3 (três) horas de viagem. São constituídos por 1 (um) GCIF de 26 (vinte e seis) Bombeiros, acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e de 1 (uma) ambulância de socorro (ABSC), num total de 30 (trinta) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia, fornecido pelo distrito recetor do GRIF;
- (13) Grupo de Reforço em Ataque Ampliado (GRUATA) – Constituído por distrito, através de contratualização com as entidades detentoras dos CB, agrupando meios técnicos e humanos de 1 (um) ou mais CB, composto por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNEPC e constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), preferencialmente, veículos tanque tático rural/florestal (VTTR/F), 2 (dois) veículos de comando tático (VCOT), acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e um ambulância de socorro (ABSC) num total de 32 (trinta e dois) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pelo distrito recetor do GRUATA, com o objetivo de atuação em qualquer TO, em Portugal continental. Em termos de meios humanos são constituídos por:
  - (a) 1 (um) elemento de comando com formação mínima de Incêndios Florestais nível IV, preferencialmente nível V, que desempenha a função de comandante do GRUATA;
  - (b) 1 (um) elemento de comando com formação mínima de Incêndios Florestais nível IV, que desempenha a função de chefe do GRUATA;
  - (c) 4 (quatro) bombeiros com formação de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais, que desempenham a função de chefes de equipa;
  - (d) 6 (seis) bombeiros com formação de Condução Fora de Estrada que desempenham a função de motoristas;
  - (e) 14 (catorze) bombeiros com categoria mínima de bombeiros de 3ª que integram cada uma das equipas de intervenção;
  - (f) 2 (dois) bombeiros que desempenham a função de motoristas dos elementos de comando;
  - (g) 4 (quatro) bombeiros que desempenham a função de apoio ao GRUATA, dois dos quais com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Transporte.

- (14) Grupo Logístico de Reforço (GLOR) – Constituídos por distrito, agrupando meios dos CB, à ordem do CNEPC, 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC – atualmente com a designação de VALE), 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total de 12 (doze) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pelo distrito recetor do GLOR;
- (15) Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF) – Resulta do agrupamento de 3 (três) GRIF referidos em (10), à ordem do CNEPC, incluindo mais 1 (um) VCOT, correspondente ao Comandante de Companhia, num total de 92 (noventa e dois) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pelo distrito recetor da CRIF;
- (16) Companhia de Reforço para Ataque Estendido (CATE) – Constituída por 55 (cinquenta e cinco) militares da UEPS- GNR e equipada com 10 (dez) veículos de combate a incêndios. A intervenção imediata e inicial é realizada ao nível de dois pelotões por CATE.

## **b. Meios aéreos**

- (1) Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI) – Constituídas por 5 (cinco), 8 (oito) ou 12 (doze) operacionais<sup>2</sup>, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios rurais;
- (2) Secção Helitransportada de Ataque Inicial (SHATI) – Constituídas por 2 (duas) ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em *task force*;
- (3) Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC) – Empenhamento em ações de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNEPC, sempre que as situações o justifiquem, nomeadamente através de 2 aviões de coordenação (AVRAC) e 1 helicóptero de coordenação (HERAC) específico, de meios próprios permanentes ou da FA em função da disponibilidade e prioridade de emprego destes meios militares;
- (4) Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI) – Empenhamento imediato e prioritário de Helicópteros Bombardeiros Ligeiros (HEBL) e Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM) em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou secções helitransportadas, para distâncias aproximadas de 40 km, como meios nacionais em apoio direto aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNEPC. Envolvimento de helicópteros bombardeiros (HEB) da AFOCELCA em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e de acordo com a análise da perigosidade do incêndio numa faixa de 2 km em redor dos respetivos perímetros, ou noutras, à ordem do CNEPC e em articulação com os CDOS, de acordo com o previamente definido entre as respetivas organizações e de acordo com a análise de perigosidade do incêndio;
- (5) Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA) – Empenhamento de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP), como meios nacionais, preferencialmente para distâncias aproximadas de 70 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNEPC. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANEPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNEPC, ou por solicitação dos CDOS ao CNEPC;
- (6) Aviões de Ataque Ampliado (AVATA) – Empenhamento de aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP) anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNEPC. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANEPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNEPC ou por solicitação dos CDOS ao CNEPC;
- (7) Reserva do dispositivo aéreo – Empenhamento de HEBP, de AVBM ou AVBP anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNEPC. Reafectação, permanente ou temporária, de aeronaves de ATI a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNEPC;

---

<sup>2</sup> A intervenção de EHATI constituídas por 12 operacionais, carece de doutrina, formação e treino anterior ao seu emprego operacional. Nestes termos, só após a materialização destes pressupostos deverá ser considerada a operação dos meios HEBM com 12 elementos.

- (8) Monitorização Aérea Armada (MAA) – Missões de MAA, por decisão expressa do CNEPC, efetuadas exclusivamente por aviões bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais suscetíveis à ocorrência dos incêndios rurais.

## **2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIR EM FUNÇÃO DO NÍVEL EMPENHAMENTO OPERACIONAL**

- a.** NÍVEL I (01 JANEIRO A 14 MAIO) – Integrando as forças de empenhamento permanente e 14 (catorze) meios aéreos permanentes<sup>3</sup>. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios;
- b.** NÍVEL II (15 MAIO A 31 MAIO) – Integrando até 8.402 elementos e até 1.968 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase, os meios aéreos são no máximo 37 (trinta e sete);
- c.** NÍVEL III (01 A 30 JUNHO) – Integrando até 9.512 elementos e até 2.236 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 60 (sessenta) meios aéreos;
- d.** NÍVEL IV (01 JULHO A 30 SETEMBRO) – Integrando até 11.825 elementos, até 2.654 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 60 (sessenta) meios aéreos;
- e.** NÍVEL III (01 A 15 OUTUBRO) – Integrando até 9.804 elementos e até 2.154 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 60 (sessenta) meios aéreos;
- f.** NÍVEL II (15 A 31 OUTUBRO) - Integrando as forças de empenhamento permanente e 41 (quarenta e um) meios aéreos. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento adicional de meios;
- g.** NÍVEL I (01 NOVEMBRO A 31 DEZEMBRO) – Integrando as forças de empenhamento permanente e 14 (catorze) meios aéreos permanentes. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento adicional de meios;

O esforço de empenhamento acima expresso, poderá ser alterado em função do risco de incêndio previsível.

## **3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIR**

Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, fica estabelecido:

### **a. Agentes de Proteção Civil (APC)**

- (1) Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção terrestre e ao rápido domínio e extinção de incêndios rurais, potenciando permanentemente a atuação articulada do dispositivo, bem como as respetivas operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção.

---

<sup>3</sup> À data de elaboração desta Diretiva ainda não disponíveis.

Cada CB local efetiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua área de atuação.

Compete a um elemento de comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio rural, a função de COS, sempre que o incêndio atinga a fase II do SGO.

Cada CB disponibiliza diariamente ao CDOS, o respetivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.

## **b. Guarda Nacional Republicana (GNR)**

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica.

A GNR, na coordenação das ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CDOS, através dos seus Oficiais de Ligação. Efetua a coordenação das ações de prevenção operacional através dos Oficiais de Ligação. Constitui junto de cada CDOS uma equipa designada por Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF), no período de funcionamento da RNPV, que estabelece contacto com os vigilantes e de quem recebe informações e ou alertas de incêndio. Executa ainda ações de intervenção de primeira linha, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais.

Assegura missões de ATI helitransportado garantindo a guarnição de todos os CMA de ATI, bem como ações de ATI terrestre. Em termos de ATA, o dispositivo da GNR poderá garantir uma intervenção reforçada por solicitação da ANEPC. A autorização da atuação destas Companhias destina-se a fazer face a uma situação específica, atuando como força constituída não divisível.

Participa nos briefings diários do CNEPC e CDOS, através dos respetivos Oficiais de Ligação, ou seu representante.

Disponibiliza diariamente ao respetivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e sua localização, no âmbito da deteção e combate a incêndios rurais.

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

Participa na coordenação das ações de *scooping* associados às aeronaves anfíbias e helicópteros nos rios, albufeiras e barragens sob a sua jurisdição.

A GNR investiga as causas de incêndios rurais.

Exerce, ainda, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da rede nacional de postos de vigia (RNPV) em 2 (duas) fases:

- Rede primária de postos de vigia com início a 07 de maio e com término previsível a 06 de novembro;
- Restante RNPV com início a 29 de junho e término a previsível a 15 de outubro.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD e aos PCO.

### **(1) Polícia de Segurança Pública (PSP)**

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica. Na sua área de responsabilidade, executa as ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, bem como disponibiliza a informação pertinente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CDOS, através dos seus Oficiais de Ligação.

De acordo com a lei e despachos em vigor, organiza e decide sobre a aplicação de coimas no âmbito do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do SDFCI.

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

Para além das suas competências próprias, conduz, a pedido do CODIS ou do COS, na área de competência territorial, as seguintes missões :

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Estabelecimento corredores de segurança para evacuação de feridos ou acesso dos meios de socorro;
- Estabelecimento, na sua área de jurisdição, perímetros de segurança e condicionar os acessos à área afetada;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Promove apoio à evacuação de populações em perigo;
- Mantém um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um oficial de ligação aos CCOD e aos PCO;
- Garante a segurança das infraestruturas sensíveis e dos equipamentos essenciais às operações de socorro;

- Promove, sob coordenação da ANEPC, ações de socorro empregando o Grupo Operacional Cinotécnico e o Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Segurança em Subsolo;
- Promove apoio psicossocial em colaboração e coordenação com os serviços da Segurança Social;
- Auxilia no abastecimento de combustíveis à área sinistrada, utilizando as capacidades que tem disponíveis e quando solicitado pelas autoridades competentes;
- Promove a segurança a altas entidades sempre que existam vítimas desta natureza ou que se considere que necessitam de medidas especiais de proteção pessoal, dentro das suas atribuições em termos de segurança pessoal;
- Através do Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, apoia administrativamente e realiza ações de sensibilização e de fiscalização, ao nível nacional e a todo o tempo, bem como em situações excecionais em que venham a ser decretadas restrições, no que concerne ao uso de explosivos e engenheiros pirotécnicos;
- Através do Departamento de Segurança Privada e no âmbito das suas atribuições e competências, encaminha para as entidades competentes quaisquer denúncias ou relatos de empresas e/ou vigilantes de segurança privada que estejam relacionadas com a prevenção, deteção e combate a incêndios rurais;
- Encaminha para as autoridades competentes todas as reclamações e/ou denúncias relativamente a esta matéria de que tenha conhecimento e que não sejam uma atribuição sua ou que se reportem a locais fora da sua área de jurisdição.

## **(2) Forças Armadas (FFAA)**

A colaboração das FFAA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios Militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.

Compete à ANEPC, a pedido do CONEPC, solicitar ao EMGFA a participação das FFAA em missões de proteção civil.

Compete aos CODIS solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas administrativas. Estas necessidades, após parecer do CONEPC, quanto ao tipo e dimensão da ajuda e definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA.

A coordenação das ações e dos meios das FFAA, a nível do CONEPC, é feita através do seu Oficial de Ligação permanente junto do CCON e que se encontra adstrito a esta estrutura.

A pedido da ANEPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para atividades de vigilância e deteção, em coordenação com a GNR;
- Meios humanos e materiais para atividades de emergência médica, em coordenação com o INEM;
- Meios humanos e materiais para operações de rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio, em coordenação com a ANEPC;

- Máquinas de Rasto (MR) para combate indireto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, apoio sanitário, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANEPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de meios aéreos dedicados à vigilância, deteção e reporte de incêndios;
- Apoio à vigilância e deteção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas;
- Em coordenação com a FA, gerem o processo de ativação dos meios aéreos de coordenação, quando solicitados ao EMGFA;
- Mantém um Oficial de Ligação ao CCON, um Oficial de Ligação que integra os CCOD e os PCO, sempre que exista a mobilização de meios militares.

### **(3) Direção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM)**

O apoio da Autoridade Marítima (AM) será requerido, através dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das ações de *scooping* dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança.

Disponibiliza informação georreferenciada sobre os locais passíveis de realizar ações de *scooping* e respetivos tempos de ativação.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD onde tem implantados órgãos locais da AM.

### **(4) Direção-Geral de Saúde (DGS)**

As Autoridades de Saúde asseguram a intervenção oportuna e discricionária do Estado em situações de grave risco para a Saúde Pública, de acordo com o nível hierárquico e com a área territorialmente competente (Nacional, Regional e Local).

As Autoridades de Saúde e a Direção-Geral da Saúde são fundamentais na manutenção e garantia da saúde e prevenção de doenças, assim como na prevenção do agravamento de doenças crónicas, que possam resultar de agressões provenientes do ambiente resultante de incêndios florestais.

Será assegurada a articulação do Oficial de Ligação da DGS ao CCON, podendo ainda ser disponibilizado um Oficial de Ligação aos CCOD e aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC. No âmbito dos incêndios rurais, no cumprimento das suas atribuições, a Diretora-Geral da Saúde enquanto Autoridade de Saúde Nacional articula a nível nacional com o CNEPC, a Autoridade de Saúde Regional articula a nível Distrital com o CDOS e as Autoridades de Saúde Locais (Delegados de Saúde) articulam no local da ocorrência com o COS.

Compete às Autoridades de Saúde:

- Assegurar a vigilância epidemiológica.
- Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições decorrente dos incêndios que condicionem perigo para a saúde.
- Colaborar na identificação de áreas/espacos adequados para constituírem as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
- Verificar as condições de habitabilidade, higiene e salubridade das ZCAP sempre que se verifique a necessidade de realojamento temporário de pessoas.
- Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública resultante, entre outros, dos incêndios.
- Articular com outras entidades para a definição de uma zona de reunião de mortos, necrotério/mortuária temporária, em caso de necessidade.
- Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
- Colaborar no planeamento de atividades de recuperação das perdas sofridas pelos cidadãos (humanas e materiais), integrando equipas multisectoriais e em rede, no estabelecimento de apoio específico ao nível das populações mais vulneráveis.

#### **(5) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)**

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA). Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões territoriais e as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios rurais, a nível nacional articula-se com o CNEPC, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNEPC, de acordo com as suas disponibilidades.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD e aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC.

#### **(6) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)**

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica.

Atua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais APC.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios rurais, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON e um Oficial de Ligação aos CCOD onde tem implantadas as Plataformas Regionais e aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC.

## **(7) Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)**

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC e a FA.

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil.

Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil.

Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos.

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo.

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO.

Coopera de um modo contínuo com a FA e a ANEPC no apoio aos CMA, dos seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de *scooping*, associados às aeronaves anfíbias e helicópteros.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNEPC.

## **(8) Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

As ESFe as CNAF e Vigilantes da Natureza intervêm na vigilância e na deteção, sob a coordenação da GNR. As ESF e CNAF intervêm ainda nas ações de ATI a incêndios rurais, sob a coordenação do CDOS respetivo.

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica do ICNF e na dependência operacional do COS.

As ESF participam também em ações de rescaldo, de vigilância ativa pós-rescaldo e de reverificação do perímetro desde que requisitadas pelo COS e em coordenação com o ICNF.

Desde que requisitadas pelo CDOS, o CPE ativa as brigadas de Sapadores Florestais para participarem em ações de rescaldo, reverificação do perímetro e apoio a ataque ampliado.

## **c. Cooperação de Outras Entidades**

### **(1) Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais I.P. (AGIF I.P.)**

Elabora diretrizes nacionais para a formulação de políticas e estratégias no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

Fornecer conhecimento especializado ao comando das operações, da responsabilidade da ANEPC. A pedido da ANEPC, e em situações de exceção, sempre que o incêndio se considere como de grande potencial destrutivo ou de muito difícil domínio, desenha as melhores oportunidades para o controlo do incêndio, recomendando a melhor forma de enquadrar as operações em terra e no ar e os recursos a empregar, e apoiando o COS através da Célula de Planeamento do PCO.

Assegura, em função da disponibilidade, um oficial de ligação para integrar o CCON e os CCOD e participar nos briefings relevantes, quando o estado de alerta especial seja de nível amarelo ou superior ou, o risco de incêndio seja superior a elevado e ainda perante a existência de ocorrências definidas como de especial relevância pela ANEPC.

### **(2) Câmaras Municipais**

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANEPC.

Monitorizam as condições locais sinalizando ao ICNF e à ANEPC as potenciais ameaças de ignição e propagação, através dos GTF. Em situação meteorológica de maior severidade, dirigem avisos aos oficiais de segurança local, identificados no programa "Aldeia Segura Pessoas Seguras", nos aglomerados populacionais considerados mais vulneráveis, através dos SMPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, nomeadamente ao nível da alimentação dos operacionais envolvidos nos TO e acionam tratores, MR ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios rurais, de acordo com as necessidades do COS.

Efetivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município.

Assumem a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, quando acionados os planos municipais de emergência de proteção civil.

No âmbito do POM e através das CMDF:

- Coordenam a nível local, as ações de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;
- Desenvolvem ações de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate, disponibilizando essa informação aos CDOS;

- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

### **(3) Juntas de Freguesia**

Em articulação com a respetiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respetivos *kits* de primeira intervenção constituídos nas Juntas de Freguesia, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam atuar em segurança.

Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal.

Colaboram na sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate.

Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.

Colaboram na divulgação de avisos às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio, em articulação com os Oficiais de Segurança Local, quando existam.

### **(4) Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros (EDCB)**

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANEPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC, nos termos previstos no ponto 9 alínea b);

A ANEPC procederá a um levantamento de todas as EDCB que não tenham condições de fornecer, por seu intermédio ou por terceiros, a alimentação ou o combustível destinado aos veículos operacionais dos Bombeiros, em ordem a permitir a ponderação quanto aos procedimentos adequados a promover pela ANEPC para o fornecimento deste apoio logístico.

### **(5) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

No âmbito das ações de Defesa da Floresta contra Incêndios, coordena as ações de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população e para a população escolar.

Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CDOS a carta de meios.

Promove a formação em contexto de trabalho, durante o período crítico para equipas operacionais das suas estruturas.

Promove a disponibilização de rádios a operar na rede SIRESP para todas as equipas/brigadas operacionais das suas estruturas.

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas/brigadas operacionais das suas estruturas, a serem utilizados nos termos da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANEPC.

Assegura, através do Oficial de Ligação (OL) do ICNF, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, disponibilizando informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, disponibilizando informação técnica de apoio à decisão, por solicitação do CDOS respetivo, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF.

O ICNF, para as ações de prevenção, vigilância e deteção, privilegia a ligação funcional ao Oficial de Ligação da GNR, disponibilizando informação permanente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CDOS, através do respetivo OL.

Elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, mapa de 1ª intervenção e informação diária da severidade meteorológica de incêndio sempre que as condições atuais ou previstas o justifiquem.

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios rurais, áreas ardidadas por distrito e comparativos com anos anteriores e, em articulação com a ANEPC, a GNR, as FFAA e o IPMA, I.P., e com base no histórico das ocorrências e contexto meteorológico, recomenda vigilância em locais ou regiões críticas por meios aéreos e terrestres.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS e aos PCO.

## **(6) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)**

Garante por videoconferência diária a troca de informações especializadas com a ANEPC, fornecendo permanentemente informação técnica ao CNEPC.

Fornece diariamente, ao CNEPC, a previsão meteorológica para o continente e por região/agrupamento, para o próprio dia e dois dias seguintes, em suporte à análise estratégica operacional.

Garante em área reservada do seu *site*, o fornecimento de informação aos técnicos da ANEPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência.

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF) e as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM) em termos dos valores observados para as 13 horas e as previsões a 24 horas (H+24), 48 horas (H+48) e 72 horas (H+72).

Garante a informação tempestiva em condições meteorológicas adversas, com a emissão de avisos.

Disponibiliza um Oficial de Ligação para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNEPC.

#### **(7) Polícia Judiciária (PJ)**

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

A PJ, no âmbito da coordenação das suas ações e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNEPC, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

#### **(8) AFOCELCA**

Colabora na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres.

Presta apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Deve assegurar, sempre que possível, a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 (dois) quilómetros em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respetivo CDOS. Mantém em todos os CDOS um Oficial de Ligação em permanência.

Dentro das suas possibilidades disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Técnico para integrar o CCON, ou os CCOD dos distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participam nos briefings relevantes do CCON/CNEPC e CCOD/CDOS.

#### **(9) Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

Disponibiliza em tempo real, via internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH).

Por videoconferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios rurais com os técnicos da ANEPC.

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANEPC.

Desenvolve um módulo no *site* do SNIRH, adaptado ao apoio e à prevenção aos incêndios rurais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNEPC.

#### **(10) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária**

Enquanto entidade que tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de proteção animal e de sanidade animal, assegura em articulação com as câmaras municipais, a salvaguarda e recolha de animais em caso de incêndio rural.

Coordena, em articulação com os veterinários municipais, a mobilização de equipas para recolha de animais em situação de perigo.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e CCOD e participar nos briefings relevantes do CNEPC e dos CDOS.

#### **(11) Corpos Especiais ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados**

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respetivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respetivo rescaldo, comunicando ao CDOS a sua extinção. A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros.

Participam em operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

Participam, também, no apoio ao combate, como oficiais de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

#### **(12) Organizações de Produtores Florestais e Organizações de Baldios**

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e da relação contratual com o ICNF, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados e Técnicos) para ações de vigilância, deteção e ATI e apoio às operações de combate.

Apoiam ainda as operações de combate destacando oficiais para junto das forças dos Bombeiros, em ações de reconhecimento e deslocamento para os objetivos.

#### **(13) Corpo Nacional de Escutas (CNE)**

Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível nacional com o CNEPC, a nível distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC.

#### **(14) Associações de Radioamadores**

Individual e coletivamente, intervêm e atuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades. Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação.

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exatidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador.

Individual e coletivamente, mantêm-se em estado de prontidão, podendo, se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e/ou SMPC. Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob orientação da ANEPC.

No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNEPC, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS. Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detêm estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS.

Disponibilizam, a pedido do Presidente da ANEPC, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação ao CCON/CNEPC.

#### **(15) Outras Organizações**

As entidades que possuam equipas de vigilância, deteção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos incêndios rurais nascentes, informando o respetivo CDOS. Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância ativa pós-rescaldo, sempre que requisitadas pelo COS.

## **ANEXO 2**

### **SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA NA FRENTE DE INCÊNDIO**

#### **1. DENOMINADORES COMUNS DO COMPORTAMENTO DO FOGO EM GRANDES INCÊNDIOS**

Há quatro grandes denominadores comuns do comportamento do fogo em incêndios rurais que originam acidentes fatais, ou quase fatais. Tais acidentes ocorrem, frequentemente:

- Em incêndios relativamente pequenos ou áreas aparentemente isoladas de grandes incêndios.
- Em zonas com combustível relativamente fino, tais como ervas e mato ligeiro.
- Quando se dá uma mudança inesperada na direção e/ou na velocidade do vento.
- Quando o incêndio responde a condições topográficas e sobe encostas e em que as condições prévias à etapa explosiva se mostram totalmente insignificantes.

O alinhamento da topografia e do vento, durante o período de duração de um incêndio, deve ser sempre considerado como um fator determinante para reavaliar estratégias e táticas.

#### **2. RISCOS COMUNS EM OPERAÇÕES**

##### POSIÇÃO

- Se está a fazer manobra de fogo de supressão no sentido descendente, ascendente, a meio ou na base duma encosta.
- Se está a fazer manobra de fogo de supressão e deixou combustível por queimar entre si e o fogo.
- Se está a tentar um ataque direto à cabeça do incêndio, ou se foi deixado pelos meios aéreos na parte cimeira da zona de incêndio.
- O terreno e/ou os combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança.

##### SITUAÇÃO

- Má comunicação de um pequeno incêndio que se transforma num grande incêndio ou uma área isolada dum grande incêndio.
- Os recursos de supressão estão cansados ou são inadequados/insuficientes.
- O caminho de fuga depende de apoio aéreo.
- Operações noturnas.
- Operações em zonas de interface urbano-rural.

A adoção destas táticas/manobras obriga a colocar operacionais como vigias para o controlo dos riscos associados.

#### **3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA**

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples perceção, que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que, de um modo geral, podem ser reunidas em 4 (quatro) ideias principais:

- Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
- Proteger-se do calor;

- Proteger as vias respiratórias;
- Manter a calma.

As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em 10 (dez) NORMAS DE SEGURANÇA, agrupadas em 3 (três) grandes categorias:

- Comportamento do Incêndio
    1. Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
    2. Manter-se sempre informado sobre o comportamento atual do incêndio;
    3. Basear todas as ações no comportamento atual e esperado do incêndio.
  - Segurança no Combate
    4. Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
    5. Colocar observadores quando há perigo previsível;
    6. Manter-se alerta, calmo e atuar decisivamente.
  - Organização
    7. Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando direto e intervenientes de outras organizações;
    8. Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
    9. Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.
10. Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo SEMPRE em conta A SEGURANÇA.

Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de 18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO, descritas da seguinte forma:

QUANDO:

1. Não foi efetuado o reconhecimento do incêndio;
2. O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
3. Não foram identificadas zonas de segurança nem caminhos de fuga;
4. Não há conhecimento da meteorologia e fatores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
5. Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
6. Há instruções e tarefas pouco claras;
7. Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
8. Se constroem linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
9. Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
10. Se tenta atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
11. Existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
12. Não se consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;

13. Se está numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
14. O tempo se torna mais quente e seco;
15. O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direção;
16. Se verificam projeções frequentes de partículas incandescentes;
17. O terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
18. O descanso é efetuado perto da frente de incêndio.

## O PERIGO ESTÁ IMINENTE

Assim, e para evitar acidentes graves, é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com o cumprimento do protocolo de segurança LACES [*Lookouts* (Observadores/vigias), *Anchor points*/ Awareness (Pontos de Ancoragem), *Communications* (Comunicações), *Escape Route* (Rotas de Fuga), e *Safety Zones* (Zonas de Segurança)]:

- Observadores / *Lookouts*
  - Colocados em locais estratégicos;
  - Possuidores de noções sobre o comportamento do incêndio.
- Pontos de ancoragem / *Anchor points*
  - As linhas de contenção devem ser iniciadas (ancoradas) em locais seguros;
  - Todos devem estar em alerta permanente.
- Comunicações / *Communications*
  - Importância de um plano de comunicações adequado à situação;
  - Dentro da equipa/grupo e para o exterior;
  - Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas.
- Caminhos de Fuga / *Escape Routes*
  - Definidos antes de começar o combate;
  - Definir mais que uma alternativa (incêndio pode cortar a saída);
  - Verificar se são viáveis;
  - Considerar sempre a pior alternativa, não o comportamento atual ou passado do incêndio;
  - Manter todos os elementos da equipa informados sobre os caminhos de fuga.
- Zonas de Segurança / *Safety Zones*
  - Identificar zonas de segurança antes de começar qualquer atividade de combate;
  - Escolher zonas sem combustível ou já ardidas;
  - Todos os elementos da equipa devem saber a sua localização;
  - Novos focos secundários, novos incêndios, levam a identificar novas zonas de segurança;
  - Considerar sempre a pior hipótese.

## ATUAÇÃO EM DECLIVES ACENTUADOS COM INCÊNDIOS EM DESENVOLVIMENTO ASCENDENTE

- Não tente o combate em terrenos com declive acentuado, com combustíveis de combustão rápida e onde o incêndio está a subir a encosta.
- Nunca espere o incêndio a meio de uma encosta.
- Mantenha sempre a "ligação à vista" com a equipa.
- Se a sua missão estiver dependente de um apoio de outra força, analise claramente a disponibilidade dessa força.

Se não tiver outra alternativa, tome atenção:

- Examine com a (s) equipa (s) a manobra antes de a iniciar;
- Ouça as sugestões e objeções colocadas pela (s) equipa (s);
- Só deve tomar a decisão depois do reconhecimento à área;
- Implemente o LACES para todo o pessoal envolvido;
- Chefe de equipa em contato com o vigia;
- Comunicações entre todas as tripulações;
- Acesso rápido à zona de segurança a partir de qualquer posição;
- Use ataque direto. Se não for possível verifique os pontos de ancoragem na parte de cima e na parte de baixo da encosta;
- O ataque é feito a partir da zona queimada;
- O combate não deve ser feito numa linha de água ou declive que possa produzir o efeito de chaminé;
- O combate deve ser feito, preferencialmente, de baixo para cima a partir de um ponto de ancoragem seguro;
- A linha de fogo deve propagar-se contra o vento;
- Os meios aéreos, se no local, devem ser usados como vigias;
- Coloque meios prontos a intervir na parte de baixo da encosta.

## REGRAS DE SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

O sucesso de uma missão de socorro depende de vários fatores associados à segurança das equipas. Para aumentar a eficiência da missão, o fator tempo é primordial para o sucesso da mesma, portanto é importante chegar rápido, mas sempre nas melhores condições de segurança. Para o efeito é imprescindível a implementação de um conjunto de regras de segurança associadas à condução defensiva:

Preste a máxima atenção

Tenha o máximo de atenção na condução e seja consciente.

Não conduza debilitado

Se não se encontrar nas melhores condições para conduzir, não o faça.

Utilize e faça utilizar o cinto de segurança

O cinto de segurança é a ferramenta mais eficaz na prevenção e proteção de um acidente automóvel.

Conduza com precisão

Ao conduzir com precisão vai fazê-lo como recomendam os manuais escolares e as suas falhas serão nulas.

Mantenha uma visão ampla sobre a estrada

Ao ter um campo de visão alargado ficará em alerta constante para os perigos que possam surgir.

Conduza de uma forma previsível

Ao ser previsível vai contribuir para a eficiência da condução.

Sinalize sempre as suas intenções

Sempre que mude de direção ou execute alguma manobra, sinalize-a.

Evite as distrações

Seja concentrado na condução.

Mantenha a pressão dos pneus do seu veículo

O bom estado do seu veículo garante uma melhor condução. Tenha em atenção a componente mecânica do seu carro.

Reconheça as suas limitações físicas

Reconheça as suas insuficiências, pois, assim fortalece os seus pontos fracos.

Tenha um bom período de descanso

O descanso é um dos maiores segredos para uma boa condução.

Faça mudanças de direção seguras

Quando mudar de direção olhe uma, duas ou três vezes para se certificar que pode avançar.

Não circule com objetos soltos ou desprendidos

Num acidente, tudo o que não está preso pode tornar-se uma arma contra os seus ocupantes.

Segurança na cabine

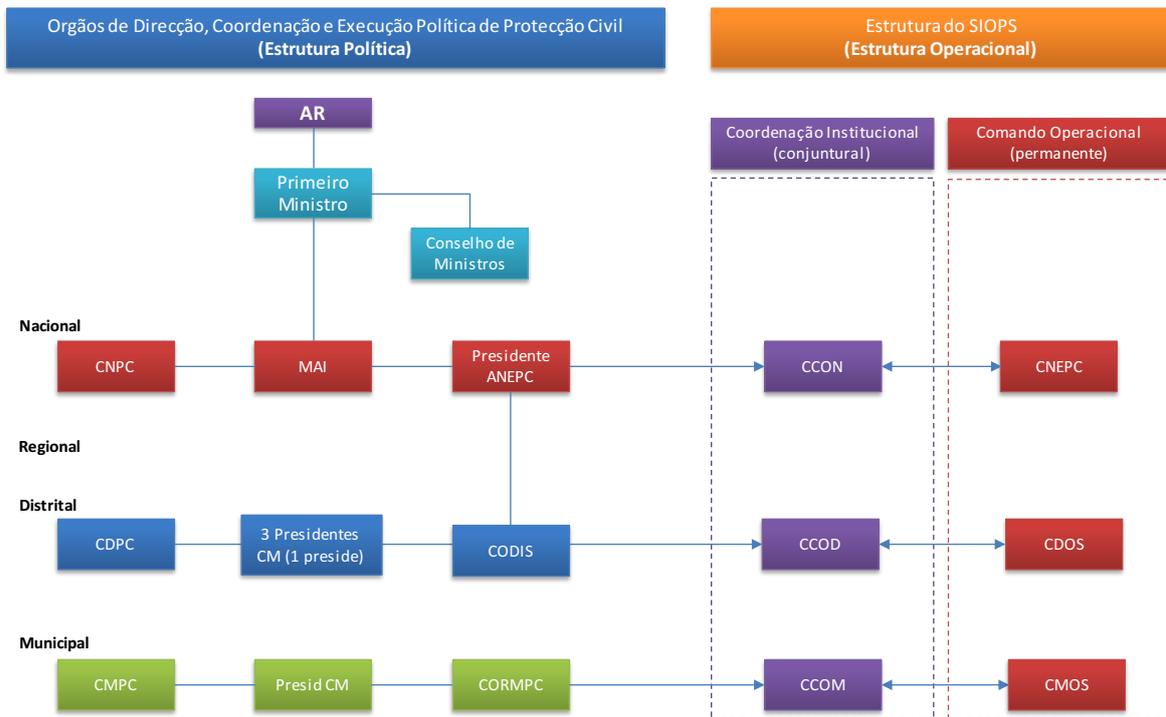
Regule e ajuste todos os dispositivos do veículo (bancos, espelhos, volante, etc.)

Conduza com velocidade moderada

Em conformidade com as condições que afetam a condução (veículo, estradas, meteorologia, etc.) implemente a velocidade adequada a cada situação.

### ANEXO 3

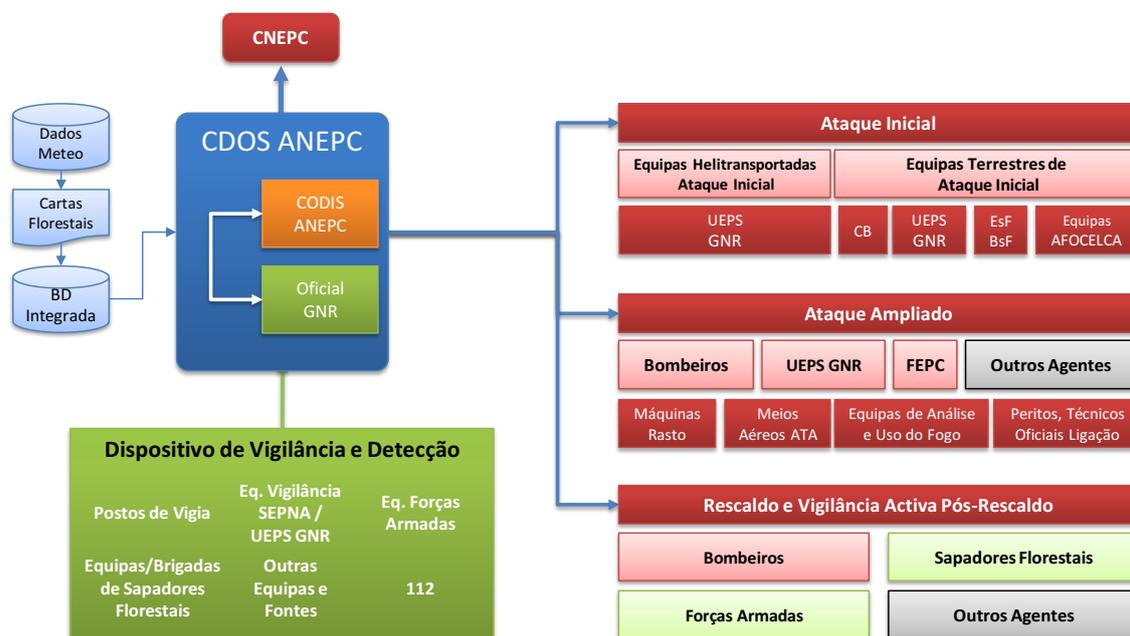
## ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 4

### ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA

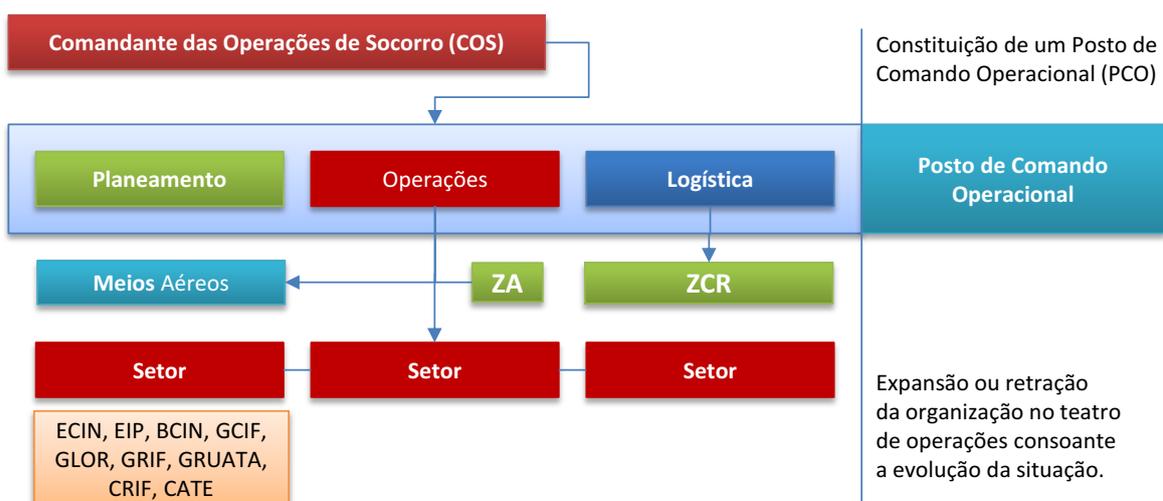


Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 5

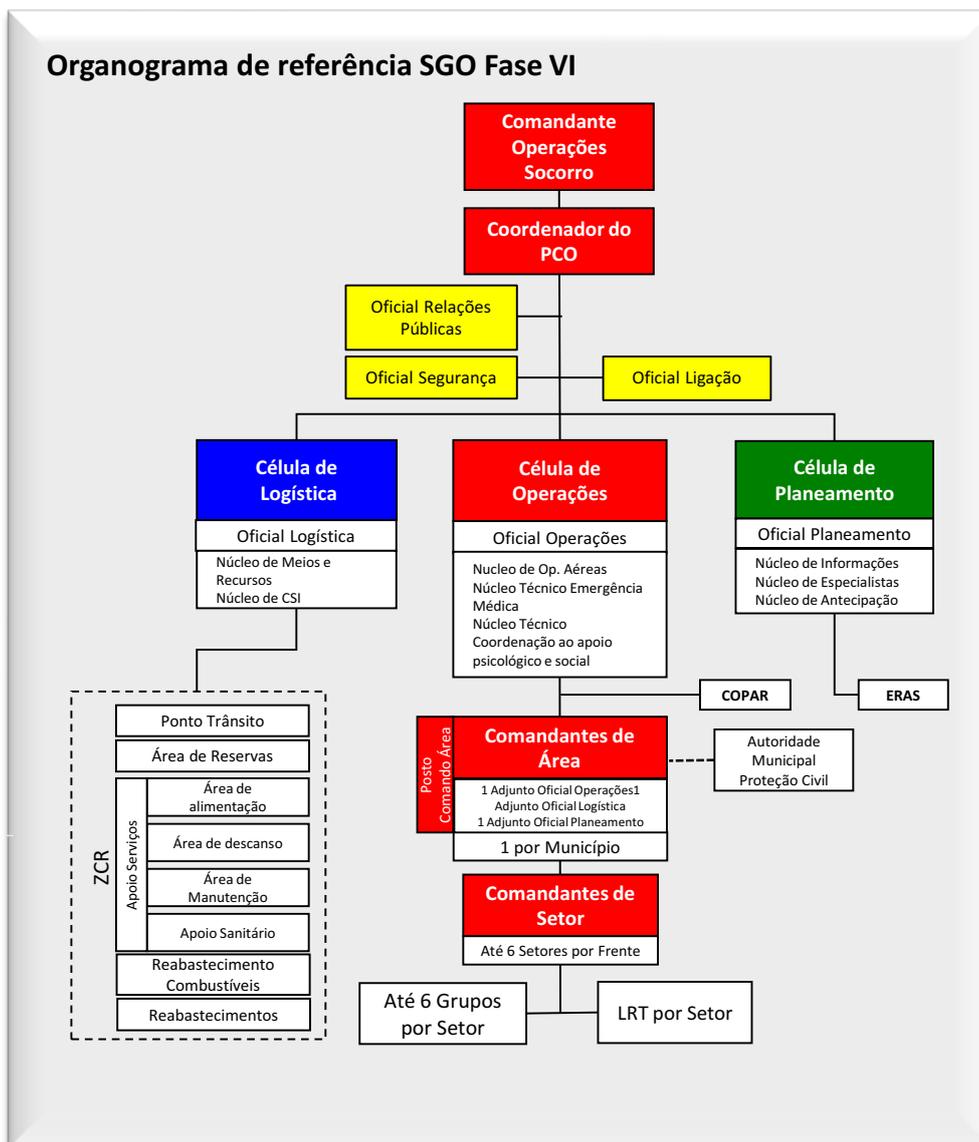
### MATRIZ DE REFERÊNCIA DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

FASES	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO	COS/COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA PCO - ESTADO MAIOR	
FASE I	36	Não Aplicável	COS	Mínimo Bombeiro 1ª	Não Aplicável	Não Aplicável	
FASE II	108	SETORES (Até 3)	COS	Comandante/2º Comandante/Adjunto / Of. Bomb.	VCOT / VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante / Adjunto / Of. Bombeiro / Chefias	VCOT		
FASE III	324	SETORES (Até 6)	COS	Comandante	VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2º Comandante / Adjunto / Of. Bombeiro	VCOT	Oficial Logística Oficial Planeamento	Oficial Ligação
FASE IV	648	FRENTE (Até 2 com até 6 Setores por frente)	COS	CADIS/CODIS/2º CODIS/Comandante	VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante / 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística Oficial Planeamento	Oficial Ligação Oficial Relações Públicas
Fase V	1944	FRENTE (Até 4 com até 6 setores por frente)	COS	CONAC/2º CONAC/CADIS	VC3 / VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	CODIS/2º CODIS/Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante / 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística Oficial Planeamento	Oficial Ligação Oficial Relações Públicas
FASE VI	NA	ÁREAS (Com até 6 setores cada)	COS	CONAC/2º CONAC/CADIS	VC3 / VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT ÁREA	CODIS/2º CODIS/Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante / 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
			PC Área	Adjuntos do Oficial de Operações, do Oficial de Logística e do Oficial de Planeamento		Oficial Planeamento	Oficial Relações Públicas



Fonte: ANEPC 2020

FASE VI DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES



Fonte: ANEPC 2020

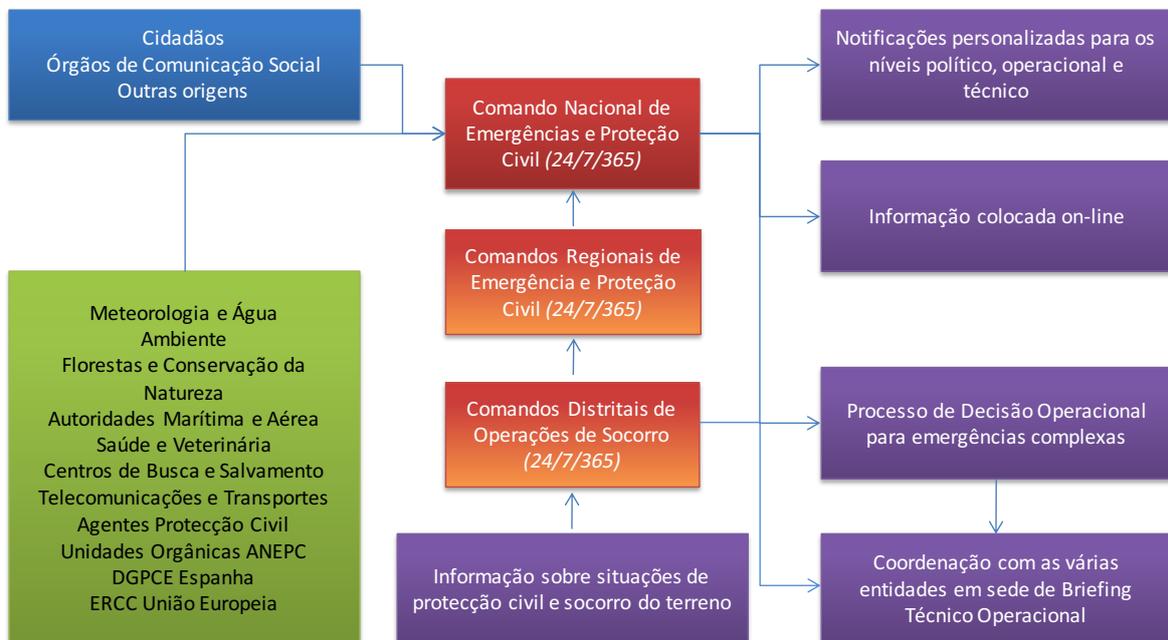
## ANEXO 6

### GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL



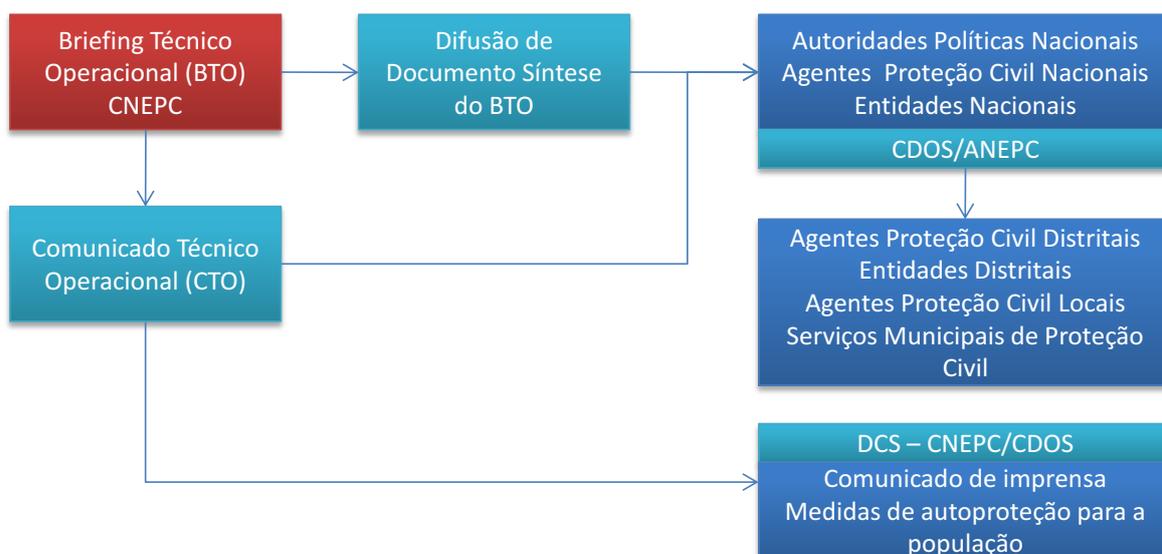
A circulação e a gestão da informação concorrem, decisivamente, para a eficiência e eficácia das ações de resposta operacional e, conseqüentemente para a capacidade de influenciar os acontecimentos nos teatros de operações.

### INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO



Fonte: ANEPC 2020

## GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL NO ÂMBITO DO DECIR



ANPC	CNEPC	Oficiais de Ligação Permanentes	Oficiais de Ligação Não Permanentes
Riscos e Alerta	Comandante Assistência	Forças Armadas	LBP
Comunicações	Oficial de Operações e Emergência	GNR	AGIF I.P.
Informática	Meios Aéreos	ICNF I.P.	PSP
Sensibilização Pública	Planeamento, Operações e Informações	PJ	DGAM
Assessoria Imprensa	Logística e Meios Especiais		MRCC
Planeamento Emergência	Força Especial Bombeiros		INEM
			IPMA
			RSB Lisboa
			INFRAESTRUTURAS PORTUGAL
			PT
			OUTROS RELEVANTES

Fonte: ANEPC 2020

## **ANEXO 7**

### **MEIOS TERRESTRES NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL**

#### **DECIR – NÍVEL EMPENHAMENTO PERMANENTE (NÍVEL I)**

Corpos de Bombeiros (CB)
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR
Força Especial de Proteção Civil (FEPC)
Equipas e Brigadas de Sapadores Florestais

<b>DECIR – NÍVEL II (15 A 31 MAIO)</b>	<b>Equipas/ Grupos/ Brigadas</b>	<b>Elementos</b>	<b>Viaturas</b>
<b>BOMBEIROS</b>			
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	335	1 689	335
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	305	1 381	305
Comandantes de Permanência às Operações	0	35	35
Subtotal	640	3 105	675
<b>FEPC</b>			
Equipas de Intervenção	77	228	77
Equipas AUF	5	15	5
Célula Análise de Incêndios	1	5	1
<b>GNR</b>			
UEPS	134	1 144	201
SEPNA	527	1 056	520
<b>PSP</b>			
Meios da PSP	48	338	48
<b>ICNF I.P.</b>			
Equipas Sapadores Florestais	330	1 650	330
Brigadas Sapadores Florestais	16	225	16
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	95	328	95
<b>AFOCELCA</b>			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia (Início a 07 Maio)	77	308	0
<b>Total dos Meios de Vigilância</b>			
	652	1 702	568
<b>Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial</b>			
	425	1 978	425
<b>Total dos Meios de Ataque Inicial e Ataque Ampliado</b>			
	873	4 722	975
<b>TOTAL</b>	<b>1 945</b>	<b>8 402</b>	<b>1 968</b>

Fonte: ANEPC 2020

**DECIR – NÍVEL III (01 A 30 JUNHO)**

	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
<b>BOMBEIROS</b>			
Equipas de Intervenção Permanente	335	1 689	335
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	560	2 478	560
Comandantes de Permanência às Operações	0	48	48
Subtotal	895	4 215	943
<b>FEPC</b>			
Equipas de Intervenção	77	228	77
Equipas AUF	5	15	5
Célula Análise de Incêndios	1	5	1
<b>GNR</b>			
UEPS	134	1 144	201
SEPNA	527	1 056	520
<b>PSP</b>			
Meios da PSP	48	338	48
<b>ICNF I.P.</b>			
Equipas Sapadores Florestais	330	1 650	330
Brigadas Sapadores Florestais	16	225	16
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	95	328	95
<b>AFOCELCA</b>			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	77	308	0
<b>Total dos Meios de Vigilância</b>			
	647	1 702	568
<b>Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial</b>			
	425	1 978	425
<b>Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial</b>			
	1 122	5 832	1 253
<b>TOTAL</b>	<b>2 205</b>	<b>9 512</b>	<b>2 236</b>

Fonte: ANEPC 2020

<b>DECIR – NÍVEL IV (01 JULHO A 30 SETEMBRO)</b>	<b>Equipas/ Grupos/ Brigadas</b>	<b>Elementos</b>	<b>Veículos</b>
<b>BOMBEIROS</b>			
Equipas de Intervenção Permanente	335	1 689	335
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	893	3 893	893
Comandantes de Permanência às Operações	0	78	78
Subtotal	1 228	5 660	1 306
<b>FEPC</b>			
Equipas de Intervenção	77	228	77
Equipas AUF	5	15	5
Célula Análise de Incêndios	1	5	1
<b>GNR</b>			
UEPS	134	1 144	201
SEPNA	527	1 056	520
<b>PSP</b>			
Meios da PSP	48	338	48
<b>ICNF</b>			
Equipas Sapadores Florestais	330	1 650	330
Brigadas Sapadores Florestais	16	225	16
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	95	328	95
<b>AFOCELCA</b>			
Equipas Sapadores Florestais	55	241	55
Equipas Helitransportadas	3	15	0
Postos de Vigia	230	920	0
<b>Total dos Meios de Vigilância</b>			
	805	2 314	568
<b>Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial</b>			
	480	2 219	480
<b>Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial</b>			
	1 464	7 292	1 606
<b>TOTAL</b>	<b>2 749</b>	<b>11 825</b>	<b>2 654</b>

Fonte: ANEPC 2020

<b>DECIR – NÍVEL III (01 A 15 DE OUTUBRO)</b>	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
<b>BOMBEIROS</b>			
Equipas de Intervenção Permanente	335	1 689	335
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	479	2 159	479
Comandantes de Permanência às Operações	0	47	47
Subtotal	814	3 895	861
<b>FEPC</b>			
Equipas de Intervenção	77	228	77
Equipas AUF	5	15	5
Célula Análise de Incêndios	1	5	1
<b>GNR</b>			
UEPS	134	1 144	201
SEPNA	527	1 056	520
<b>PSP</b>			
Meios da PSP	48	338	48
<b>ICNF</b>			
Equipas Sapadores Florestais	330	1 650	330
Brigadas Sapadores Florestais	16	225	16
Corpo Nacional de Agentes Florestais e Equipas das Áreas Protegidas	95	328	95
<b>AFOCELCA</b>			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia *	230	920	0
<b>Total dos Meios de Vigilância</b>			
	805	2 314	568
<b>Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial</b>			
	425	1 978	425
<b>Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial</b>			
	1 047	5 512	1 161
<b>TOTAL</b>	<b>2 277</b>	<b>9 804</b>	<b>2 154</b>

\* Rede primária com terminus a 06 de novembro

Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 8

### MEIOS AÉREOS NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL

#### MEIOS AÉREOS PERMANENTES \*

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS					
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL e HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	AVRAC	HERAC	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista						-
	Ovar (AMI)	Pista						-
	Vale de Cambra	Heliporto	1					UEPS
Beja	Beja	Pista						-
	Ourique	Heliporto						-
Braga	Braga	Pista						-
	Fafe	Heliporto						-
Bragança	Alfândega da Fé	Heliporto	1					UEPS
	Mirandela	Pista						-
	Nogueira	Heliporto						-
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista	1					UEPS
	Covilhã	Heliporto						-
	Proença-a-Nova	Pista			2			-
Coimbra	Cernache	Pista						-
	Lousã	Pista	1					UEPS
	Pampilhosa da Serra	Pista						-
Évora	Évora	Pista					-	
Faro	Cachopo	Heliporto						-
	Loulé	Heliporto	1					-
	Monchique	Heliporto						-
Guarda	Guarda	Heliporto						-
	Meda	Heliporto						-
	Seia	Pista						-
Leiria	Alcaria	Heliporto						-
	Figueiró do Vinhos	Heliporto						-
	Pombal	Heliporto						-
Lisboa	Mafra	Heliporto					-	
Portalegre	Ponte de Sor	Heliporto						-
	Portalegre	Pista						-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto						-
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista						-
	Pernes (CB)	Heliporto						-
	Sardoal	Heliporto	1					UEPS
Setúbal	Grândola	Heliporto						-
	Montijo	Pista						-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1					UEPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto						-
	Vidago	Heliporto						-
	Vila Real	Pista	1					UEPS
Viseu	Armamar	Heliporto						-
	Santa Comba Dão	Heliporto	1					UEPS
	Viseu	Pista	1		2			UEPS
TOTAL			10	0	4	0	0	
			14					

\* Ainda não disponíveis à data de elaboração desta Diretiva.

Fonte: ANEPC 2020

## NÍVEL II (15 MAIO A 31 MAIO)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS						
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	AVRAC	HERAC	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista							-
	Ovar (AMI)	Pista							-
	Vale de Cambra	Heliporto	1						UEPS
Beja	Beja	Pista							-
	Ourique	Heliporto	1						UEPS
Braga	Braga	Pista							-
	Fafe	Heliporto	1						UEPS
Bragança	Alfândega da Fé	Heliporto	1						UEPS
	Mirandela	Pista				2			-
	Nogueira	Heliporto		1					UEPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista		1		2 <sup>(1)</sup>			UEPS
	Covilhã	Heliporto							-
	Proença-a-Nova	Pista				2			-
Coimbra	Cernache	Pista	1						UEPS
	Lousã	Pista	1					1 <sup>(2)</sup>	UEPS
	Pampilhosa da Serra	Pista							-
Évora	Évora	Pista		1				UEPS	
Faro	Cachopo	Heliporto	1						UEPS
	Loulé	Heliporto	1						UEPS
	Monchique	Heliporto							-
Guarda	Guarda	Heliporto		1					UEPS
	Meda	Heliporto		1					UEPS
	Seia	Pista							-
Leiria	Alcaria	Heliporto		1					UEPS
	Figueiró do Vinhos	Heliporto							-
	Pombal	Heliporto		1					UEPS
Lisboa	Mafra	Heliporto	1					UEPS	
Portalegre	Ponte de Sor	Heliporto					1		-
	Portalegre	Pista	1						UEPS
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1					UEPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista							-
	Pernes (CB)	Heliporto	1						UEPS
	Sardoal	Heliporto		1					UEPS
Setúbal	Grândola	Heliporto	1						UEPS
	Montijo	Pista							-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					UEPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto							-
	Vidago	Heliporto		1					UEPS
	Vila Real	Pista	1						UEPS
Viseu	Armamar	Heliporto							-
	Santa Comba Dão	Heliporto	1						UEPS
	Viseu	Pista		1		2	1		UEPS

TOTAL
-------

14	12	0	8	2	1
37					

(1) AVBP

(2) No âmbito das medidas de mitigação associadas ao COVID 19, poderá ficar baseado na Base Aérea n.º 5, Monte Real.

Fonte: ANEPC 2020

### NÍVEL III E IV (1 DE JUNHO A 15 DE OUTUBRO)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS						
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	AVRAC	HERAC	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista	1						UEPS
	Ovar (AMI)	Pista				2			-
	Vale de Cambra	Heliporto	1						UEPS
Beja	Beja	Pista				2			-
	Ourique	Heliporto	1						UEPS
Braga	Braga	Pista	1						UEPS
	Fafe	Heliporto	1						UEPS
Bragança	Alfândega da Fé	Heliporto	1						UEPS
	Mirandela	Pista				2			-
	Nogueira	Heliporto		1					UEPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista		1		2 <sup>(1)</sup>			UEPS
	Covilhã	Heliporto	1						UEPS
	Proença-a-Nova	Pista	1			2			UEPS
Coimbra	Cernache	Pista	1			2			UEPS
	Lousã	Pista	1					1 <sup>(2)</sup>	UEPS
	Pampilhosa da Serra	Pista	1						UEPS
Évora	Évora	Pista		1				UEPS	
Faro	Cachopo	Heliporto	1						UEPS
	Loulé	Heliporto	1		1				UEPS
	Monchique	Heliporto	1						UEPS
Guarda	Guarda	Heliporto		1					UEPS
	Meda	Heliporto		1					UEPS
	Seia	Pista	1						UEPS
Leiria	Alcaria	Heliporto		1					UEPS
	Figueiró do Vinhos	Heliporto	1						UEPS
	Pombal	Heliporto		1					UEPS
Lisboa	Mafra	Heliporto	1					UEPS	
Portalegre	Ponte de Sor	Heliporto				2	1		-
	Portalegre	Pista	1						UEPS
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1					UEPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1				UEPS
	Pernes (CB)	Heliporto	1						UEPS
	Sardoal	Heliporto		1					UEPS
Setúbal	Grândola	Heliporto	1						UEPS
	Montijo	Pista	1						UEPS
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					UEPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto	1						UEPS
	Vidago	Heliporto		1					UEPS
	Vila Real	Pista	1		1				UEPS
Viseu	Armamar	Heliporto	1						UEPS
	Santa Comba Dão	Heliporto	1						UEPS
	Viseu	Pista		1		2	1		UEPS

TOTAL
-------

26	12	3	16	2	1*
60					

(1) AVBP

(2) No âmbito das medidas de mitigação associadas ao COVID 19, poderá ficar baseado na Base Aérea n.º 5, Monte Real

\* 1 HERAC adicional a disponibilizar pela FA, mediante solicitação da ANEPC.

Fonte: ANEPC 2020

## NÍVEL II (16 A 31 OUTUBRO)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS						
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	AVRAC	HERAC	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista							-
	Ovar (AMI)	Pista				2			-
	Vale de Cambra	Heliporto	1						UEPS
Beja	Beja	Pista				2			-
	Ourique	Heliporto	1						UEPS
Braga	Braga	Pista							-
	Fafe	Heliporto	1						UEPS
Bragança	Alfândega da Fé	Heliporto	1						UEPS
	Mirandela	Pista							-
	Nogueira	Heliporto		1					UEPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista		1					UEPS
	Covilhã	Heliporto							-
	Proença-a-Nova	Pista				2			-
Coimbra	Cernache	Pista	1			2			UEPS
	Lousã	Pista	1					1 <sup>(2)</sup>	UEPS
	Pampilhosa da Serra	Pista							-
Évora	Évora	Pista		1				UEPS	
Faro	Cachopo	Heliporto	1						UEPS
	Loulé	Heliporto	1						UEPS
	Monchique	Heliporto							-
Guarda	Guarda	Heliporto		1					UEPS
	Meda	Heliporto		1					UEPS
	Seia	Pista							-
Leiria	Alcaria	Heliporto		1					UEPS
	Figueiró do Vinhos	Heliporto							-
	Pombal	Heliporto		1					UEPS
Lisboa	Mafra	Heliporto	1					UEPS	
Portalegre	Ponte de Sor	Heliporto				2	1		-
	Portalegre	Pista	1						UEPS
Porto	Baltar (CB)	Heliporto		1					UEPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista							-
	Pernes (CB)	Heliporto	1						UEPS
	Sardoal	Heliporto		1					UEPS
Setúbal	Grândola	Heliporto	1						UEPS
	Montijo	Pista							-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					UEPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto							-
	Vidago	Heliporto		1					UEPS
	Vila Real	Pista	1						UEPS
Viseu	Armamar	Heliporto							-
	Santa Comba Dão	Heliporto	1						UEPS
	Viseu	Pista		1		2	1		UEPS

TOTAL
-------

14	12	0	12	2	1
41					

(2) No âmbito das medidas de mitigação associadas ao COVID 19, poderá ficar baseado na Base Aérea n.º 5, Monte Real

Fonte: ANEPC 2020

**ANEXO 9****EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

DISTRITOS	EIP		GIPE	
	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO	25	125	-	-
BEJA	12	60	-	-
BRAGA	20	100	-	-
BRAGANÇA	15	75	1	7
CASTELO BRANCO	12	60	1	7
COIMBRA	21	105	-	-
ÉVORA	10	50	-	-
FARO	9	45	-	-
GUARDA	19	95	-	-
LEIRIA	22	110	1	5
LISBOA	15	75	9	55
PORTALEGRE	11	55	-	-
PORTO	26	130	-	-
SANTARÉM	21	105	-	-
SETUBAL	17	85	-	-
VIANA DO CASTELO	12	60	-	-
VILA REAL	24	120	-	-
VISEU	31	155	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>	<b>1 610</b>	<b>13</b>	<b>79</b>

Fonte: ANEPC 2020

**ANEXO 10****MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL (FEPC)**

VALÊNCIA	TIPOLOGIA	Nº BOMBEIROS	VEÍCULOS
REFORÇO DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS	2 EQUIPAS 2 BRIGADAS 2 GRUATA	248	83
ANÁLISE E USO DO FOGO	3 EAUF		
RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	2 ERAS		
APOIO A MÁQUINAS DE RASTO	3 EQUIPAS ASSOCIADAS AOS MEIOS DE REFORÇO		
ANÁLISE DE INCÊNDIOS RURAIS	1 CÉLULA NO NÚCLEO DE APOIO À DECISÃO (NAD-AIR)		
AVIÕES DE RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO	2 EQUIPAS AVRAC		
COORDENAÇÃO AÉREA	6 EQUIPAS COPAR		
COMANDO E CONTROLO	2 EPCO		
APOIO LOGÍSTICO ÀS OPERAÇÕES	1 BALOG		
TELECOMUNICAÇÕES DE EMERGÊNCIA	2 VETE		
OFICIAL DE LIGAÇÃO AO CCO	9 OFLIG		
TOTALS			

Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 11

### MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO, DETEÇÃO ATAQUE INICIAL (ATI) E ATAQUE AMPLIADO (ATA) DA GUARDA NACIONAL REPÚBLICANA (GNR)

#### SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA)

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	57	29
BEJA	47	25
BRAGA	54	35
BRAGANÇA	76	41
CASTELO BRANCO	74	25
COIMBRA	70	35
ÉVORA	48	27
FARO	41	31
GUARDA	53	30
LEIRIA	43	19
LISBOA	51	25
PORTALEGRE	46	19
PORTO	57	30
SANTARÉM	71	20
SETÚBAL	78	31
VIANA DO CASTELO	44	21
VILA REAL	70	42
UISEU	76	35
<b>TOTAL NACIONAL</b>	<b>1 056</b>	<b>520</b>

Nota: estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios rurais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA. Está contabilizada na estrutura do SEPNA os futuros 155 Guardas Florestais em curso, cujo término se prevê em 17 de abril 2020.

Fonte: GNR 2020

UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO E SOCORRO (UEPS) - ATAQUE INICIAL

DISTRITO	CMA	MILITARES	VEÍCULOS
AVEIRO	ÁGUEDA	45	10
	VALE DE CAMBRA		
BEJA	MOURA	35	6
	OURIQUE		
BRAGA	BRAGA	51	12
	FAFE		
BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	46	8
	NOGUEIRA		
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	57	9
	COVILHÃ		
	PROENÇA-A-NOVA		
COIMBRA	CERNACHE	69	11
	LOUSÃ		
	PAMPILHOSA		
ÉVORA	ÉVORA	25	4
FARO	LOULÉ	63	13
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
GUARDA	GUARDA	74	11
	MEDA		
	SEIA		
LEIRIA	ALCARIA	64	13
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS		
	POMBAL		
LISBOA	MAFRA	18	3
PORTALEGRE	PONTE DE SOR	39	7
	PORTALEGRE		
PORTO	BALTAR	24	5
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	65	10
	PERNES		
	SARDOAL		
SETÚBAL	GRÂNDOLA	32	4
	MONTIJO		
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	44	6
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	71	12
	VIDAGO		
	VILA REAL		
VISEU	ARMAMAR	63	13
	SANTA COMBA DÃO		
	VISEU		
COMANDO E ESTADO-MAIOR E COMPANHIA EPS	COMANDO E ESTADO-MAIOR E COMPANHIA EPS	65	09
TOTAL NACIONAL		950	166

Fonte: GNR 2020

UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO E SOCORRO (UEPS) - ATAQUE AMPLIADO

BASE	MILITARES	VEÍCULOS
AVEIRO	52	10
LOULÉ	34	5
MIRANDELA	54	10
WISEU	54	10
TOTAL NACIONAL	194	35

Fonte: GNR 2020

## ANEXO 12

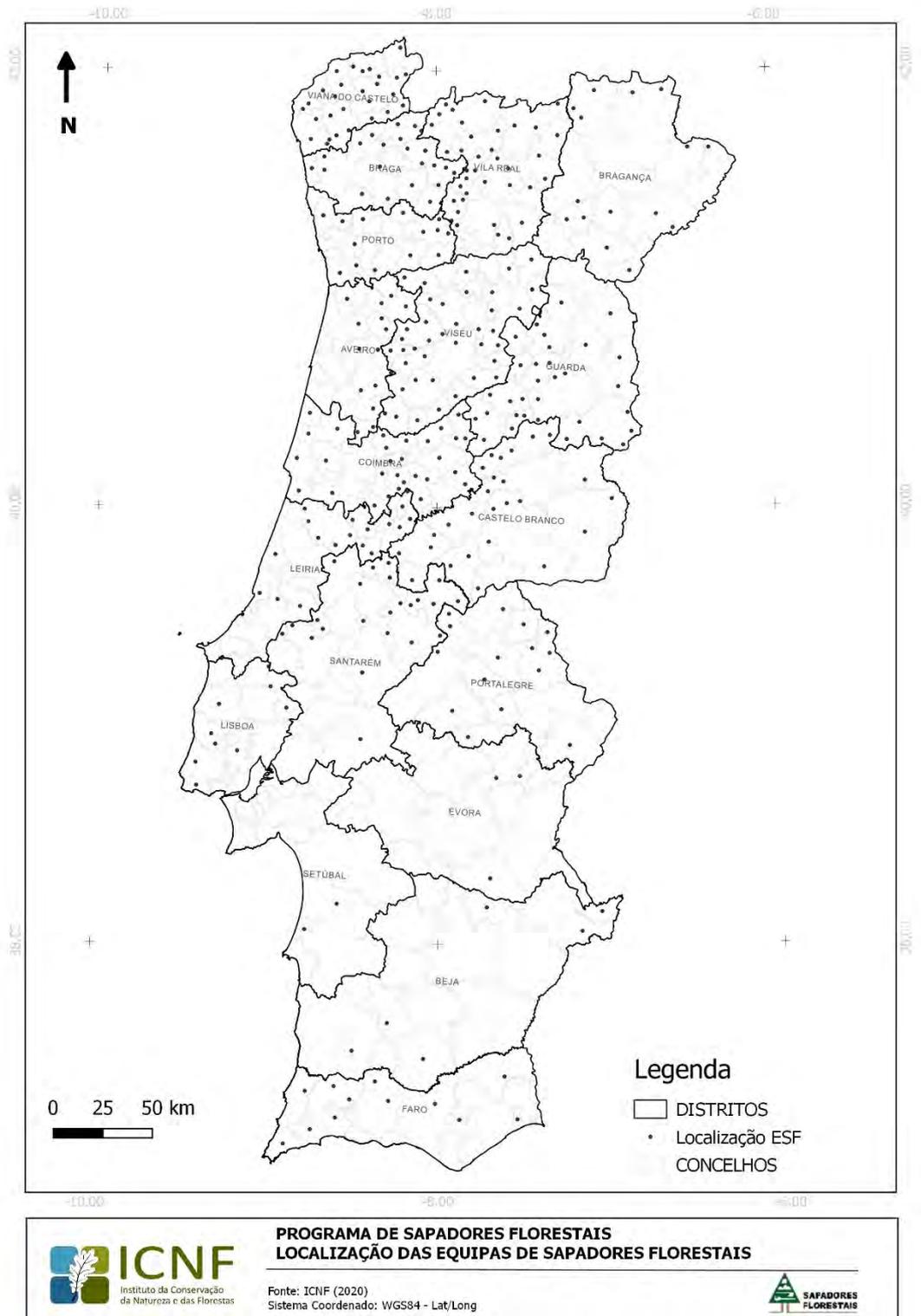
### MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DO INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS (ICNF)

#### EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

DISTRITO	N.º DE CONCELHOS ABRANGIDOS	N.º DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE ELEMENTOS
AVEIRO	9	12	70
BEJA	6	6	30
BRAGA	11	20	100
BRAGANÇA	10	15	55
CASTELO BRANCO	11	25	130
COIMBRA	15	29	145
ÉVORA	3	3	15
FARO	10	12	55
GUARDA	13	31	150
LEIRIA	10	18	90
LISBOA	8	9	45
PORTALEGRE	12	15	70
PORTO	11	14	70
SANTARÉM	12	20	100
SETÚBAL	2	2	10
VIANA DO CASTELO	10	26	130
VILA REAL	11	36	160
UISEU	22	37	185
<b>TOTAL</b>	<b>186</b>	<b>330</b>	<b>1.650</b>

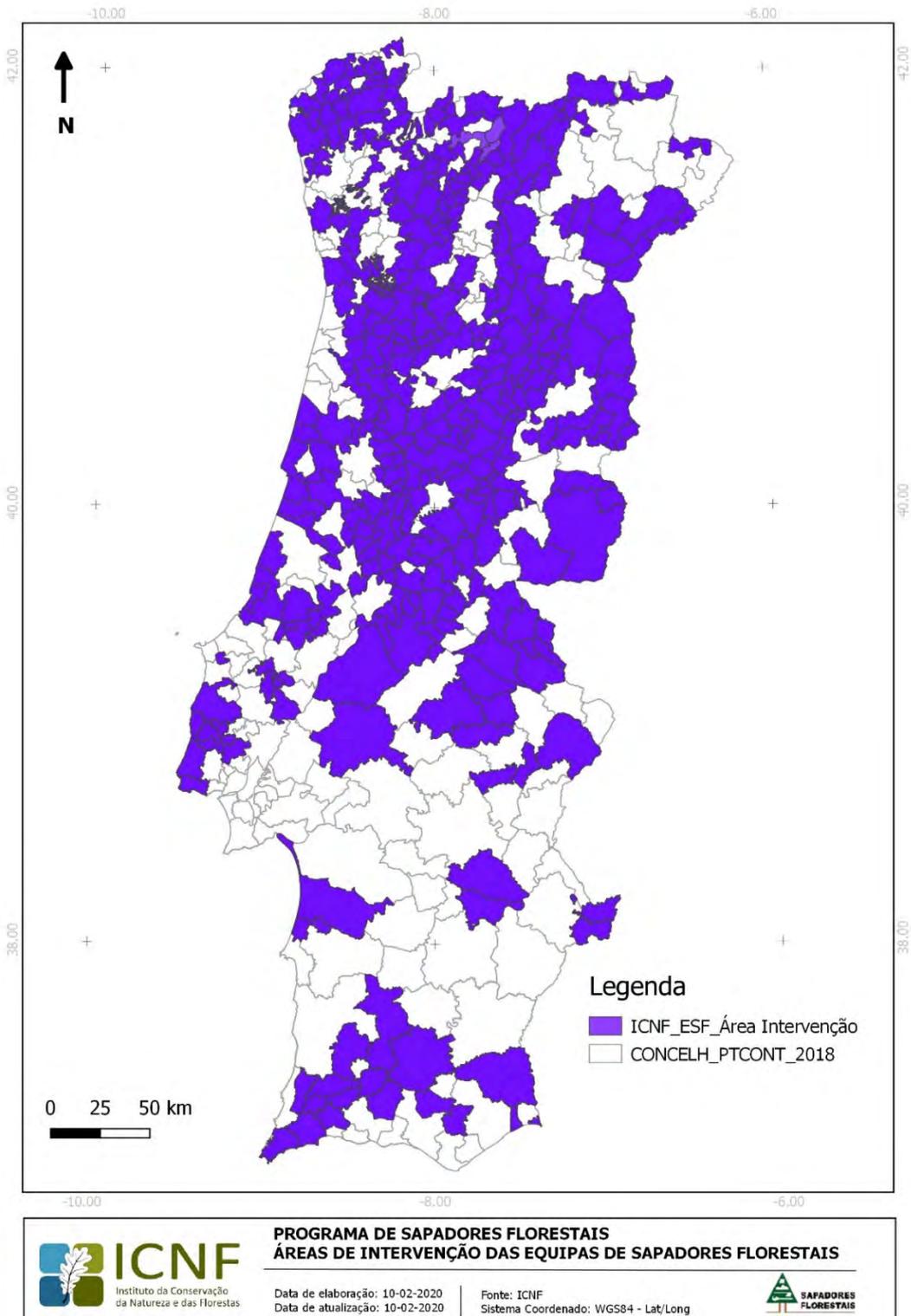
Fonte: ICNF 2020

## EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – LOCALIZAÇÃO



Fonte: ICNF 2020

## EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



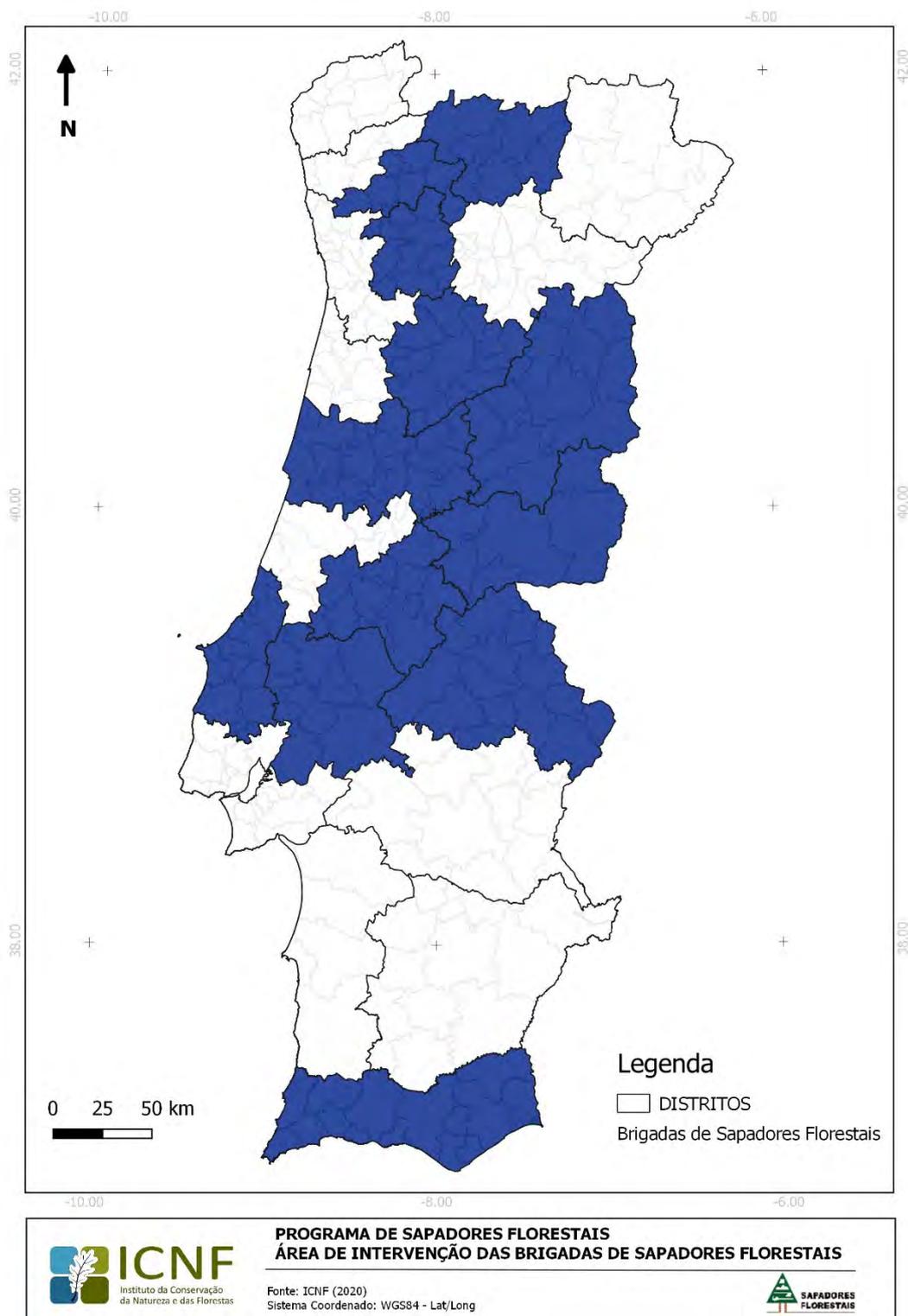
Fonte: ICNF 2020

BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS

BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE SAPADORES FLORESTAIS
CIM Ave - BRIG-1-113	15
CIM Tâmega e Sousa - BRIG-1-115	15
CIM Alto Tâmega - BRIG-1-118	15
CIM Região de Coimbra - BRIG-1-164	15
CIM Viseu Dão Lafões - BRIG-1-165	15
CIM Viseu Dão Lafões - BRIG-2-165 (1 ESF)	5
CIM Beiras e Serra da Estrela - BRIG-1-168	15
CIM Beira Baixa - BRIG-1-169	15
CIM Oeste - BRIG-1-16B	15
CIM Médio Tejo - BRIG-1-16C	30
CIM Médio Tejo - BRIG-2-16C	
CIM Alto Alentejo - BRIG -1-182	30
CIM Alto Alentejo - BRIG -2-182	
CIM Lezíria do Tejo - BRIG-1-185	30
CIM Lezíria do Tejo - BRIG-2-185	
CIM Algarve - BRIG-1-150 (2 ESF)	10
<b>TOTAL</b>	<b>225</b>

Fonte: ICNF 2020

## BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



Fonte: ICNF 2020

## EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS PARA REVERIFICAÇÃO DE PERÍMETROS

DISTRITOS/CONCELHOS	ESF OPERACIONAIS	ESF MÁXIMO A ENVOLVER EM AÇÕES DE REVERIFICAÇÃO DE PERÍMETROS
<b>Distrito Aveiro</b>	<b>14</b>	<b>7</b>
Águeda	2	1
Albergaria-a-Velha	1	1
Arouca	2	1
Oliveira de Azeméis	1	1
Santa Maria da Feira	1	1
Sever do Vouga	1	1
Vale de Cambra	2	1
<b>Distrito Braga</b>	<b>20</b>	<b>14</b>
Amares	1	1
Barcelos	2	1
Braga	1	1
Cabeceiras de Basto	3	2
Celorico de Basto	1	1
Fafe	1	1
Guimarães	1	1
Terras de Bouro	3	2
Vieira do Minho	3	2
Vila Nova de Famalicão	1	1
Vila Verde	2	1
<b>Distrito Coimbra</b>	<b>28</b>	<b>1</b>
Arganil	1	1
<b>Distrito Guarda</b>	<b>30</b>	<b>1</b>
Seia	2	1
<b>Distrito Porto</b>	<b>14</b>	<b>9</b>
Amarante	4	3
Baião	1	1
Felgueiras	1	1
Marco de Canaveses	1	1
Santo Tirso	1	1
Trofa	1	1
Vila do Conde	1	1
<b>Distrito Viana do Castelo</b>	<b>26</b>	<b>17</b>
Arcos de Valdevez	5	3
Caminha	2	1
Melgaço	2	1
Monção	3	2
Paredes de Coura	2	1
Ponte da Barca	3	2
Ponte de Lima	4	3
Valença	1	1
Viana do Castelo	3	2

DISTRITOS/CONCELHOS	ESF OPERACIONAIS	ESF MÁXIMO A ENVOLVER EM AÇÕES DE REVERIFICAÇÃO DE PERÍMETROS
Vila Nova de Cerveira	1	1
<b>Distrito Vila Real</b>	<b>32</b>	<b>17</b>
Chaves	3	2
Mondim de Basto	4	3
Montalegre	7	4
Ribeira de Pena	6	4
Valpaços	1	1
Vila Pouca de Aguiar	3	2
Vila Real	2	1
<b>Distrito Viseu</b>	<b>37</b>	<b>9</b>
Castro Daire	2	1
Cinfães	2	1
Mangualde	2	1
Nelas	1	1
Sernancelhe	1	1
Tondela	3	2
Viseu	1	1
Vouzela	2	1

Fonte: ICNF 2020

## BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS PARA REVERIFICAÇÃO DE PERÍMETROS

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega\*

Comunidade Intermunicipal do Ave\*

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa\*

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões\*

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra\*

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

Comunidade Intermunicipal do Algarve\*

\*Em abril de 2020 esta Brigada de Sapadores Florestais apenas conta com 2 ESF.

Fonte: ICNF 2020

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS						
DRCNF	Designação	Área de atuação	NIVEIS I, II, III e IV		Vigilância	ATI
			Tipo de Equipa	N.º elementos		
Norte	PNPG	Perímetro Florestal da Serra do Gerês	1 (VN)	4	Sim	Não
		Parque Nacional da Peneda-Gerês	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNM	Parque Natural de Montesinho	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNLN	Parque Natural do Litoral Norte	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNDI	Parque Natural do Douro Internacional	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNAL	Parque Natural do Alvão	1 (VN)	2	Sim	Não
	CNAF14	Perímetro Florestal da Boalhosa e P.F. de Entre Vez e Coura, P.F. Serra de Arga, P.F. Vieira e Monte Crasto	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF14-A	P.F. Entre Lima e Neiva/ MN Gelfa e Camarido	1 (AO)	3	Sim	Não
	CNAF15	P.F. Santa Luzia, P.F. Serra de Arga	1 (AO)	3	Sim	Não
	CNAF16	Perímetro Florestal das Serras de Vieira e Monte Crasto	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF17	P.F. do Barroso e P.F. de Ribeira de Pena	1 (AO)	5	Sim	Não
	CNAF18	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF18-A	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF19	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF20	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF21	Perímetro Florestal do Barroso e Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	1 (AO)	3	Sim	Não
	CNAF22	P.F. Serra da Coroa, P.F. Deilão e P.F. Serra da Nogueira	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF23-32	Parque Nacional Peneda Gerês	10 (AO)	50	Sim	Sim
	CNAF33	Parque Natural de Montesinho	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF34	Parque Natural de Montesinho	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF35	Parque Natural Douro Internacional	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF41	Viana do Castelo - diversos: P.F. Arga/P.F. Entre Lima e Neiva/P.F. Entre Vez e Coura	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF42	P.F. Marão, P.F. Vila Real e Ordem	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF43	P.F. Serra da Padrela e Vila Pouca de Aguiar	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF50	Mata Nacional do Gerês	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF51	P.F. Serra de Anta, P.F. Soajo e Peneda	1 (AO)	4	Sim	Não
Centro	PNSE	Parque Natural da Serra da Estrela - Seia	1 (VN)	3	Sim	Não
		Parque Natural da Serra da Estrela - Manteigas	1 (VN)	3	Sim	Não
	RNSM	Reserva Natural da Serra da Malcata - Sabugal	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNTI	Parque Natural do Tejo Internacional - Castelo Branco	1 (VN)	3	Sim	Não
	RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	1 (VN)	2	Sim	Não
	PPSA	Paisagem Protegida da Serra do Açôr - Benfeita/Arganil	1 (VN)	2	Sim	Não
	RNPA	Reserva Natural do Paul de Arzila - Choupa/Coimbra	1 (VN)	3	Sim	Não
	CNAF01	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades; Perímetro Florestal do Açôr; Perímetro Florestal da Avelreira e Perímetro Florestal do Rabadão	1 (AO)	5	Sim	Não
		Perímetro Florestal da Serra da Lousã e Perímetro Florestal Alge e Penela	1 (AO)	4	Sim	Não
	CNAF04	Perímetro Florestal de Góis	1 (AO)	4	Sim	Não
	CNAF05	Perímetro Florestal do Buçaco	1 (AO)	6	Sim	Não
	CNAF06	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos e Leirosa; Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha; Perímetro Florestal do Paião; Mata Nacional das Dunas de Quiaios; Perímetro Florestal de Cantanhede e Perímetro Florestal das Dunas de Mira	1 (AO)	11	Sim	Não
		Mata Nacional de Leiria (Aceiro I ao Aceiro Exterior Sul) e Mata Nacional do Casal da Lebre	1 (AO)	3	Sim	Não
	CNAF08	Mata Nacional de Leiria (Aceiro Exterior Norte ao Aceiro I) e Mata Nacional de Pedrógão	1 (AO)	6	Sim	Não
	CNAF09	Mata Nacional do Urso	1 (AO)	3	Sim	Não
	CNAF10	Perímetro Florestal de Manteigas; Mata Nacional da Covilhã	1 (AO)	6	Sim	Não
	CNAF11	Perímetro Florestal de Valhelhas; Perímetro Florestal do Vale de Amoreira	1 (AO)	5	Sim	Não
	CNAF36	Parque Natural do Tejo Internacional	1 (AO)	4	Sim	Não
	CNAF37	RNSM (MN Quinta da Nogueira, MN Serra da Malcata, Terrenos da RNSM, P.F. do Alto Côa)	1 (AO)	5	Sim	Não
	CNAF54	Serra do Açôr	1 (AO)	6	Sim	Não

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS						
DRCNF	Designação	Área de atuação	NIVEIS I, II, III e IV		Vigilância	ATI
			Tipo de Equipa	N.º elementos		
LVT	PNSAC	Parque Natural Serra Aires e Candeeiros	1 (VN)	2	Sim	Não
			1 (VN)	2	Sim	Não
			1 (VN)	2	Sim	Não
	RNPB	Reserva Natural do Paúl do Boquilobo	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNSC	Parque Natural Sintra Cascais	1 (VN)	2	Sim	Não
	PN Arrábida	Parque Natural da Arrábida	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural da Arrábida	1 (VN)	2	Sim	Não
	RN Estuário do Sado	Reserva Natural do Estuário do Sado	1 (VN)	2	Sim	Não
		Reserva Natural do Estuário do Sado	1 (VN)	2	Sim	Não
	PPAFC Caparica	Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	1 (VN)	2	Sim	Não
	RNE Tejo	Reserva Natural do Estuário do Tejo	1 (VN)	2	Sim	Não
	CNAF12	Mata Nacional do Valado; Mata Nacional do Vimeiro; Mata Nacional das Mestras e Perímetros Florestais das Alvas	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF38	Mata Nacional das Virtudes	1 (AO)	4	Sim	Sim
	CNAF45	Mata Nacional do Escaroupim	1 (AO)	4	Sim	Sim
CNAF46	PP Arriba Fóssil Costa Caparica	1 (AO)	1	Sim	Não	
CNAF47	Parque Natural da Arrábida	1 (AO)	5	Sim	Sim	
CNAF48	Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros	1 (AO)	5	Sim	Sim	
Alentejo	PNV Guadiana	Parque Natural do Vale do Guadiana	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural do Vale do Guadiana	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNSS Mamede	Parque Natural da Serra de São Mamede	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural da Serra de São Mamede	1 (VN)	2	Sim	Não
	RNAC AA	Rede Natura 2000 do Alto Alentejo	1 (VN)	2	Sim	Não
		Rede Natura 2000 do Alentejo Central	1 (VN)	2	Sim	Não
	RNL Sancha	Reserva Natural da Lagoa de Santo André e da Sancha	1 (VN)	2	Sim	Não
	RNAC BA	Rede Natura 2000 do Baixo Alentejo	1 (VN)	2	Sim	Não
	CNAF39	Mata Nacional de Valverde	1 (AO)	2	Sim	Não
	CNAF49	Parque Natural da S. São Mamede	1 (AO)	5	Sim	Sim
	CNAF52	Parque Natural do Vale do Guadiana	1 (AO)	5	Sim	Não
	CNAF53	RNL Santo André e Sancha	1 (AO)	1	Sim	Sim
CNAF55	Área Florestal de Sines	1 (AO)	1	Sim	Sim	
Algarve	PNSACV	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos)	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos)	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos)	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Odemira)	1 (VN)	2	Sim	Não
	PNR Formosa	Parque Natural da Ria Formosa/PF Conceição Tavira	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa	1 (VN)	2	Sim	Não
		Parque Natural da Ria Formosa	1 (VN)	2	Sim	Não
	RNSC Marim e VR Santo António	Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e V.R. Santo António	1 (VN)	2	Sim	Não
CNAF40	MN_Dunas litorais de VRSA/MN Terras da Ordem/PF Conceição de Tavira	1 (AO)	4	Sim	Não	
<b>TOTAL</b>			<b>95</b>	<b>328</b>	<b>95</b>	<b>32</b>

Notas: CNAF: Corpo Nacional de Agentes Florestais (equipas constituídas por assistentes operacionais). As equipas até 3 elementos (inclusive) estão inibidas de fazer 1ª intervenção, ficando apenas aptas para fazer vigilância. Apenas as equipas com 4 ou mais elementos estarão aptas para fazer vigilância e 1ª intervenção.

Fonte: ICNF 2020

## MÁQUINAS DE RASTO DO ICNF \*

DISTRITO	NÚMERO
BRAGA	1
VILA REAL	1
GUARDA	1
UISEU	1
AVEIRO	1
LEIRIA	1
CASTELO BRANCO	1
SANTARÉM	1
PORTALEGRE	1
FARO	1
TOTAL	10

\* Mobilização junto do ICNF através do CNEPC.

**ANEXO 13**  
**MEIOS DA AFOCELCA**

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (01 Julho a 30 Setembro)				
	UPV	ECT	EMR	ECH	HELICÓPTERO
AVEIRO	1	2	0	0	
BEJA	0	4	1	0	*
BRAGA	3	0	0	0	
BRAGANÇA	0	1	0	0	
CASTELO BRANCO	1	5	1	1	1
COIMBRA	2	1	0	0	
ÉVORA	1	1	1	0	
FARO	0	0	0	0	
GUARDA	0	0	0	0	
LEIRIA	0	0	0	0	
LISBOA	1	1	0	0	
PORTALEGRE	0	1	1	0	
PORTO	5	3	2	1	1
SANTARÉM	1	6	1	1	1
SETÚBAL	1	1	0	0	
VIANA DO CASTELO	2	1	0	0	
VILA REAL	0	0	0	0	
UISEU	1	1	1	0	
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

UPV – Unidade de Prevenção e Vigilância: Equipa de 2 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com *kit* de 600 litros de água;  
ECT – Equipa Combate Terrestre: Equipa de 6 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com *kit* de 3000 litros de água;

EMR – Equipa de Máquina de Rastos: Equipa composta por um veículo porta-máquinas, uma máquina de rastos, um condutor e um manobrador;

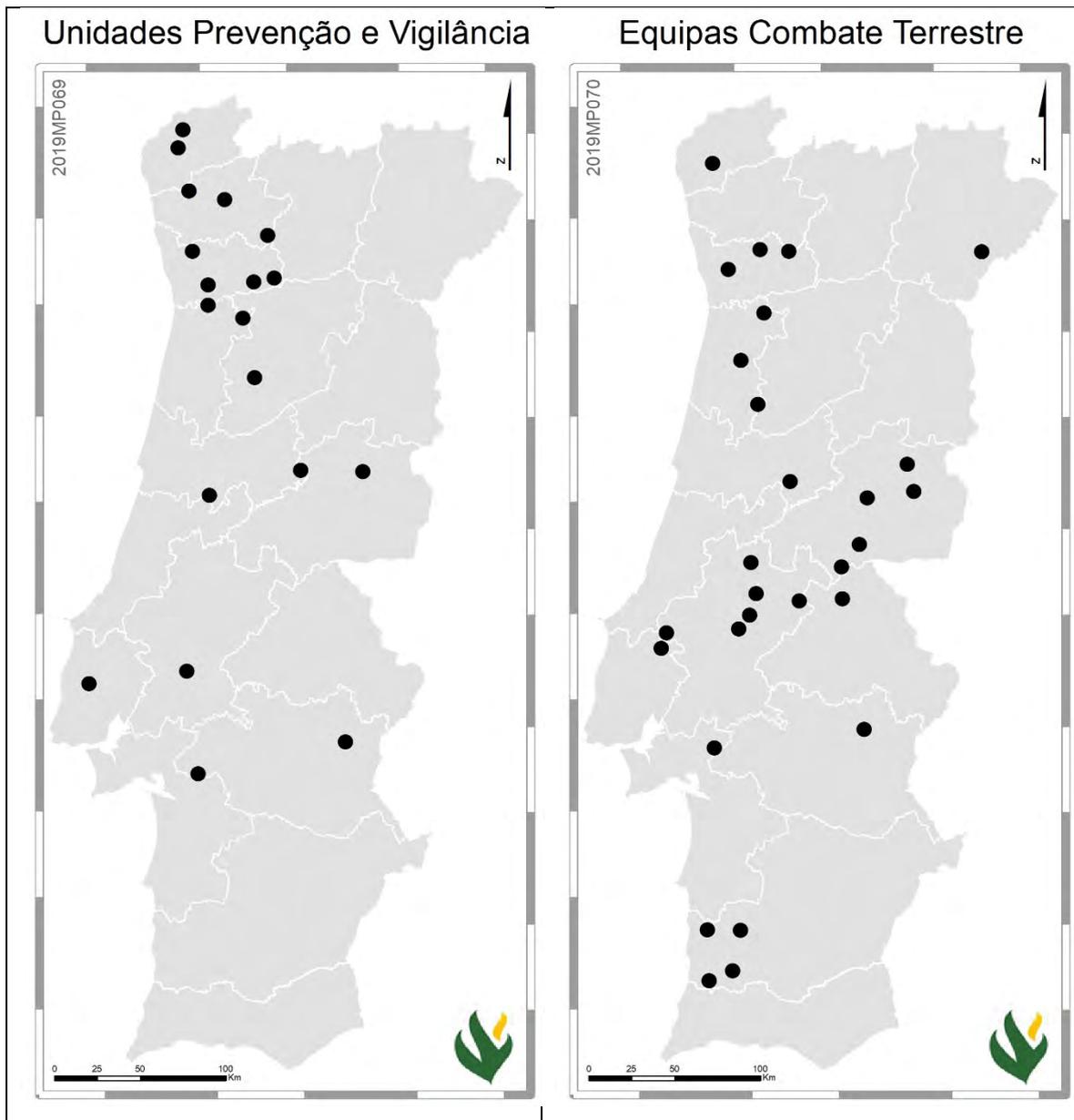
ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;

Helicópteros: Aeronaves com *kit* ou balde de 800 litros de água.

\* Base Operacional alternativa.

Fonte: AFOCELCA 2020

DISTRIBUIÇÃO MEIOS TERRESTRES DA AFOCELCA (UPV, ECT e EMR)

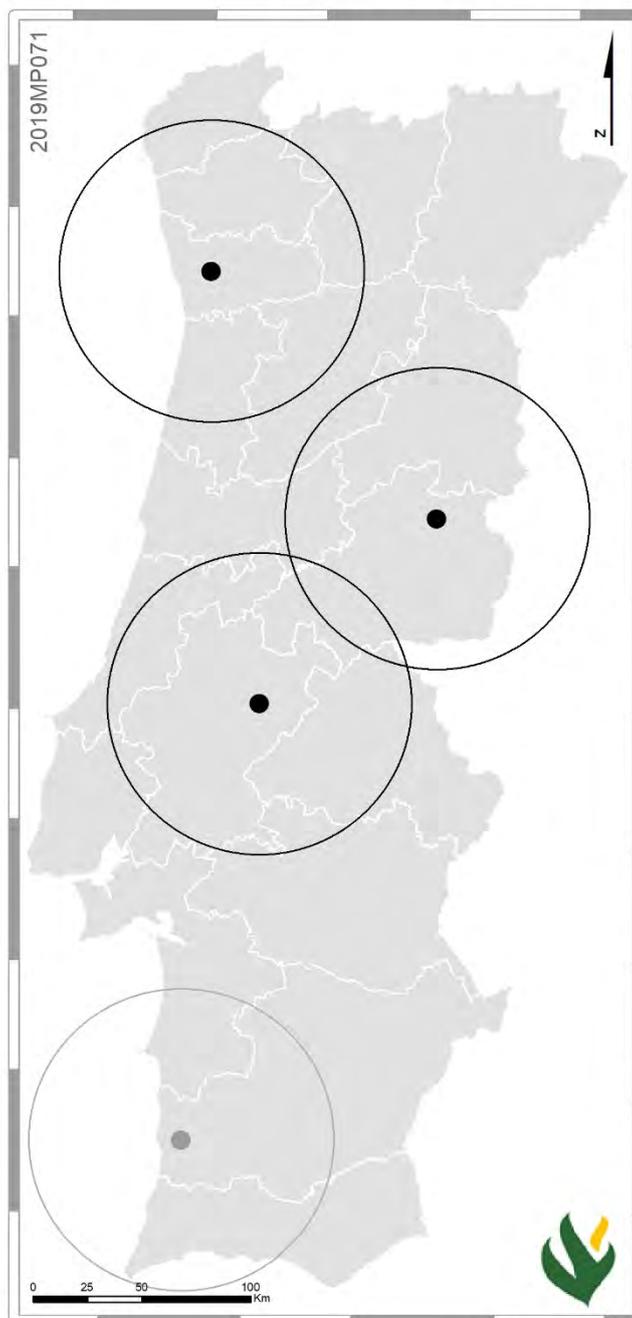


Fonte: AFOCELCA 2020

## DISTRIBUIÇÃO MEIOS AÉREOS DA AFOCELCA (CELCA)

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIR
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
HELIPORTO	Ferreiras	Castelo Branco	40°10'15"N	7°17'19"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Valongo	Porto	41°12'59"N	8°29'45"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Caniceira	Santarém	39°24'31"N	8°15'14"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Friais	Beja	37°35'21"N	8°40'45"W	AFOCELCA

### Helicópteros

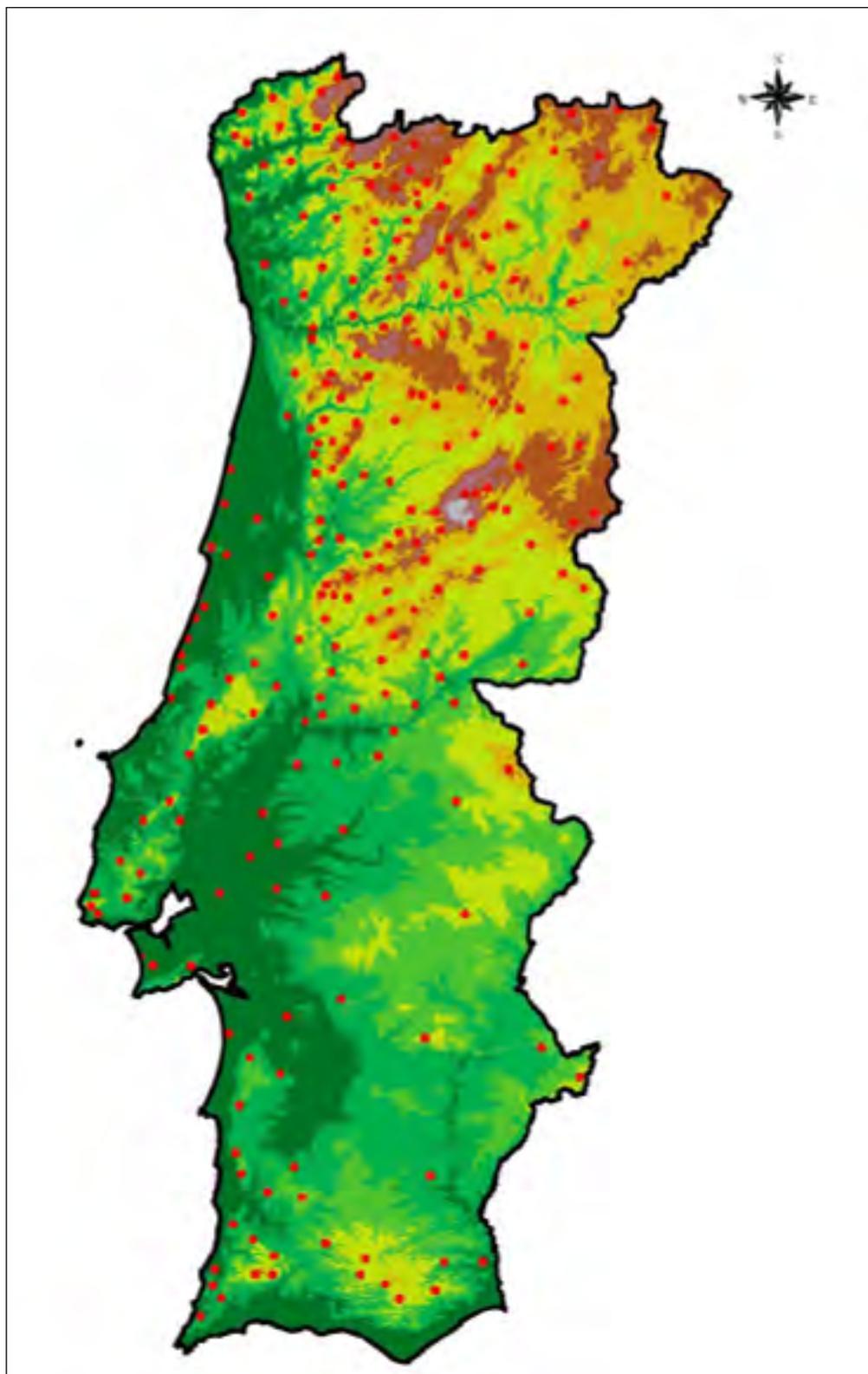


**ANEXO 14****MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP)**

COMANDOS	EFETIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	31	3
BEJA	4	1
BRAGA	4	1
BRAGANÇA	12	2
CASTELO BRANCO	12	2
COIMBRA	12	2
ÉVORA	6	1
FARO	43	6
GUARDA	10	2
LEIRIA	23	2
LISBOA	89	13
PORTALEGRE	10	2
PORTO	10	2
SANTARÉM	32	2
SETUBAL	20	2
VIANA DO CASTELO	12	3
VILA REAL	4	1
UISEU	4	1
<b>TOTAL</b>	<b>338</b>	<b>48</b>

Fonte: PSP 2020

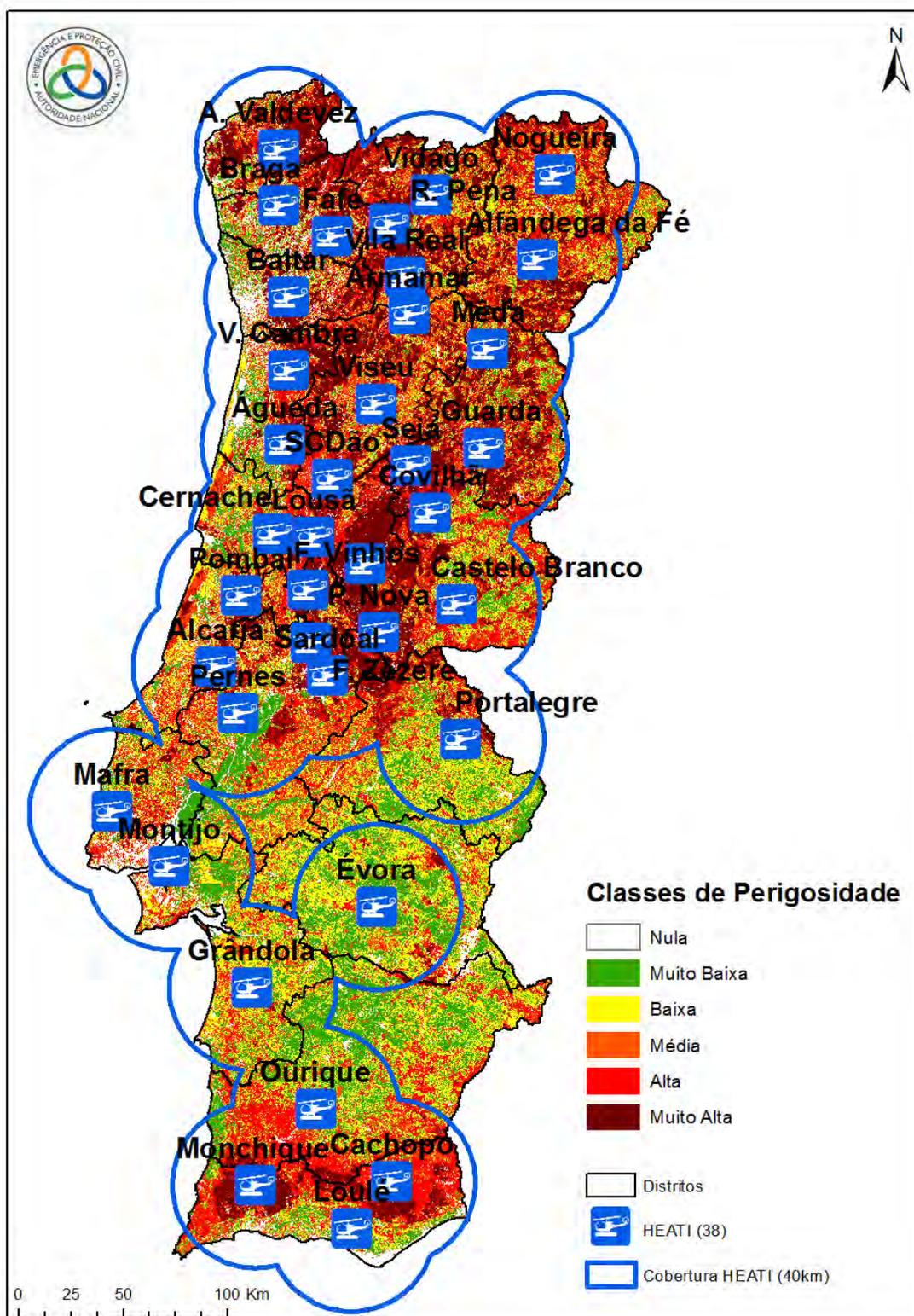
**ANEXO 15**  
**REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)**



Fonte: GNR 2020

## ANEXO 16

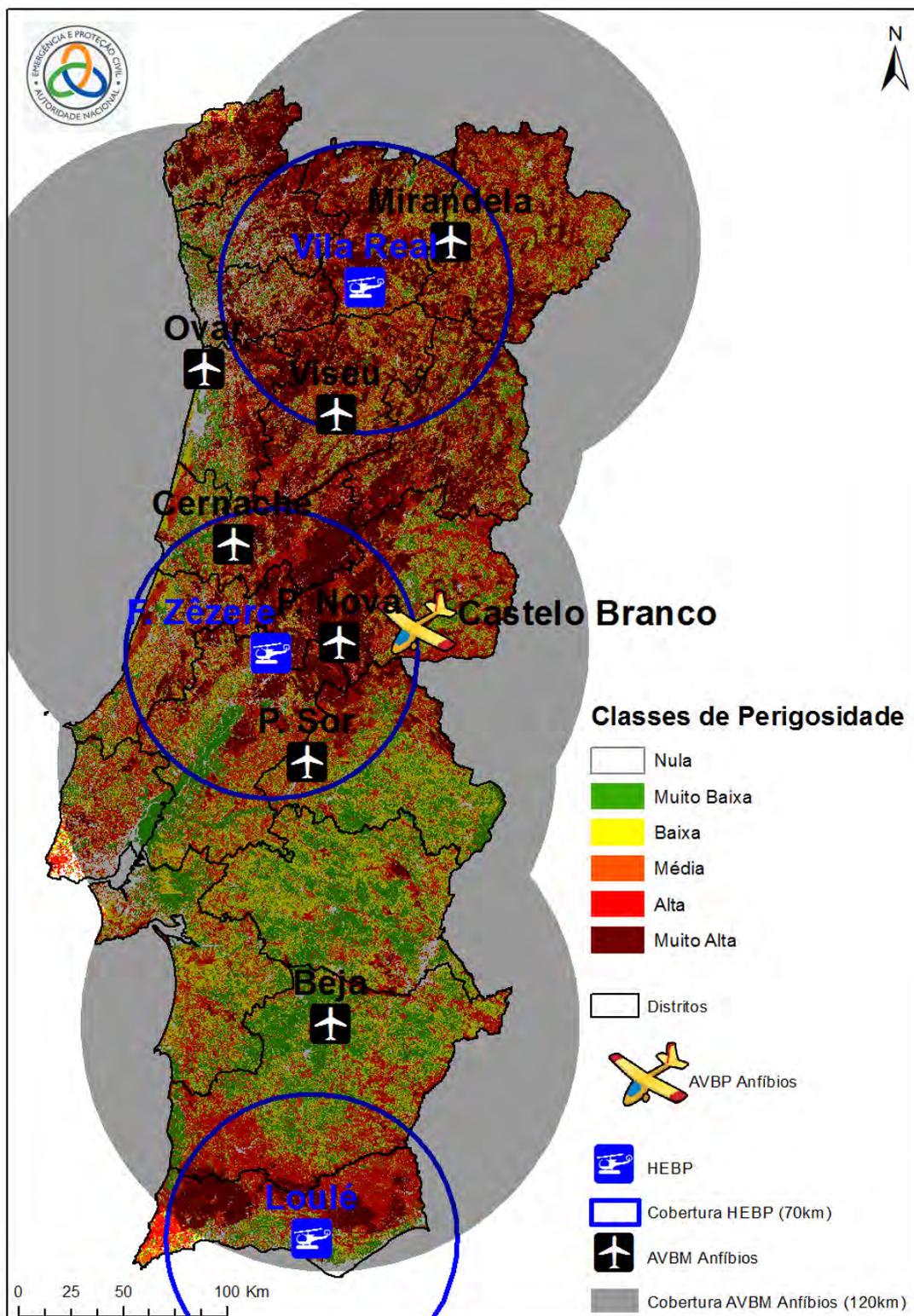
### ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL (ATI)



Fonte: ANEPC 2020

# ANEXO 17

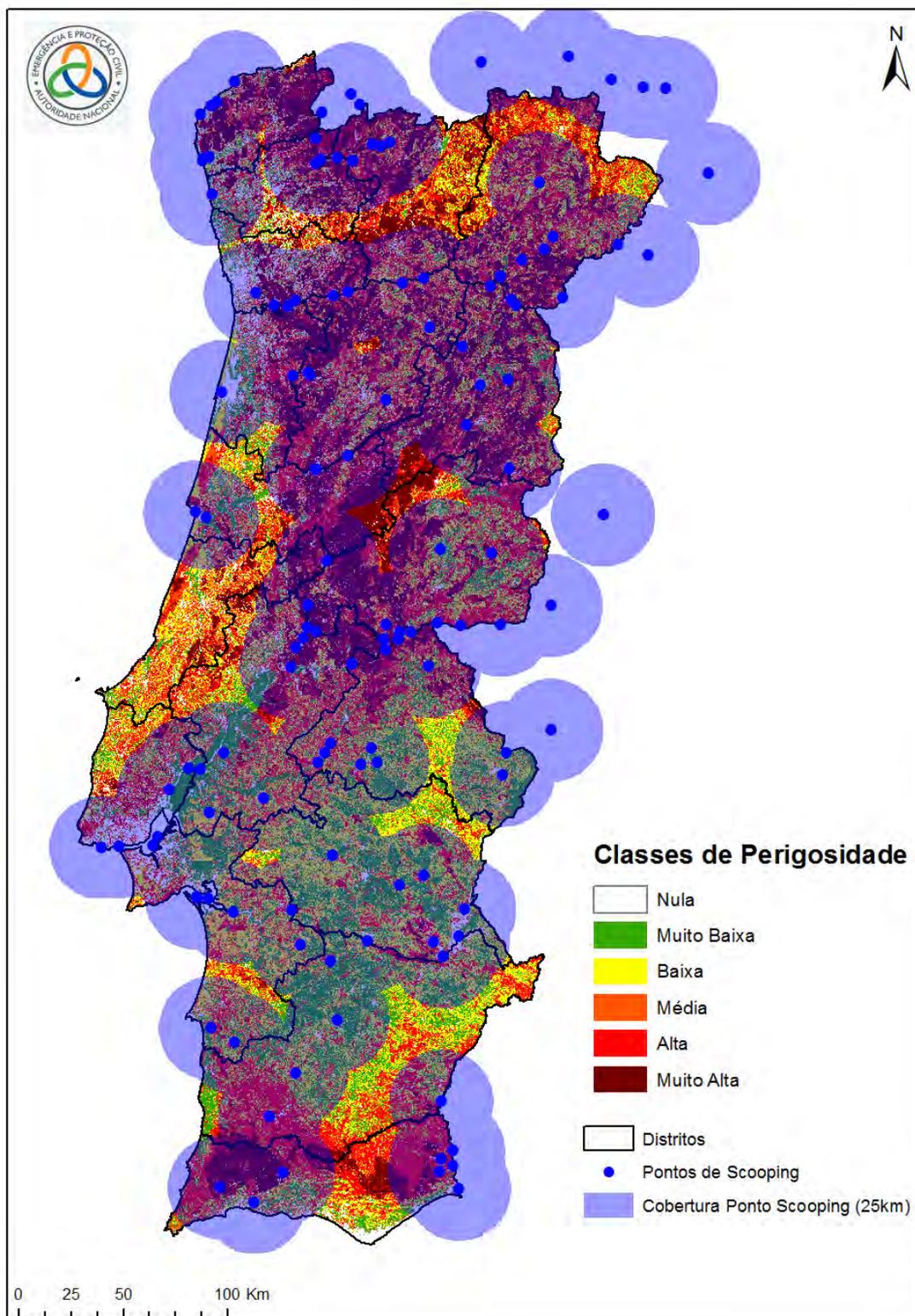
## ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE AMPLIADO (ATA)



Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 18

### DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE SCOPING PARA AVIÕES ANFÍBIOS



Fonte: ANEPC 2020

**ANEXO 19****REDE DE PISTAS E HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS**

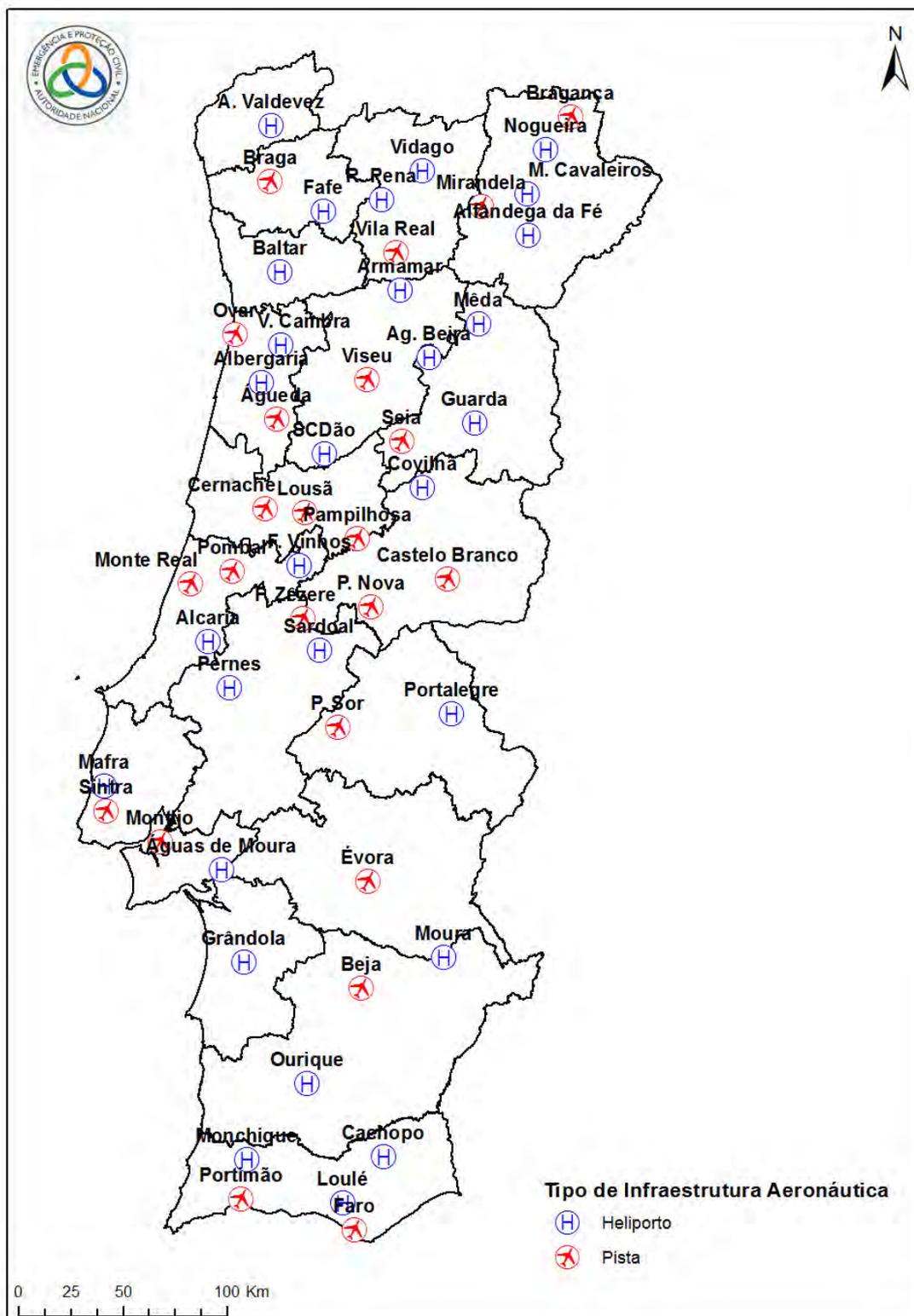
TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIR
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Águeda	Aveiro	40°32'46"N	8°24'19"W	CMA-DECIR
PISTA	Ovar (Militar)	Aveiro	40°55'03"N	8°38'27"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40°42'22"N	8°29'32"W	Alternativa-DECIR
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40°52'17"N	8°23'02"W	CMA-DECIR
PISTA	Beja (Militar)	Beja	38°04'00"N	7°55'48"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Moura (Alqueva)	Beja	38°11'59"N	7°28'51"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Ourique	Beja	37°39'10"N	8°13'43"W	CMA-DECIR
PISTA	Braga	Braga	41°35'10"N	8°26'37"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Fafe	Braga	41°27'20"N	8°08'20"W	CMA-DECIR
PISTA	Bragança	Bragança	41°51'23"N	6°42'30"W	Alternativa-DECIR
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Bragança	41°20'45"N	6°57'44"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41°31'28"N	6°58'02"W	Alternativa-DECIR
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41°42'00"N	6°51'24"W	CMA-DECIR
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39°43'48"N	7°52'27"W	CMA-DECIR
PISTA	Castelo Branco	Castelo Branco	39°50'58"N	7°26'30"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Covilhã	Castelo Branco	40°14'51"N	7°34'56"W	CMA-DECIR
PISTA	Cernache	Coimbra	40°09'21"N	8°28'07"W	CMA-DECIR
PISTA	Lousã	Coimbra	40°08'36"N	8°14'34"W	CMA-DECIR
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40°01'35"N	7°57'00"W	CMA-DECIR
PISTA	Évora	Évora	38°31'57"N	7°53'25"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38°50'15"N	7°35'10"W	Alternativa-DECIR
PISTA	Portimão	Faro	37°08'55"N	8°35'06"W	Alternativa-DECIR
PISTA	Faro	Faro	37°00'51"N	7°58'23"W	Alternativa-DECIR
HELIPORTO	Loulé (BHSP)	Faro	37°07'50"N	8°02'02"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Monchique	Faro	37°19'09"N	8°33'11"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37°20'02"N	7°48'50"W	CMA-DECIR
PISTA	Seia	Guarda	40°27'08"N	7°41'36"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Guarda (Hospital)	Guarda	40°31'44"N	7°16'44"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Meda	Guarda	40°57'35"N	7°15'03"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40°49'00"N	7°32'14"W	Alternativa-DECIR

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIR
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Pombal	Leiria	39°53'09"N	8°38'54"W	CMA-DECIR
PISTA	Monte Real (Militar)	Leiria	39°49'45"N	8°53'07"W	Alternativa-DECIR
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39°54'43"N	8°16'30"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Alcaria	Leiria	39°34'40"N	8°47'05"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Mafra	Lisboa	38°56'35"N	9°21'14"W	CMA-DECIR
PISTA	Sintra (Militar)	Lisboa	38°50'02"N	9°20'28"W	Alternativa-DECIR
PISTA	Ponte de Sor	Portalegre	39°12'26"N	8°03'29"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39°15'39"N	7°25'23"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41°11'22"N	8°23'12"W	CMA-DECIR
PISTA	Vilar de Luz	Porto	41°16'46"N	8°31'02"W	Alternativa-DECIR
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39°40'50"N	8°15'15"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39°22'31"N	8°39'45"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39°32'30"N	8°09'40"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Águas de Moura	Setúbal	38°35'01"N	8°41'53"W	Alternativa-DECIR
PISTA	Montijo (Militar)	Setúbal	38°42'14"N	9°02'16"W	CMA DECIR
HELIPORTO	Grândola	Setúbal	38°10'46"N	8°34'33"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41°49'44"N	8°26'39"W	CMA-DECIR
PISTA	Vila Real	Vila Real	41°16'30"N	7°43'13"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41°37'54"N	7°34'06"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41°30'24"N	7°48'18"W	CMA-DECIR
PISTA	Viseu	Viseu	40°43'18"N	7°53'26"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Santa Comba Dão (BHSP)	Viseu	40°23'51"N	8°08'06"W	CMA-DECIR
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41°06'41"N	7°41'53"W	CMA-DECIR

Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 20

### DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE PISTAS E HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS



Fonte: ANEPC 2020

**ANEXO 21**  
**BASES DE APOIO LOGÍSTICO (BAL)**

DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO	CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim
Beja	Ourique	Secundária	35	---
Braga	Famalicense	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Principal	100	Sim
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	129	Sim
Coimbra	Vila Nova de Poiares	Secundária	64	Sim
Évora	Évora	Secundária	---	(restaurante)
Faro	Algarve	Principal	120	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	(restaurante)
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Secundária	60	Sim
	Sintra BA 1	U. Reserva Logística	---	---
Portalegre	Nisa	Secundária	50	(restaurante)
Porto	Paredes	Principal	100	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Secundária	52	Sim
Setúbal	Águas de Moura	Secundária	35	Sim
Viana do Castelo	Ponte de Lima	Principal	100	Sim
Vila Real	Vila Real	Principal	40	Sim
	Chaves (Flavienses)	Secundária	30	Sim
Viseu	Mangualde	Principal	64	Sim

Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 22

### LOCAIS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS HELICÓPTEROS PESADOS

HELICÓPTEROS PESADOS		
DISTRITO	BASE AÉREA*/CMA**	COORDENADAS
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	40°55'03"N 008°38'27"W
BEJA	Base Aérea N.º11	38°04'43"N 007°55'47"W
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	39°43'52"N 007°52'25"W
LISBOA	Base Aérea N.º 01	38°50'02"N 009°20'28"W
LEIRIA	Base Aérea N.º 05	39°12'26"N 008°03'29"W
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	39°15'39"N 007°25'23"W
SETÚBAL	Base Aérea N.º 06	38°42'14"N 009°02'16"W

\* Contacto prévio com a FA através do COA do CA seguido de pedido do CONEPC.

\*\* Verificar condições mínimas de segurança para HEBP.

Fonte: ANEPC 2020

1 – Utilização condicional – Só em casos excecionais e na sequência de avaliação das condições no local pelo CMA e validação do piloto comandante;

2 – Reabastecimento em Bases Aéreas – Contacto prévio com a FA através do COA do CA seguido de pedido do CONEPC.

Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 23

### LOCAIS DE REABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL DOS AVIÕES ANFÍBIOS

AVIÕES ANFÍBIOS PESADOS (AVGAS)		
DISTRITO	BASE AÉREA *	COORDENADAS
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	40°55'03"N 008°38'27"W
BEJA	Base Aérea N.º 11	38°42'14"N 009°02'16"W
LEIRIA	Base Aérea N.º 05	39°12'26"N 008°03'29"W
LISBOA	Base Aérea N.º 01	38°50'02"N 009°20'28"W

\* Contacto prévio com a FA através do COA do CA seguido de pedido do CONEPC.

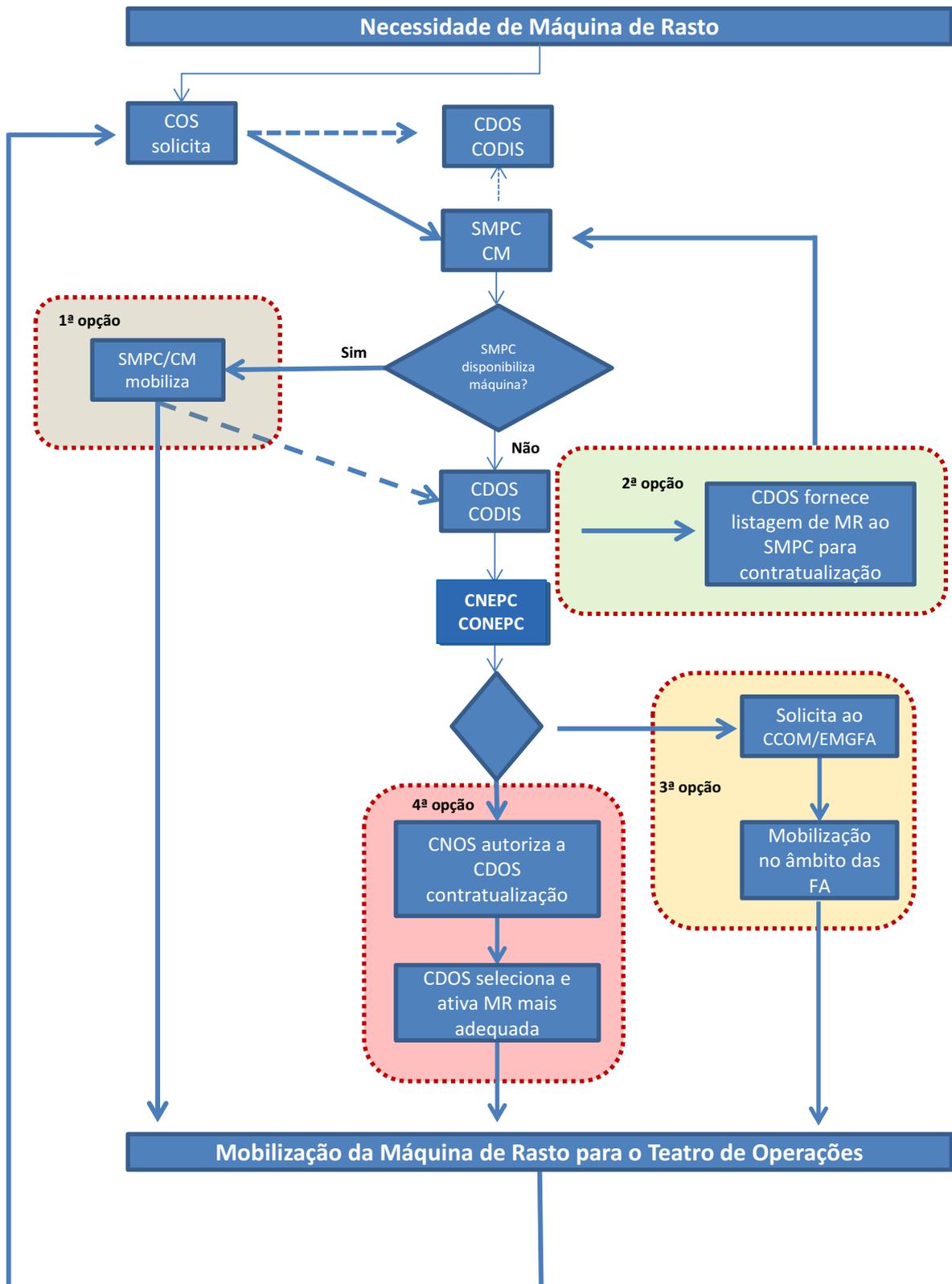
AVIÕES ANFÍBIOS MÉDIOS (JET)		
DISTRITO	BASE AÉREA *	COORDENADAS
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	40°55'03"N 008°38'27"W
BEJA	Base Aérea N.º 11	38°42'14"N 009°02'16"W
LISBOA	Base Aérea N.º 01	38°50'02"N 009°20'28"W
LEIRIA	Base Aérea N.º 05	39°12'26"N 008°03'29"W
SETÚBAL	Base Aérea N.º 06	38°42'14"N 009°02'16"W

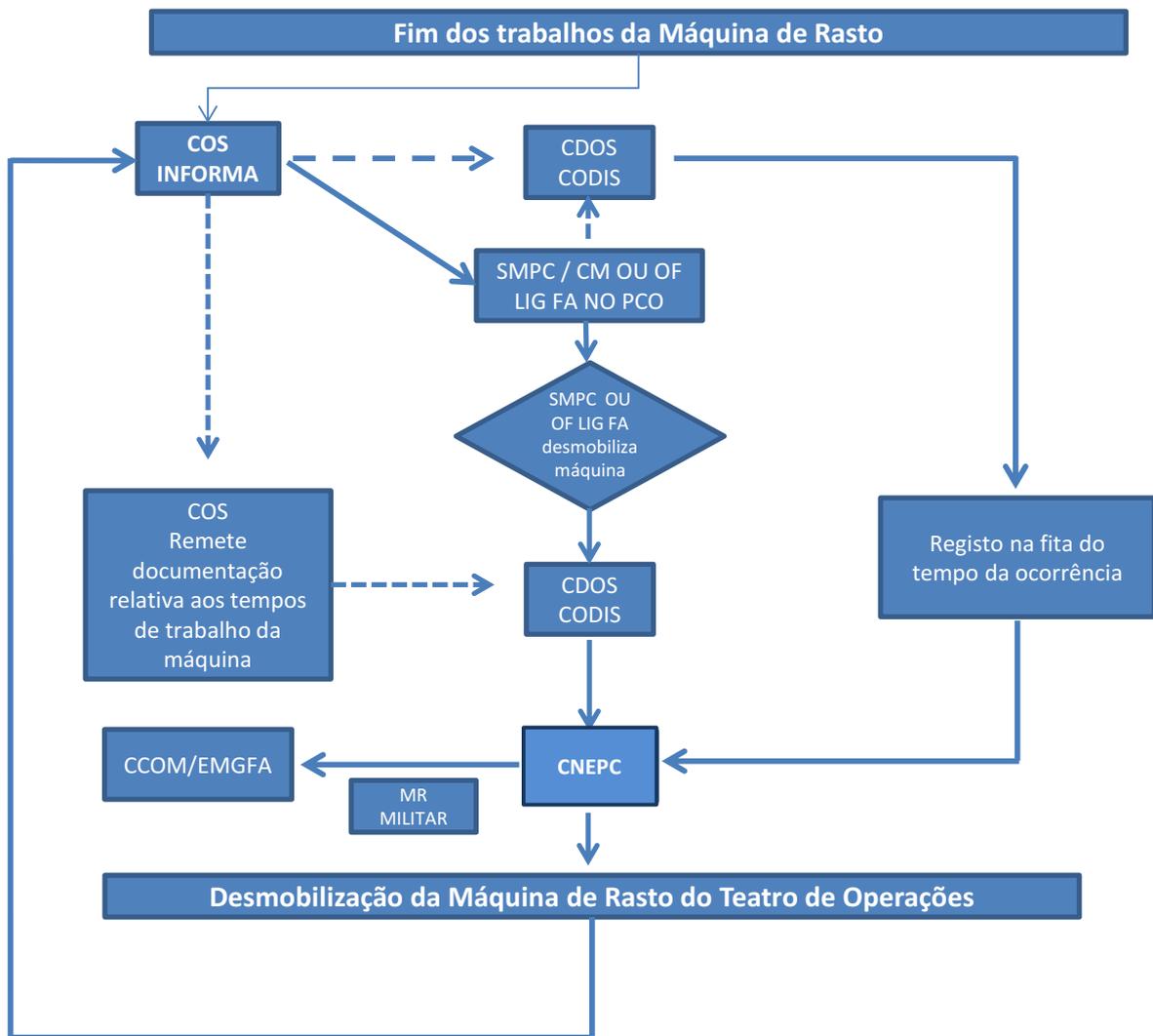
\* Contacto prévio com a FA através do COA do CA seguido de pedido do CONEPC.

Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 24

### FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO





Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 25

### DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL DE MÁQUINAS DE RASTO

DISTRITOS	CONCELHOS	MR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR
AVEIRO (2)	Anadia	1		Silves	1
	Arouca	1		Tavira	1
BEJA (5)	Alvito, Cuba e Vidigueira	1	GUARDA (3)	Vila do Bispo	1
	Almodôvar	1		Fornos de Algodres	1
	Barrancos	1		Sabugal	1
	Mértola	1	Seia	1	
	Moura	1	LEIRIA (1)	Pombal	1
BRAGANÇA (15)	Alfândega da Fé	2	LISBOA (7)	Alenquer	1
	Bragança	2		Amadora	1
	Carrazeda de Ansiães	1		Arruda dos Vinhos	1
	Freixo de Espada Cinta	1		Loures	1
	Macedo de Cavaleiros	2*		Lourinhã **	1
	Mirandela	1		Sintra	1
	Mogadouro	1		Torres Vedras	1
	Torre de Moncorvo	1*	PORTALEGRE (2)	Fronteira	1
	Vila Flor	1	Ponte de Sor	1	
	Vimioso	2	PORTO (7)	Gondomar	2
	Vinhais	1		Felgueiras #	1
CASTELO BRANCO (6)	Fundão	1		Marco de Canaveses #	1
	Oleiros	1		Paredes #	1
	Penamacor	1		Porto #	1
	Proença-a-Nova	1	Valongo #	1	
	Sertã	1	Abrantes	1	
	Vila Velha de Ródão	1	Mação	2	
COIMBRA (10)	Arganil	1	SANTARÉM (7)	Sardoal	1
	Coimbra	1		Alcanena	1
	Góis	1		Ferreira do Zêzere	1
	Montemor-o-Velho	1		Rio Maior	1
	Penela, Lousã, Vila Nova Poiares e Miranda do Corvo				
	Oliveira do Hospital	1	SETÚBAL (4)	Santiago do Cacém	1
	Pampilhosa da Serra	2		Setúbal	2
	Penacova	1		Grândola	1
	Tábua	1		Viana do Castelo	1
ÉVORA (8)	Alandroal	2	CASTELO (2)	Vila Nova de Cerveira	1
	Arraiolos	1	VILA REAL (3)	Alijó	1
	Évora	1		Chaves	1
	Montemor-o-Novo	1		Ribeira de Pena	1
	Redondo	1	VISEU (6)	Castro Daire	1
	Reguengos de Monsaraz	1		Mortágua	1
	Vendas Novas	1		Nelas	1
FARO (10)	Alcoutim	1		Oliveira de Frades	1
	Aljezur	1		São Pedro do Sul	1
	Castro Marim	1		Tarouca	1
	Lagos	1	TOTAL GLOBAL DE MR		97
	Loulé	1	MR – MÁQUINAS DE RASTO		
	Monchique	1	* MR PERTENÇA DOS CB DE MACEDO DE CAVALEIROS E DE TORRE DE MONCORVO		
	Portimão	1	** MR PERTENÇA DO CB DA LOURINHÃ # MR CONTRATUALIZADAS		

**ANEXO 26****DISTRIBUIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
PARA RENDIÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO****CORPOS DE BOMBEIROS**

DISTRITOS	CORPOS DE BOMBEIROS
Aveiro	Ovar
Braga	Famalicensenses
Coimbra	Coja
	Condeixa
	Lagares da Beira
	Oliveira do Hospital
	Tábua
Évora	Vila Viçosa
Guarda	Gouveia
Lisboa	Camarate
	Dafundo
	Queluz
	Sintra
Leiria	Caldas da Rainha
Porto	BSB Porto
	Lordelo
	Penafiel
	Portuenses
	Rebordosa
	São Mamede de Infesta
	Tirsenses
Setúbal	Almada
	Cacilhas
	Trafaria
Viseu	Resende
	Tarouca
<b>TOTAIS</b>	<b>26</b>

**CÂMARAS MUNICIPAIS**

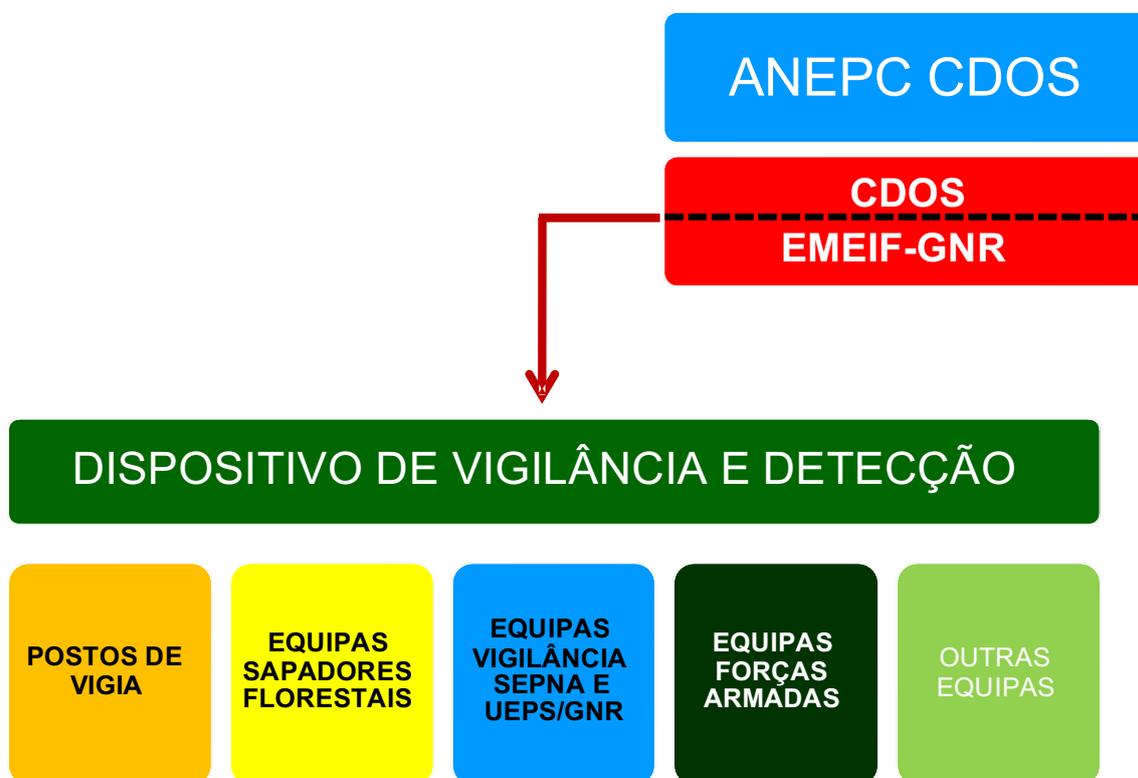
DISTRITOS	Nº VEÍCULOS
Aveiro	2
Beja	13
Braga	2
Bragança	8
Coimbra	14
Évora	31
Faro	16
Guarda	14
Leiria	14
Lisboa	11
Portalegre	28
Porto	16
Santarém	10
Setúbal	24
Viana do Castelo	19
Vila Real	4
Viseu	15
<b>TOTAIS</b>	<b>241</b>

**OUTRAS ENTIDADES**

DISTRITOS	Nº VIATURAS
Guarda	14
Leiria	29
Santarém	5
<b>TOTAIS</b>	<b>48</b>

Fonte: ANEPC 2020

**ANEXO 27**  
**DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETECÇÃO**



Fonte: ANEPC 2020

## ANEXO 28

### MEIOS DE RESCALDO E VIGILÂNCIA ATIVA APÓS-INCÊNDIO DAS FORÇAS ARMADAS

RAMO	PELOTÕES	MILITARES *
EXÉRCITO **	08	152
MARINHA	02	38
TOTAL	10	190

\* Não contempla efetivo para rendições.

\*\* 06 Pelotões (H24) + 02 Pelotões (H48).

Fonte: FFAA 2020

## ANEXO 29

### EQUIPAS E BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS (ESF) – PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos em intervenção	Posição viatura	Comunicações	Equipamentos	Operações silvicultura preventiva
Azul	Opcional	Opcional	3	Opcional	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

- 1) Estabelecido em sede do Centro de Coordenação de Operacional Nacional (CCON);
- 2) EPI – Equipamento Proteção Individual; EMS – Equipamento Manual Sapador; EH – Equipamento Hidráulico.

### BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS (BSF) – PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

Independentemente do nível de alerta, durante o período crítico as Brigadas de Sapadores Florestais (BSF) executam operações de silvicultura preventiva. Diariamente o líder da BSF informa o ICNF através do Coordenador Distrital de Prevenção Estrutural (CPE) e o CDOS/EMEIF do local onde decorrem as operações de silvicultura preventiva.

Sempre que necessário, o CDOS ativa junto do CPE a BSF para:

- Prestar apoio na execução de rescaldo;
- Prestar apoio em ataque ampliado (ATA);
- Proceder à reverificação do perímetro do incêndio.

As BSF, sempre que, do local onde executam as ações de silvicultura preventiva detetem ou sejam alertadas para a ocorrência de um incêndio nascentes, devem comunicar ao CDOS/GNR-EMEIF e articular se é necessário o ataque inicial (ATI). Em caso de iniciar o ATI o líder de BSF comunica essa situação ao CPE.

Durante o período crítico as BSF trabalham em contínuo (inclui sábados, domingos e feriados), sendo que o líder de BSF gere as folgas semanais dos sapadores florestais de modo a que as operações de silvicultura preventiva sejam executadas preferencialmente por no mínimo 10 (dez) elementos.

Quando ativadas pelo CDOS, via CPE, as BSF apresentam-se no teatro das operações (TO) preferencialmente com os 15 (quinze) elementos, devidamente equipados com o equipamento de proteção individual, o equipamento manual e moto-manual de sapador florestal e o equipamento hidráulico. As BSF não se podem apresentar em TO com menos de 10 (dez) elementos. Em TO é sempre exigida a presença do líder de BSF, técnico credenciado em fogo controlado pelo ICNF. A BSF com menos de 10 elementos, ou sem a presença do líder de BSF, é considerada inoperacional para efeitos de combate a incêndios.

Fonte: ICNF 2020

## ANEXO 30

### COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF), PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) E GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)

DISTRITOS	NÚMERO DE CONCELHOS	NÚMERO DE CMDF	NÚMERO DE GTF	NÚMERO DE PMDFCI		
				ATUALIZADOS OU COM PARECER POSITIVO DO ICNF	DESATUALIZADOS	SEM PLANO

AVEIRO	19	18	16	11	7	1
BEJA	14	14	13	12	2	0
BRAGA	14	14	14	12	2	0
BRAGANÇA	12	12	11	10	2	0
CASTELO BRANCO	11	11	11	11	0	0
COIMBRA	17	17	17	15	2	0
ÉVORA	14	14	14	10	4	0
FARO	16	16	16	13	3	0
GUARDA	14	14	14	7	7	0
LEIRIA	16	16	16	16	0	0
LISBOA	16	15	15	12	3	1
PORTALEGRE	15	15	15	13	2	0
PORTO	18	16	17	16	1	1
SANTARÉM	21	21	21	16	5	0
SETÚBAL	13	13	13	13	0	0
VIANA DO CASTELO	10	10	10	10	0	0
VILA REAL	14	14	14	14	0	0
UIXEU	24	24	24	23	1	0

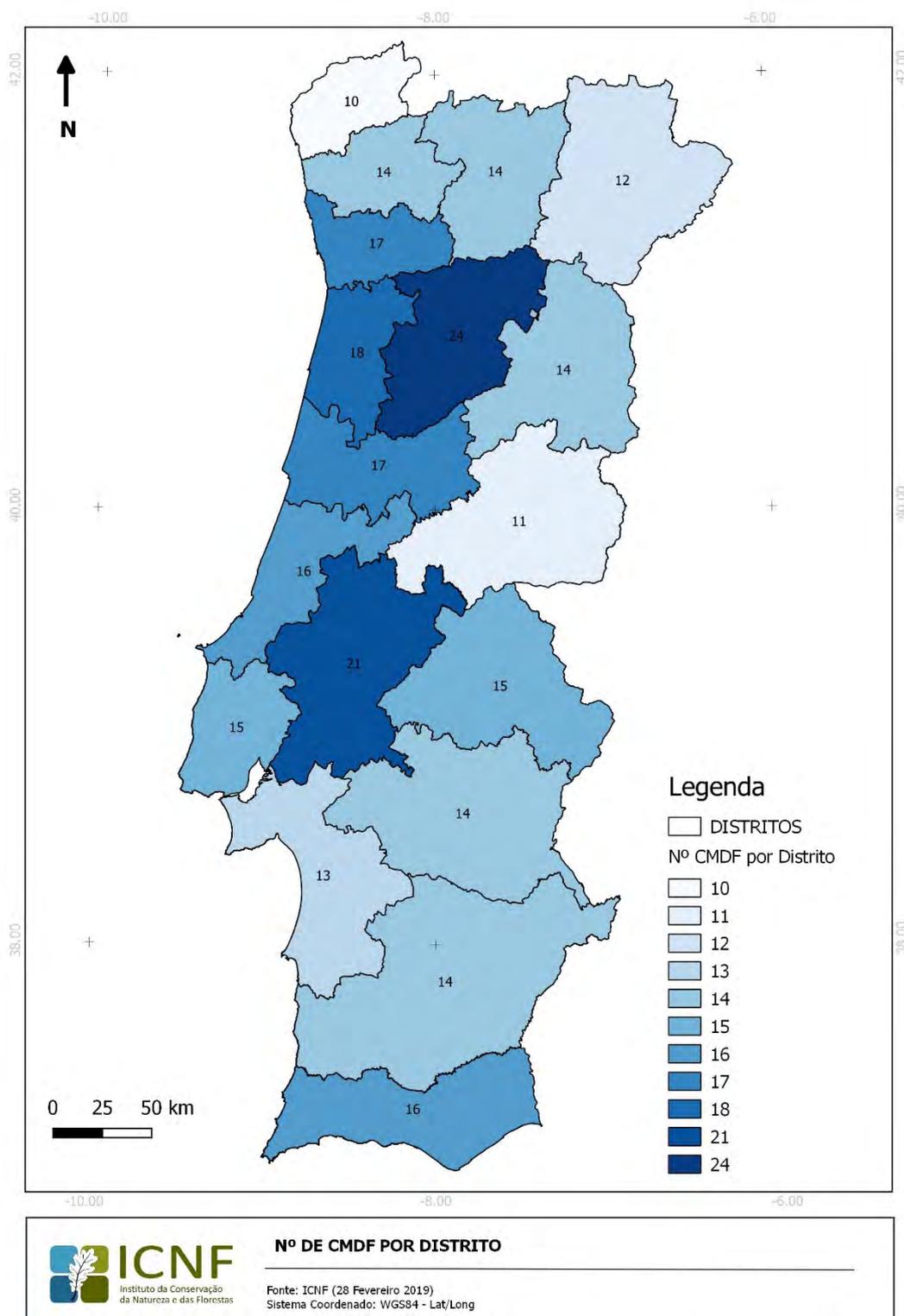
TOTAL	278	274	271	234	41	3
-------	-----	-----	-----	-----	----	---

\* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual (Registos reportados à data de 31 de janeiro de 2020).

Fonte: ICNF 2020

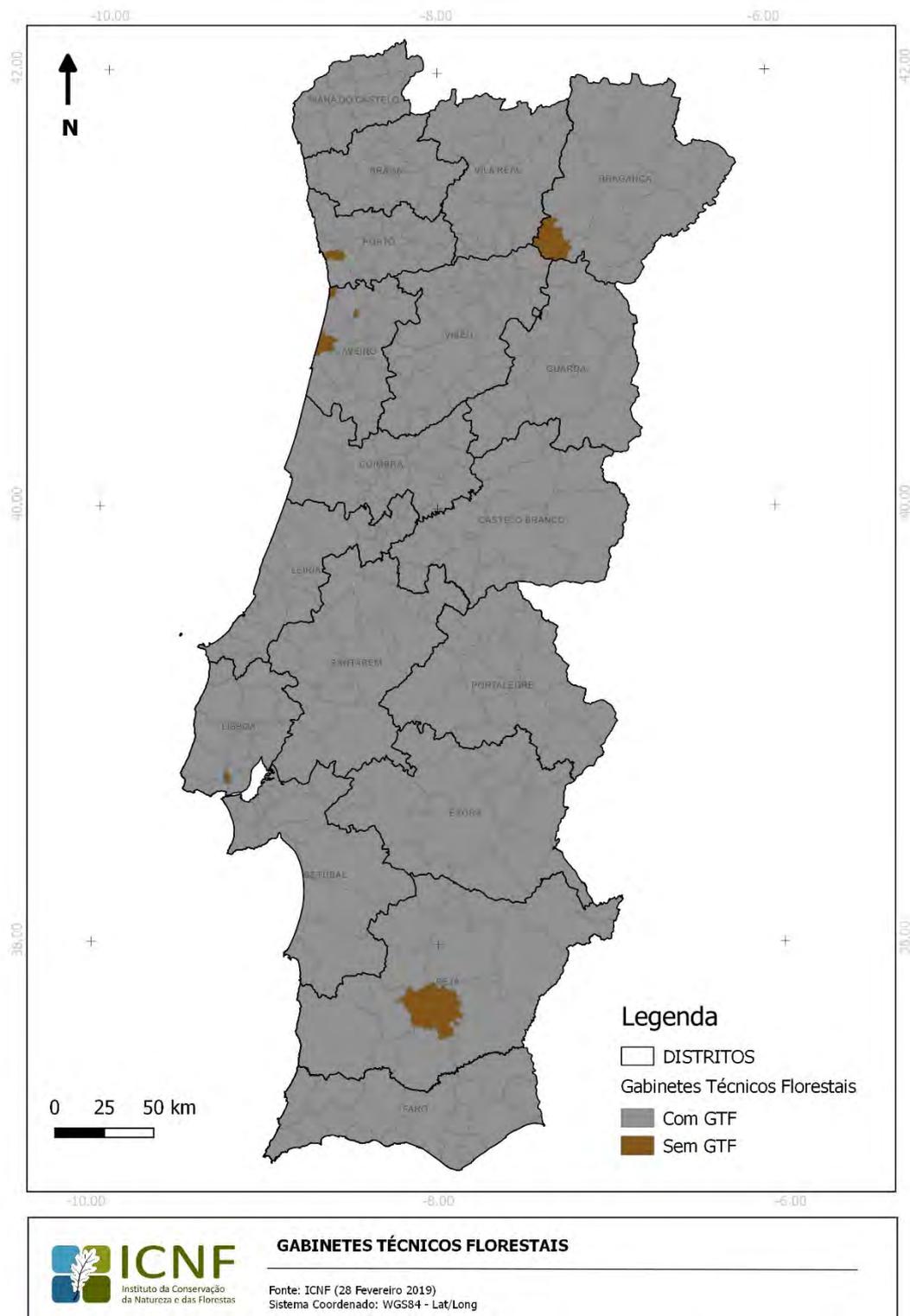


## COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF) POR DISTRITO



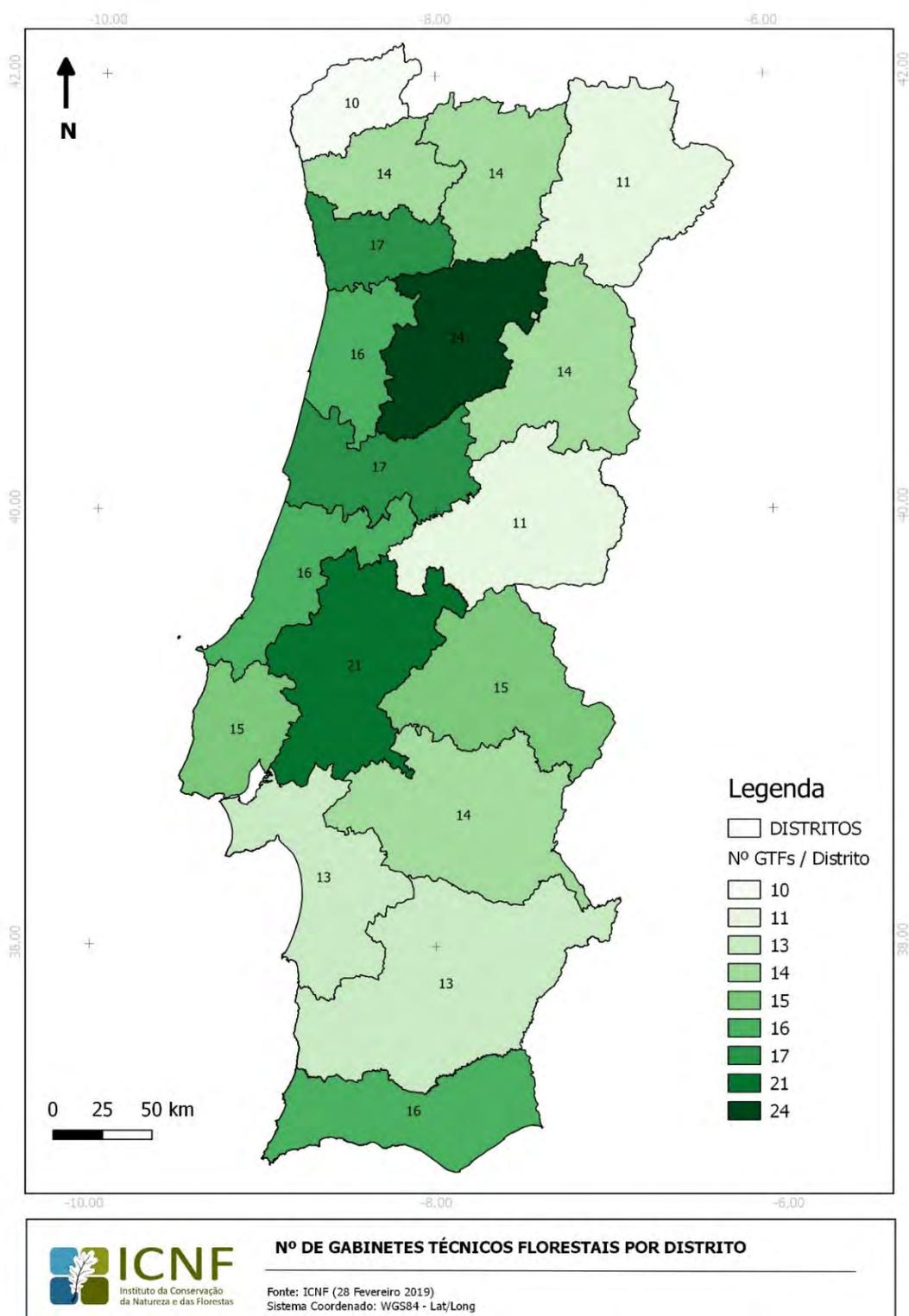
Fonte: ICNF 2020

## GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF) POR MUNICÍPIO



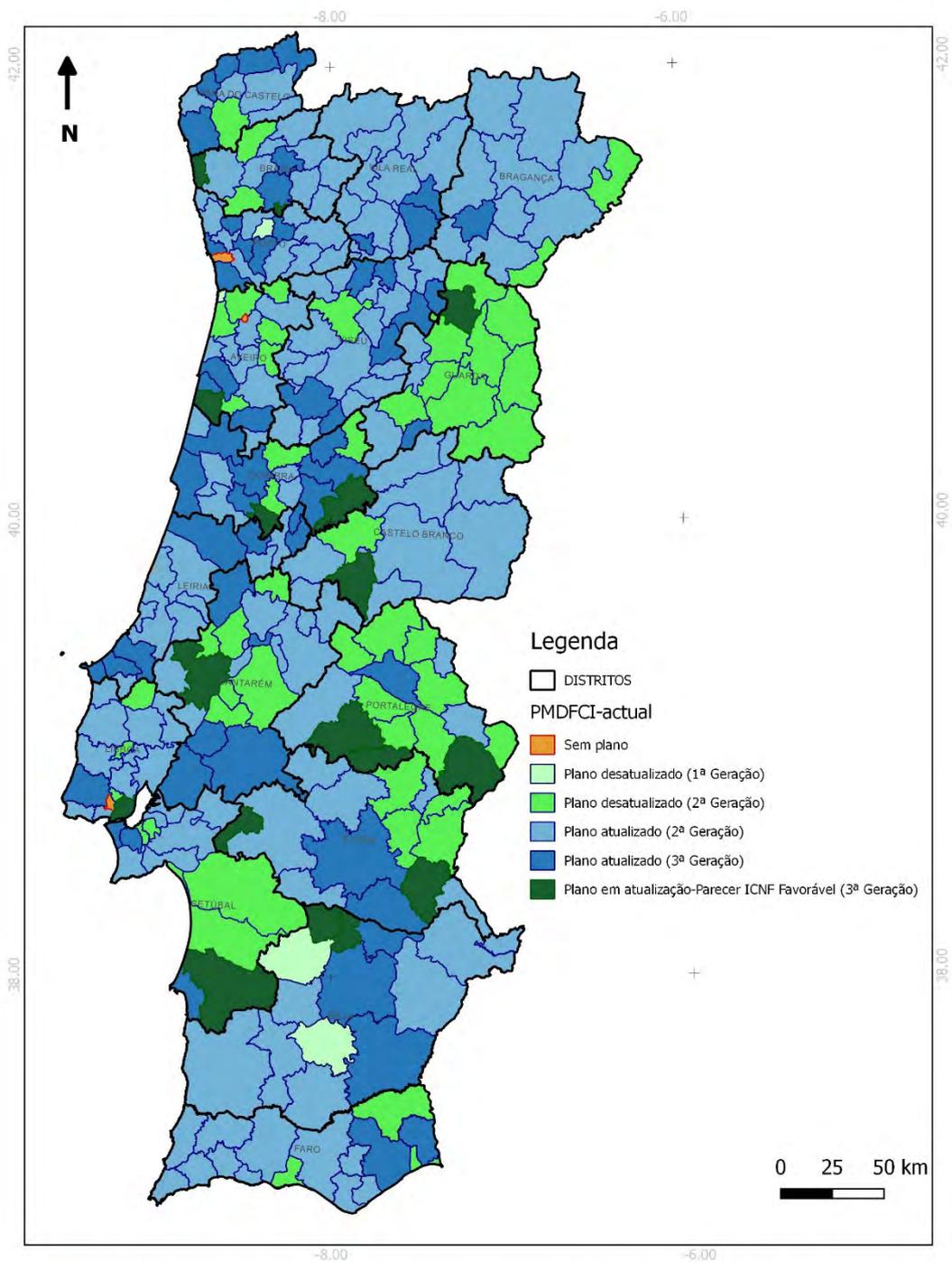
Fonte: ICNF 2020

## GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF) POR DISTRITO



Fonte: ICNF 2020

# PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



 **ICNF**  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

**Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**

Fonte: ICNF ( Fevereiro 2020)  
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Fonte: ICNF 2020

## ANEXO 31

### OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS (Mha)

USOS DO SOLO	1995	2005	2010	2015
Floresta	3 305,6	3 215,9	3 164,2	3 224,2
Matos e Pastagens	2 539,6	2 716,7	2 832,1	2 766,2
Improdutivos	190,3	195,8	185,3	191,7
Águas Interiores	151,9	178,2	184,2	192,8
Agrícola	2 407,3	2 204,7	2 117,2	2 092,9
Urbano	315,5	399,0	427,2	442,4
<b>Total (Portugal continental)</b>	<b>8 910,2</b>	<b>8 910,2</b>	<b>8 910,2</b>	<b>8 910,2</b>

ESPÉCIE FLORESTAL	1995	2005	2010	2015
Pinheiro-bravo	978,0	798,0	719,3	713,3
Eucaliptos	717,2	785,9	810,8	845,0
Sobreiro	746,8	731,2	717,4	719,9
Azinheira	366,7	335,5	349,2	349,4
Carvalhos	92,0	66,3	67,2	81,7
Pinheiro-manso	120,2	172,9	184,6	193,6
Castanheiro	32,7	38,4	42,7	48,3
Alfarrobeira	12,3	12,2	12,0	16,4
Acácias	2,7	4,7	5,5	8,4
Outras folhosas	155,2	169,5	176,0	190,2
Outras resinosas	61,4	73,5	71,1	52,2
Sup. temp. desarborizada s/espécie identificada.	20,6	27,6	8,1	5,7
<b>Total (Floresta)</b>	<b>3.305,6</b>	<b>3.215,9</b>	<b>3.164,2</b>	<b>3.224,2</b>

Fonte: ICNF 2020

## ANEXO 32

### ENTIDADES GESTORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL

DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
<b>AVEIRO</b>	Mata Nacional das Dunas da Gafanha	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de São Jacinto	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montemuro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar (zona militar)	FA
	Perímetro Florestal das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Mó e Viso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Rio Mau	ICNF I.P.
<b>AVEIRO E VISEU</b>	Perímetro Florestal da Serra da Freita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Ladário	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Préstimo	ICNF I.P.
<b>BEJA</b>	Perímetro Florestal da Cabeça Gorda	Junta de Freguesia da Cabeça Gorda
	Perímetro Florestal da Contenda	Câmara Municipal de Moura
	Perímetro Florestal da Salvada	Junta de Freguesia da Salvada
	Perímetro Florestal das Ferrarias	Junta de Freguesia da Amareleja
	Perímetro Florestal de Barrancos	Câmara Municipal de Barrancos
	Perímetro Florestal de Mourão	Câmara Municipal de Mourão
	Perímetro Florestal dos Coutos de Mértola	Câmara Municipal de Mértola
<b>BRAGA</b>	Mata do Bom Jesus do Monte	Confraria do Bom Jesus do Monte
	Mata Nacional do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora da Abadia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra Amarela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira (Cabeceiras de Basto)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira (Vieira do Minho)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Merouço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Terras do Bouro	ICNF I.P.
<b>BRAGANÇA</b>	Perímetro Florestal da Serra da Coroa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Nogueira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Bornes	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Faro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montezinho	ICNF I.P.

	Perímetro Florestal de Avelanoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Deilão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Monte Morais	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Domingos e Escarão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Palão	ICNF I.P.
CASTELO BRANCO	Mata Nacional da Covilhã	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Quinta da Nogueira	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Malcata	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Cortes do Meio	Comunidade de Compartes da Freguesia de Cortes do Meio, concelho da Covilhã
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Erada	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Teixoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcongosta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Aldeia do Carvalho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Carvalhal	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castelo Novo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Louriçal do Campo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sarzedo	ICNF I.P.
COIMBRA	Mata Nacional da Fôja	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Margaraça	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Leirosa	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Quiaios	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Vale de Canas	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Bussaco	Fundação Mata do Bussaco
	Mata Nacional do Choupal	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha (Serra da Boa Viagem)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Avelaia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Lousã	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Bussaco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Alhadas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira	ICNF I.P.
Perímetro Florestal das Matas do Braçal, Sobral, Cabeça Gorda	ICNF I.P.	

	Perímetro Florestal de Góis	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Pampilhosa da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro Dias e Alveito	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Açor	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Paião	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Rabadão	ICNF I.P.
COIMBRA E LEIRIA	Mata Nacional do Urso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alge e Penela	ICNF I.P.
ÉVORA	Mata Nacional do Cabeção	ICNF I.P.
FARO	Mata Nacional da Herdade da Parra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vila Real de Santo António	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Terras da Ordem	ICNF I.P.
	Parque Municipal do Sítio das Fontes	Câmara Municipal de Lagoa
	Perímetro Florestal de Barão de S. João	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Conceição de Tavira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Vila do Bispo	ICNF I.P.
GUARDA	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo da Guarda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Prados	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Tortosendo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Unhais da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Verdelhos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Vide	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleos de Gouveia e Seia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Pisco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Manteigas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Valhelhas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alto Côa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sameiro	ICNF I.P.
	GUARDA E VISEU	Perímetro Florestal da Serra da Lapa
Perímetro Florestal de Penedono		ICNF I.P.
LEIRIA	Mata Nacional das Mestras	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Leiria	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Casal da Lebre	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Pedrógão	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Ravasco	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Valado	ICNF I.P.

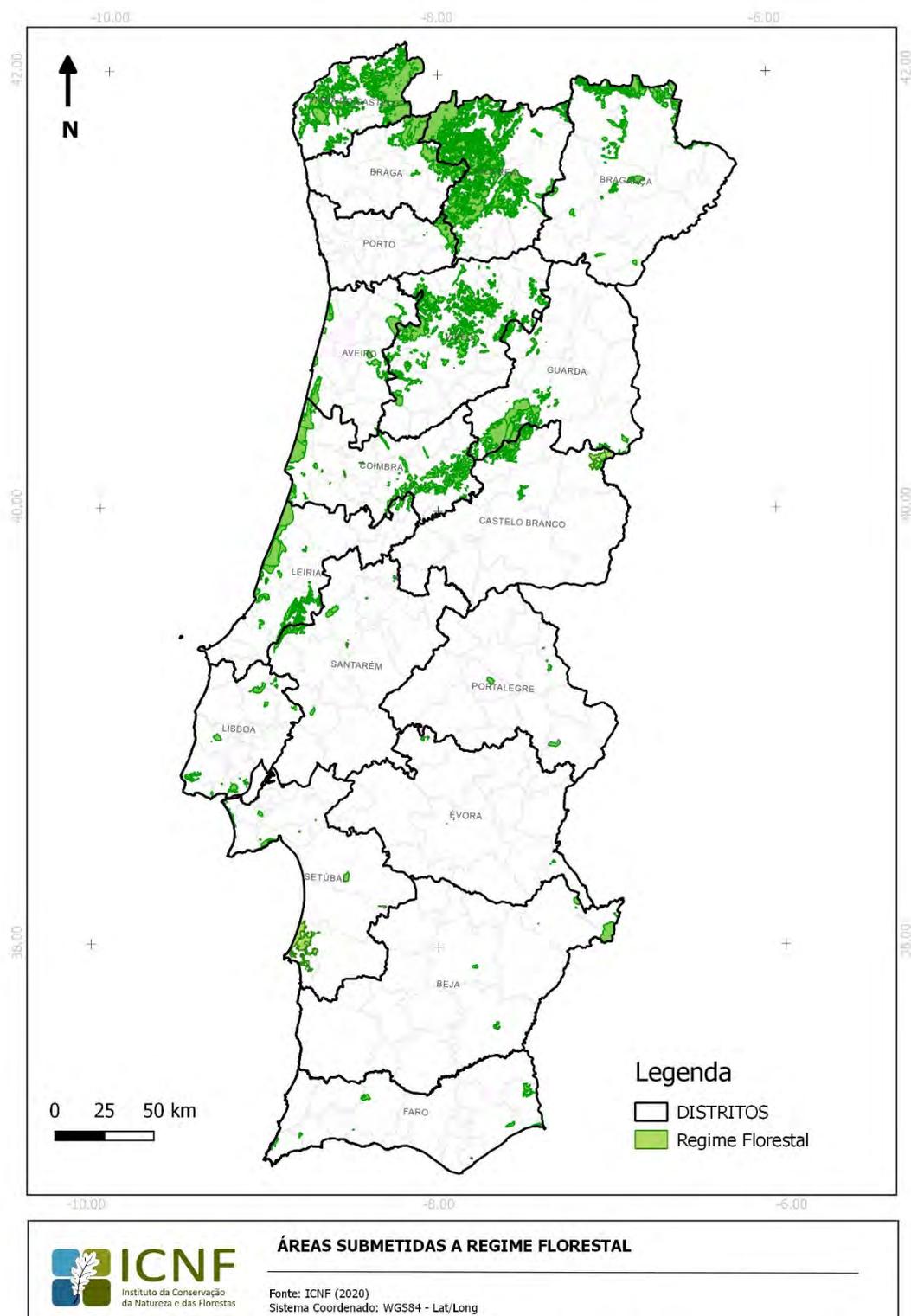
	Mata Nacional do Vimeiro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Mina do Azeche	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Senhora da Vitória	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Madeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Pataias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Batalha	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Charneca do Nicho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros - Núcleo de Porto de Mós	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castanheira de Pera	ICNF I.P.
	Pinhal da Real Casa da Nossa Senhora da Nazaré	Confraria de Nossa Senhora da Nazaré
LISBOA	Colónia Penitenciária de Alcoentre	Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
	Convento de Santa Cruz dos Capuchos e sua cerca	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Estação Agronómica Nacional	Instituto Nacional dos Recursos Biológicos I. P.
	Jardim de Seteais	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Jardim do Cerco	Câmara Municipal de Mafra
	Mata Nacional da Quinta da Serra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Virtudes	ICNF I.P.
	Matinha de Queluz	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque Central de Chelas	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Bela Vista	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Madre de Deus	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Pena e tapadas anexas	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Alvalade	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Vale Fundão	Câmara Municipal de Lisboa
LISBOA	Parque do Vale Silêncio	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque dos Moinhos de Santana	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Florestal de Monsanto	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Silva Porto	Câmara Municipal de Lisboa
	Perímetro Florestal da Penha Longa	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Perímetro Florestal da Serra de Montejuento	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Ota	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Sintra	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Pinhal de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta da Abelheira	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta das Conchas e Lilazes	Câmara Municipal de Lisboa
	Quinta das Flores	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada da Ajuda	Instituto Superior de Agronomia - Universidade de Lisboa
	Tapada das Necessidades	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada de D. Fernando II	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada do Shore	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada Nacional de Mafra	Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada
PORTALEGRE	Coutada do Arneiro e Tapadas Anexas	Companhia das Lezírias S.A.
	Herdade da Colónia Correccional de Vila Fernando	Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
	Mata Nacional da Serra de São Mamede	ICNF I.P.

<b>PORTO</b>	Perímetro Florestal das Serras do Marão e Meia Via	ICNF I.P.
<b>SANTARÉM</b>	Mata Nacional do Escaroupim	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra D'Aires	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcanede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Castro	Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
	Tapada dos Sete Montes	ICNF I.P.
<b>SETÚBAL</b>	Área Florestal de Sines	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Machada	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Arrábida	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa de Caparica	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Albufeira	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Valverde	ICNF I.P.
	Mata Nacional dos Medos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Mata Amieira	ICNF I.P.
<b>VIANA DO CASTELO</b>	Mata Nacional da Gelfa	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Camarido	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Boalhosa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Anta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Arga	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Vieira e Monte Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Soajo e Peneda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Lima e Neiva	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Vez e Coura	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Santa Luzia	ICNF I.P.
<b>VILA REAL</b>	Perímetro Florestal da Serra da Padrela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Reboredo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Marão, Vila Real e Ordem	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Chaves	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Tomé do Castelo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alvão	ICNF I.P.
Perímetro Florestal do Barroso	ICNF I.P.	
<b>UISEU</b>	Perímetro Florestal da Penoita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Leomil	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Arca	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Matias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Miguel e São Lourenço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Sul	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Salvador	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Caramulo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Mundão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Seixo e Facho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Vouga	ICNF I.P.

Fonte: ICNF 2020

## ANEXO 33

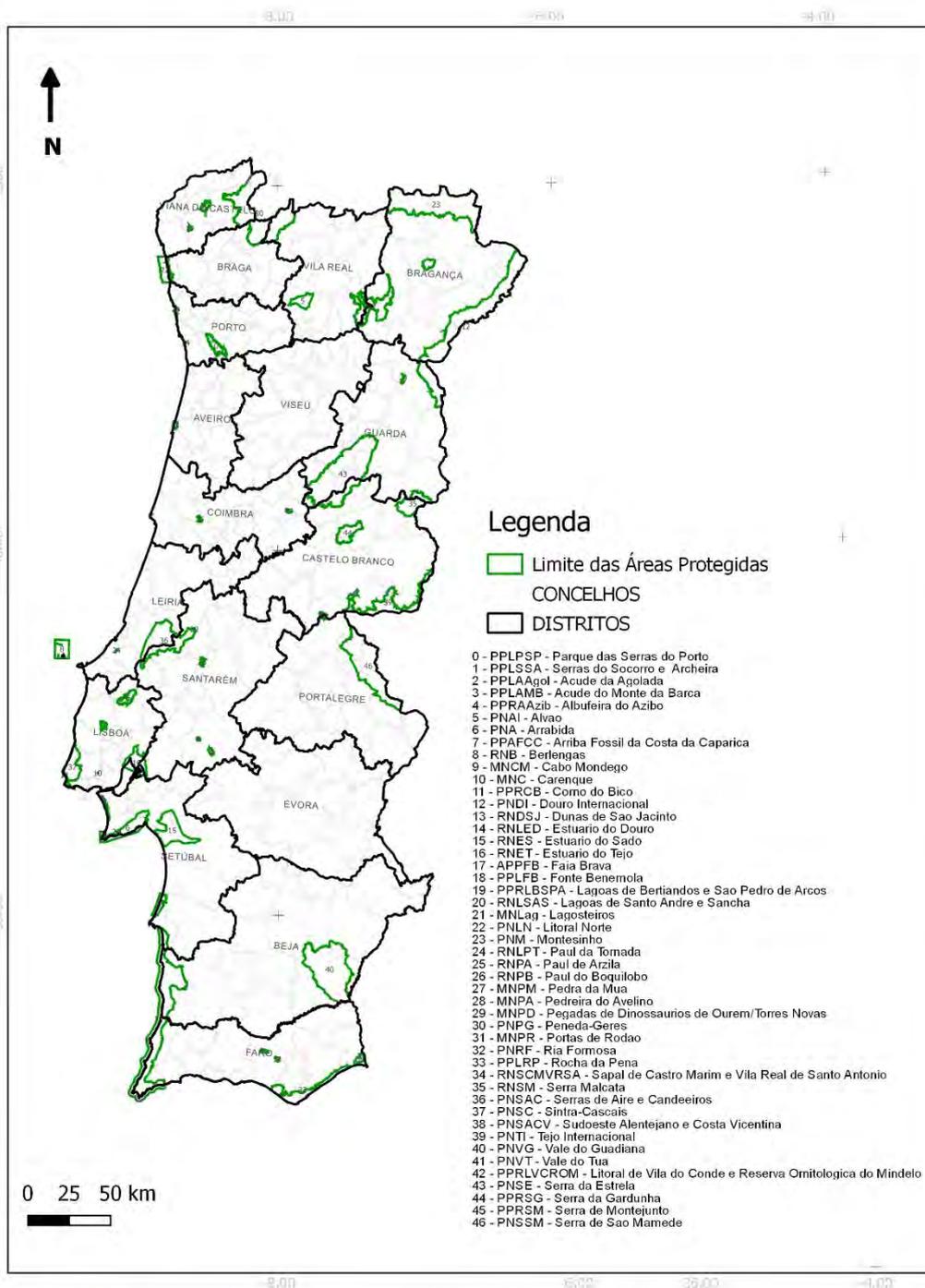
### DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



Fonte: ICNF 2020

## ANEXO 34

### ÁREAS PROTEGIDAS

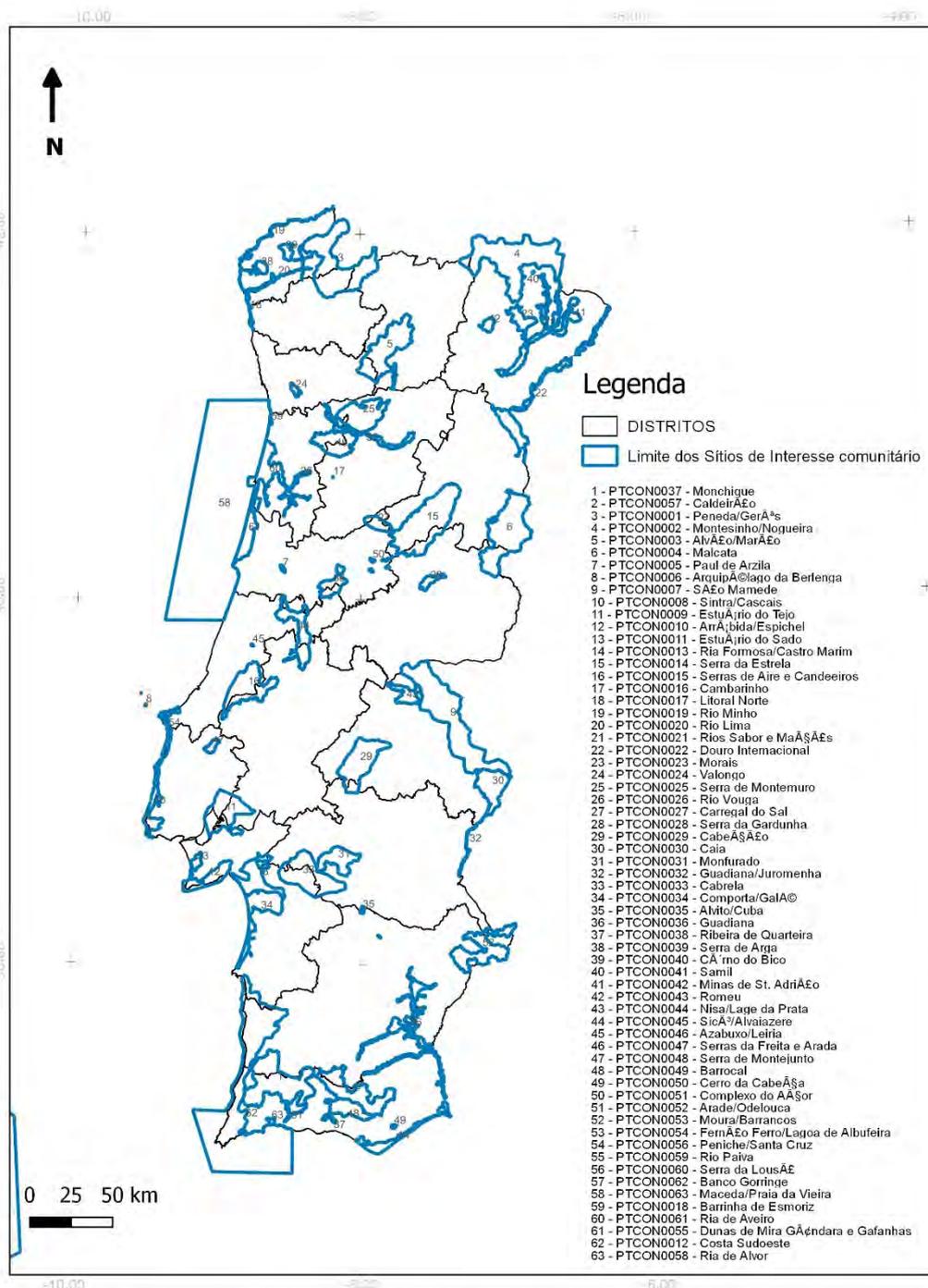


#### ÁREAS PROTEGIDAS

Fonte: ICNF (2019)  
 Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

## ANEXO 35

### SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA

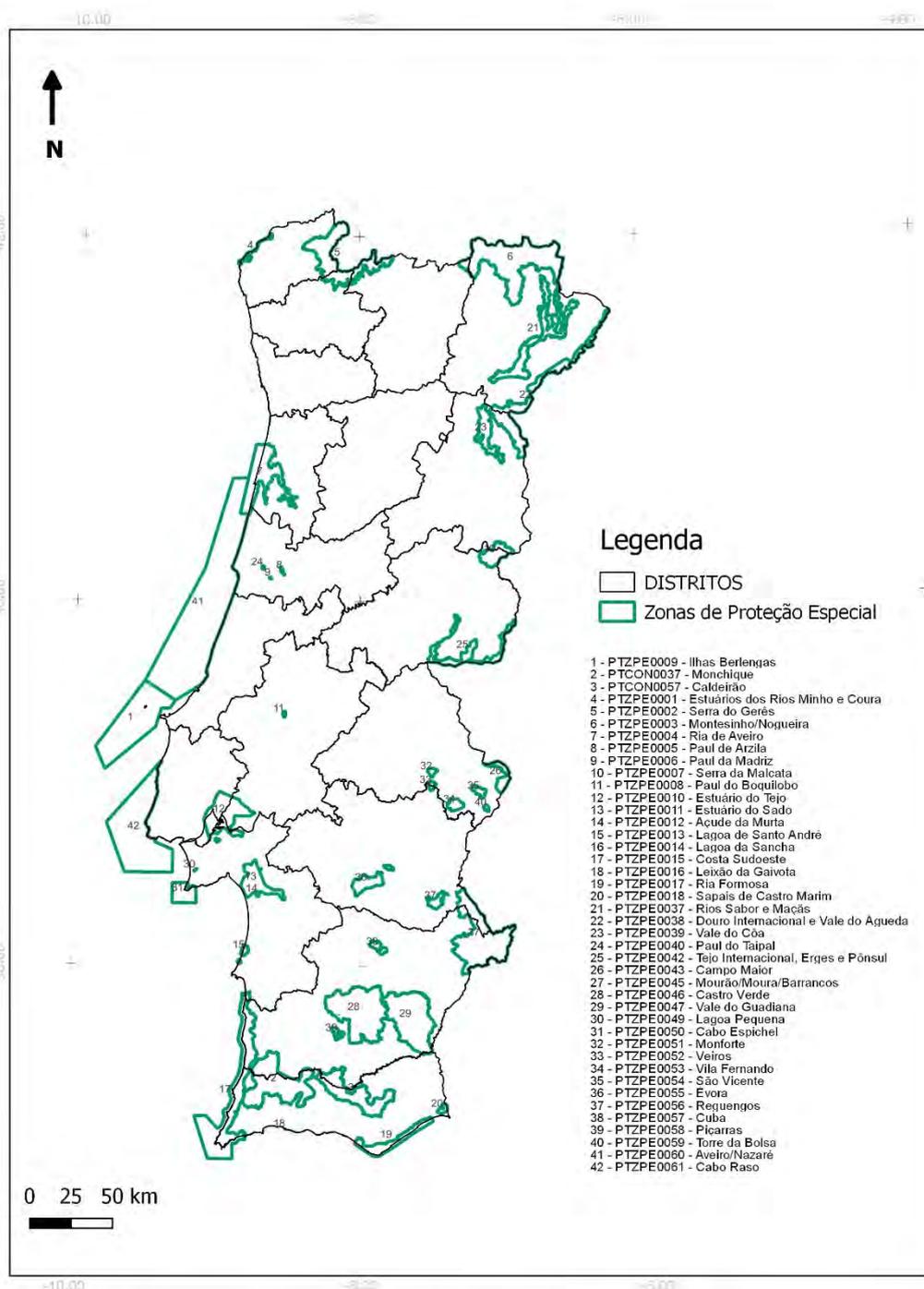


#### SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA

Fonte: ICNF (2019)  
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

## ANEXO 36

### ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

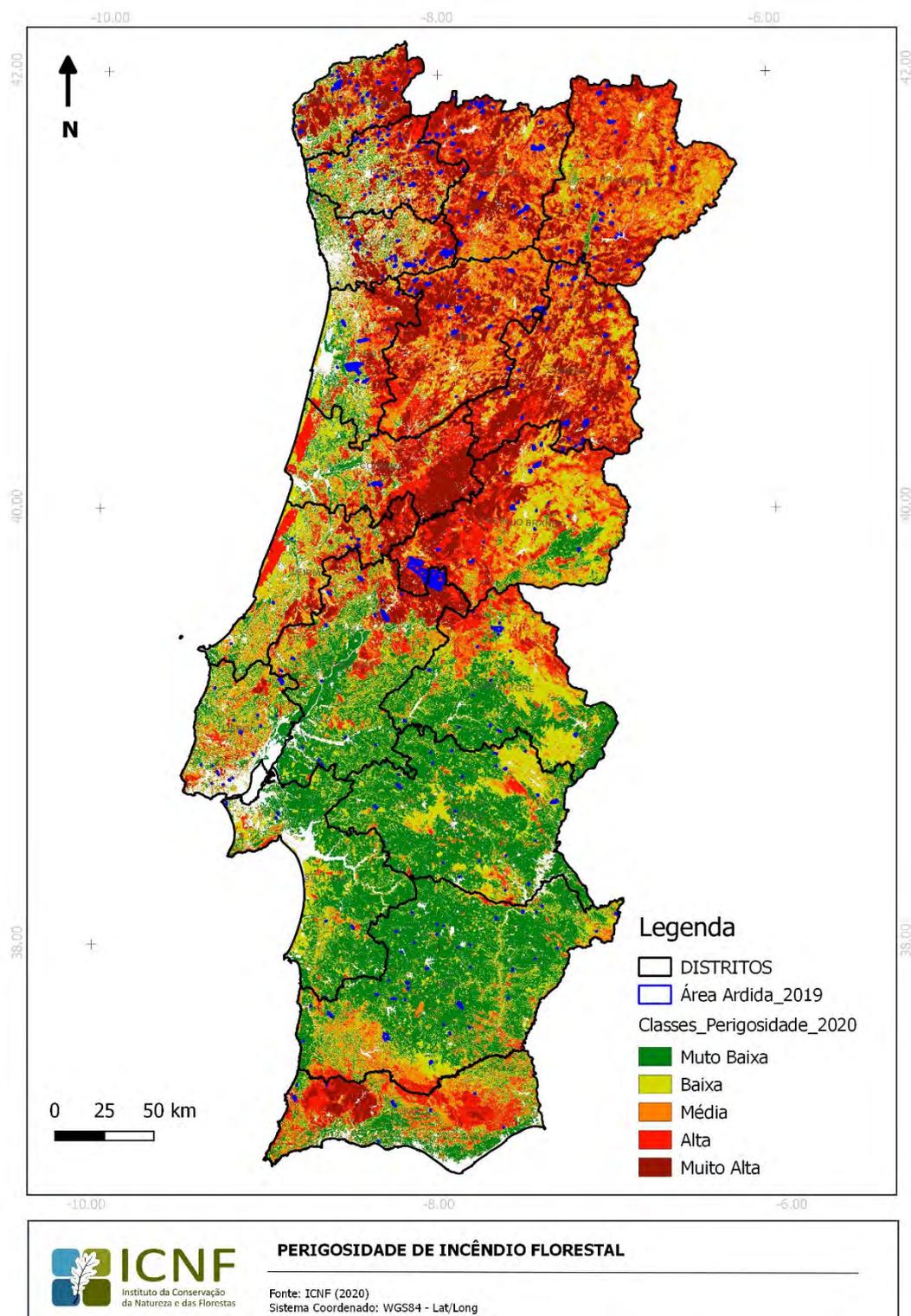


#### ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Fonte: ICNF (2015)  
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

## ANEXO 37

### CARTOGRAFIA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL



Fonte: ICNF 2020

**ANEXO 38**  
**SÍMBOLO DO DECIR 2020**

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2020 adota o seguinte símbolo:

